



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - JFPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0003265-41.2023.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 19/outubro/2023, às 09 horas (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: **090008**

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AO ITEM

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 53/2023 (doc. 3424616), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, disputa no modo “ABERTO E FECHADO”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando a contratação de serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022 e Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 77/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DA PROPOSTA COMERCIAL
06.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

07.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
08.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET
09.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
10.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
12.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
13.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
16.	DA NEGOCIAÇÃO
17.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
19.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
20.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
21.	DA REABERTURA DA SESSÃO
22.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
23.	DA PUBLICIDADE
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.	DA CONTRATAÇÃO
26.	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA
27.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
28.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (Anexo I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, estas prevalecerão.

01.03. O valor máximo aceitável da contratação será de **R\$ 389.842,48 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Planilha do Orçamento-Base (SEI nº 3813216).

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (SEI nº 3813234) e seus APENSOS, a saber:

ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP (doc. 3802946);

ANEXO III - PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO (docs. 3813162);

ANEXO IV - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS (doc. 3813271);

ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS (doc. 3813294);

ANEXO VI - PLANILHA DE ORÇAMENTO-BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (doc. 3813216);

ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (doc. 3813362);

ANEXO VIII - MODELO DE CIÊNCIA E DENEGAÇÃO DO DIRETO A VISTORIA E MODELO DE VISTORIA TÉCNICA (docs. 3813374 e 3813382);

ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (doc. 3813393);

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (SEI nº 3823496);

ANEXO XI – DEMONSTRATIVO VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA (SEI nº 3821265);

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (SEI nº 3823497).

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal na Paraíba não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfph.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do ITEM 04.03 deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO V)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;

f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) particular que, nos 5 ANOS anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

i) empresa que seja parte em CONSÓRCIO que esteja participando do certame, tendo em vista o disposto no **art. 15, inc. IV, Lei nº 14.133/2021**;

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no SUBITEM 6.3 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as regras contidas no ITEM 08 deste Edital.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos ITENS 08 E 17 deste Edital.

05.03. ATENÇÃO: No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência fixado neste ITEM 12.1 deste Edital, o Licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

05.04. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.05. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do Licitante):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
- b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);

06.01.05. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

- a) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

a.1) deverá ser apresentado COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, inclusive com indicação da empresa LÍDER DO CONSÓRCIO, observada a legislação empresarial e civil pertinente ao tema; e,

a.2) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.01 deste Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

b) Em relação à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, todos os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.02 deste Edital deverão ser apresentados em relação a todas as empresas consorciadas;

- c) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

c.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.03 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

c.2) na comprovação das quantidades mínimas de serviços já executados, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

- d) Quanto à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser observadas as seguintes regras:

d.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.04 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

d.2) os índices financeiros e valores de PL deverão ser MAJORADOS EM 20%, salvo para os casos de consórcios composto apenas por microempresas e empresa de pequeno porte; e,

d.3) na comprovação dos índices contábeis e valores mínimos disponíveis, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

06.01.06. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As **declarações** exigidas no SUBITEM 06.01.06 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no SUBITEM 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 16/outubro/2023**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

07.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

(ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes).

07.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 16/outubro/2023**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

07.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal na Paraíba (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº

10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta**.

08.05. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (ITEM 28).

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial**, deverá o Licitante realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que ESTÁ CIENTE em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;

h) que cumpre a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,

l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

08.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET**.

08.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no ITEM 08.06 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no ITEM 28 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

f) **obrigação de participar ativamente do certame** (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

08.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

08.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (ITEM 28), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do PREGOEIRO no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

09.09. Havendo necessidade, o PREGOEIRO poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, **poderá** o PREGOEIRO estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. Antes da etapa de disputa, o PREGOEIRO verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

10.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas resem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo VALOR GLOBAL POR ITEM, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

11.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registra LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

11.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.07. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

11.08. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.09. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ **ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.11. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica

inicial.

11.12. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos ITENS 07.06 E 07.07 deste Edital.

11.13. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

11.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (ITEM 12).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.01. Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% SUPERIOR ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro; e,

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o DIREITO DE PREFERÊNCIA nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME/EPP que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

12.04. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 5% SUPERIOR ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a PREFERÊNCIA DA ME/EPP ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (se for caso):

a) tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

b) quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

c) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

d) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.05. Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas no ITEM 12.04 deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no Item 12 deste Edital, havendo EMPATE REAL entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, à luz do disposto fixados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:

- a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de EQUIDADE entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o ITEM 12.1 deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.2. Caberá ao PREGOEIRO a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do ITEM 12.1 deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;
- d) comprovação de que o Licitante não contenha **condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;
- f) verificação de que o PARTICULAR **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;
- g) verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (DECLARAÇÃO);
- h) verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; e,
- i) verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame.

14.02. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do PREGOEIRO e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no ITEM 15.05 e no ITEM 13 deste Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar VALOR GLOBAL IRRISÓRIO POR ITEM/POR GRUPO, sendo considerado IRRISÓRIO o valor:

VP < 20% VM

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$20\% VM \leq VP \leq 75\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO final proposto, o PREGOEIRO deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);
- e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o PREGOEIRO poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (ITEM 16 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o PREGOEIRO procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

15.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o PREGOEIRO procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o Licitante convocado para, no prazo fixado não inferior a 15 MINUTOS, prorrogável a pedido do licitante e a critério do PREGOEIRO, pronunciar-se quanto à **possibilidade ou não** da REDUÇÃO DOS PREÇOS.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo Licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo PREGOEIRO, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do Licitante quanto à convocação disposta no ITEM 16.01 deste Edital, o PREGOEIRO poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no ITEM 15.05 deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. **Após a etapa de disputa de preços**, o PREGOEIRO solicitará a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folders, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas**, entre outros, conforme as exigências contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), que DEVERÁ ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO.

(**ATENÇÃO:** Caso o Licitante queira, poderá já anexar toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida no ITEM

06 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação).

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 60 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO, **não havendo qualquer prejuízo caso o Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista no ITEM 17.01 deste Edital.**

17.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>;

(**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

17.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

17.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (ITEM 28), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

17.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO

PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18.03. Caso a **compatibilidade** com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS mínimas fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto a **padrões de qualidade e desempenho**, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, desde que previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

18.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

18.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via**

sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, e, considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá**:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no ITEM 12 deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o PREGOEIRO convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do PREGOEIRO, observadas as regras contidas nos ITENS 06 E 17 deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET, no momento oportuno, de forma que PODERÁ o PREGOEIRO diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS para fins de cumprimento do exigido no SUBITEM 06.01.06 deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o PREGOEIRO e/ou a EQUIPE DE APOIO realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA serão:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser igual ou superior a **10%** do valor da futura contratação (POR GRUPO DE ITENS), caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a **1 UM**;

c) O valor de 1/12 AVOS do total de **compromissos já assumidos** pela Licitante para com outros órgãos, entidades ou particulares em geral não podem ser superior ao Patrimônio Líquido ou Capital Social;

d) **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

19.07. Para fins de julgamento objetivo da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimas de fornecimento/serviços já executados, conforme fixado no ITEM 5.7 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

19.08. O PREGOEIRO poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação, bem como à **Contabilidade Administrativa** avaliações técnicas das conformidades da documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

19.09. Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 06 deste Edital;

b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);

d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;

f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

19.10. Sendo o Licitante ME/EPP/COOPERATIVA, **não será motivo** de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 06 deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, poderá o PREGOEIRO adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 10 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, **não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.**

20.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o PREGOEIRO fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade.**

20.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

a) seja registrada por quem não tenha **legítimo interesse**;

b) seja **intempestiva**;

c) **não ataque ato decisório** ou procedimental praticado pelo PREGOEIRO no certame; e/ou

d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS ÚTEIS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado

poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

20.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o PREGOEIRO deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.08. Em qualquer das situações contidas no **item anterior**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo PREGOEIRO, à **análise hierárquica superior** para fins de DECISÃO FINAL, podendo o Diretor do Foro:

- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

20.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

20.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e, considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

20.11. **Não cabe recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o PREGOEIRO baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Contabilidade Administrativa.

20.13. O acolhimento do RECURSO importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (ITEM 21).

20.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o PROCESSO DE LICITAÇÃO, devidamente instruído, à apreciação superior da DIREÇÃO DO FORO para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo de licitação será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

22.03. Por meio de DESPACHO, poderá o DIRETOR DO FORO determinar medidas de saneamento do feito e/ou DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.04. O DIRETOR DO FORO fará o registro de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO no campo próprio no COMPRASNET.

22.05. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital de Pregão Eletrônico será **divulgado**, em inteiro teor, no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

23.02. O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicado**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, e em **jornal comercial de circulação regional**, nos termos fixados no art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021.

23.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

23.04. O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos determinados pelos arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, conforme indicado no ITEM 6.3 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de TERMO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, nos termos previstos no **art. 95, da Lei 14.133/2021**, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

25.03. A assinatura ou ciência da **nota de empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no ITEM 29.09 deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação, bem como as **condições de contratação** por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

25.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas na Lei, no montante de 5% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, observadas as regras fixadas no

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

25.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no ITEM 6.4 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27. DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS/REPACTUADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados nos ITENS 6.5 e 6.6 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.**

27.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos **arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.**

27.04. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada n ITEM 7.7. do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) advertência formal; e,</p> <p>b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito sumário.</p>
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou</p> <p>b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	

Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário</p>
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou</p> <p>b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias?licitacao=True>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

29.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade, a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

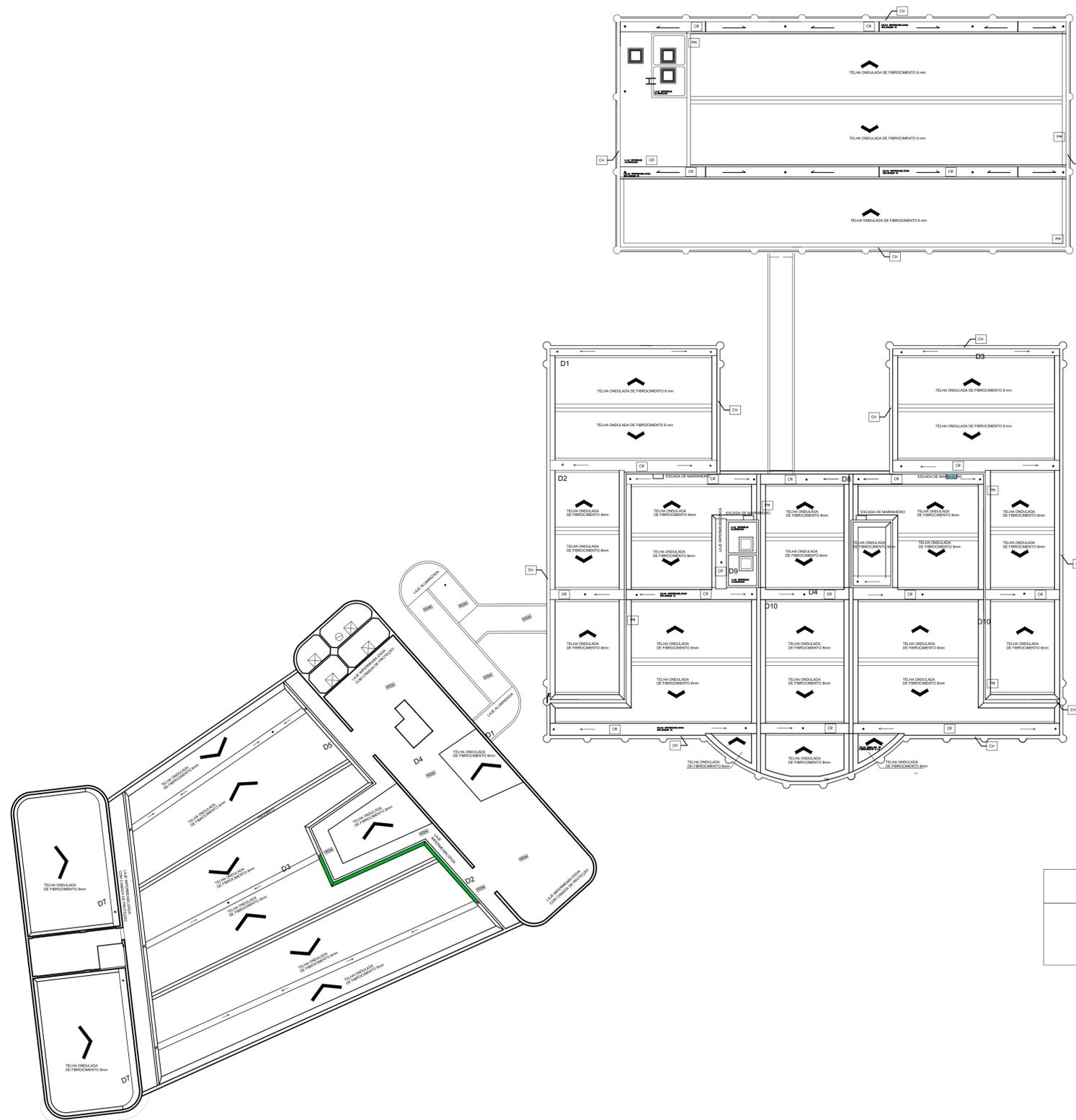
1. Acesse o link: <https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0>;
 2. Preencha os dados cadastrais;
 3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
 4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;
 5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
 6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
 7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
 8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
 9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
 10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.
- 29.10.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentações infralegais vigentes e na doutrina e jurisprudência.**
- 29.11.** Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone **(83) 3690-1000** ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 03/10/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

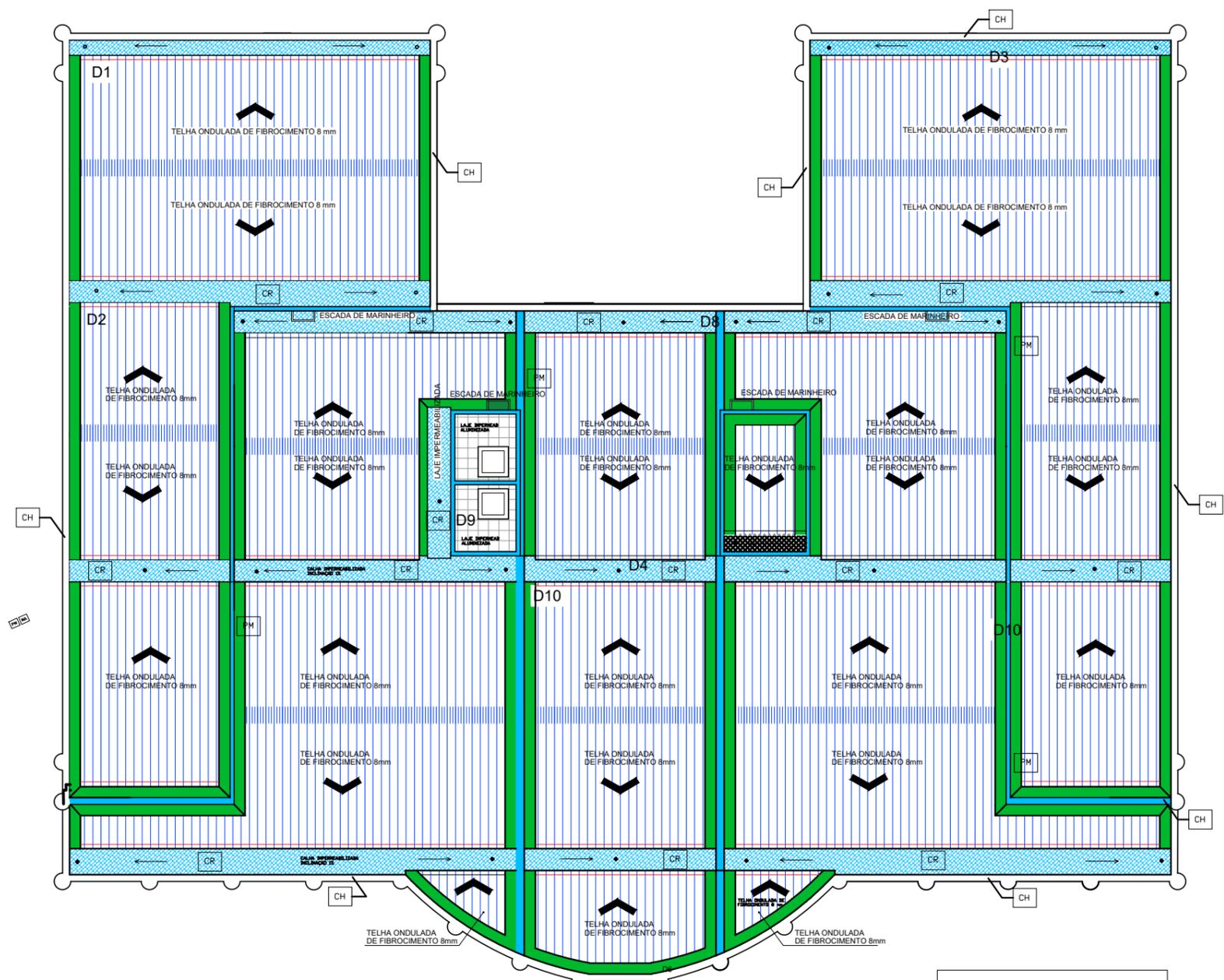


A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3829009** e o código CRC **ACB5553B**.



ÁREA TOTAL:
2884,76m²

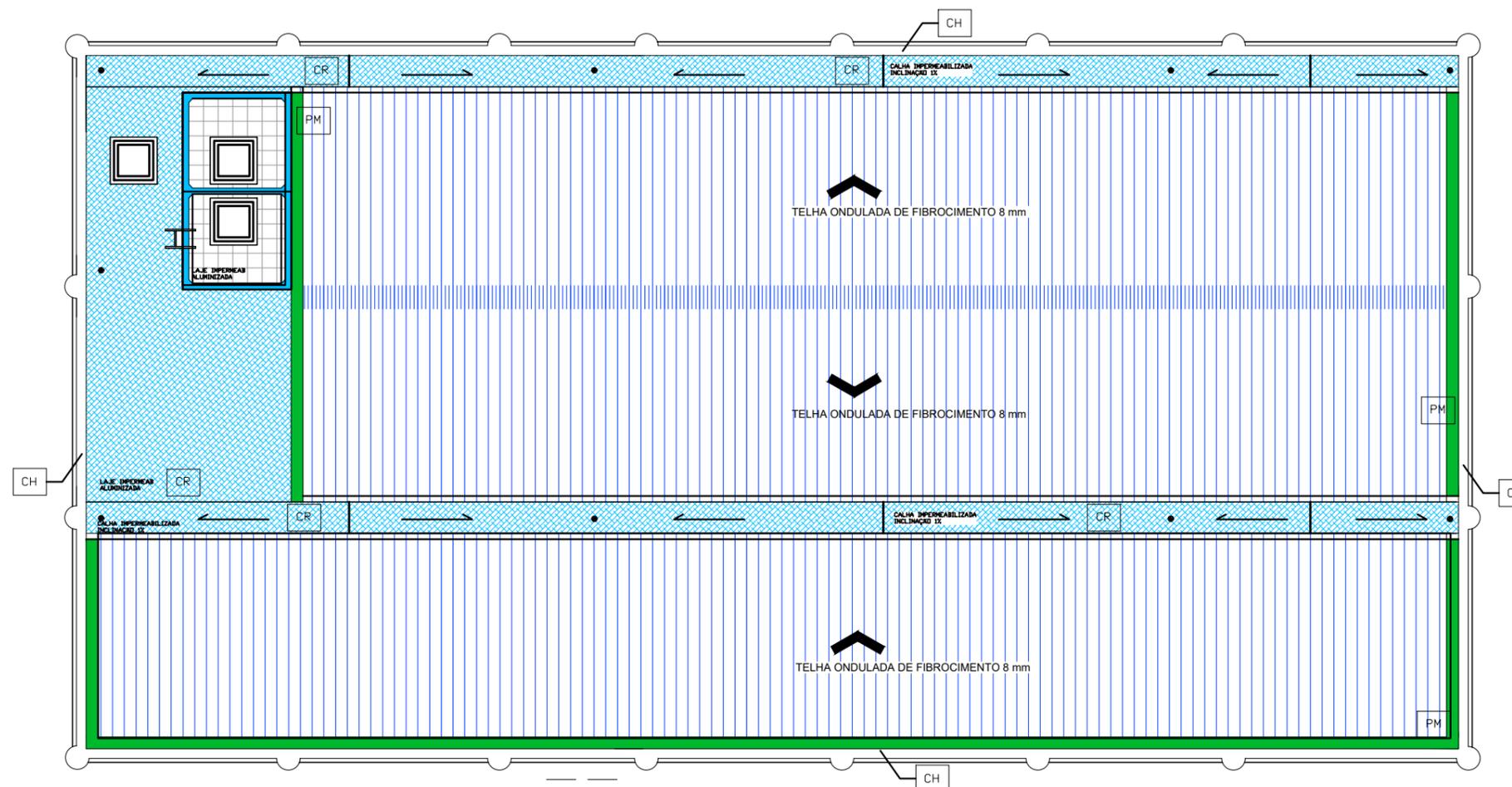
Planta Cobertura Campina Grande – JFPB



ÁREA TOTAL:
1.157,37 m²

PLANTA DETALHAMENTO DE COBERTA — SEDE
ESCALA 1:200

 <p>JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária da Paraíba</p>	SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	
	PROJETO DA COBERTURA DA SEDE CG/PB	
	DESENHO: DETALHAMENTO DAS COBERTAS DE CAMPINA GRANDE	
	AUTOR: JFPB	PRANCHA: 01/01
ESC.: 1/200	DATA: 26/09/23	
REVISÃO: R0-INICIAL		

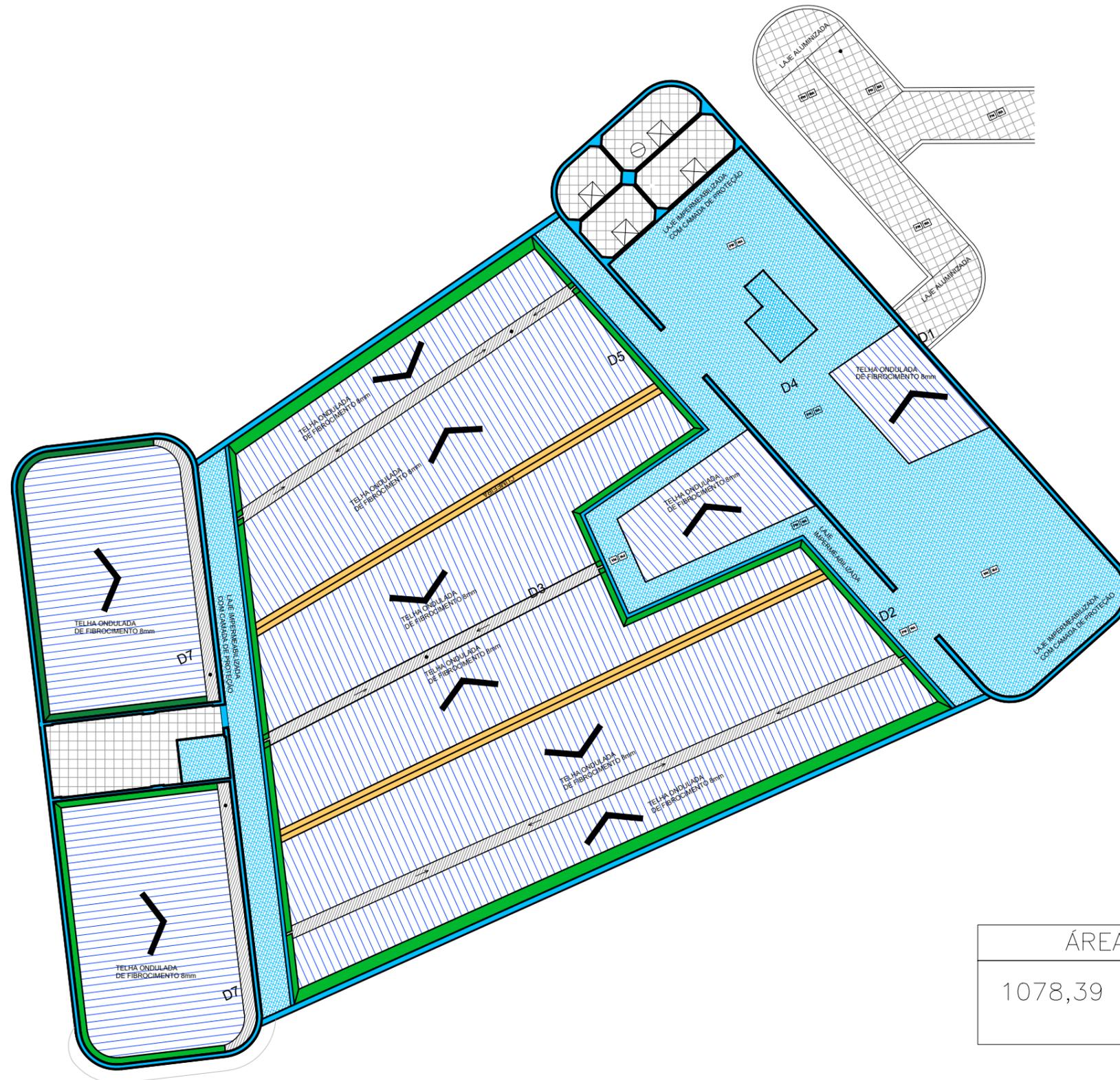


ÁREA TOTAL

649 m²

PLANTA DETALHAMENTO ANEXO II
 ESCALA — 1:150

 JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária da Paraíba	SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	
	PROJETO COBERTURA CAMPINA GRANDE JFPB	
	DESENHO: LAYOUT ANEXO I	
	AUTOR: JFPB	PRANCHA:
ESC.: 1:150	DATA: 26/09/2023	01/01
REVISÃO: R0-INICIAL		



ÁREA TOTAL
1078,39 m ²

PLANTA DETALHAMENTO ANEXO II
 ESCALA — 1:200

 JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária da Paraíba	SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	
	PROJETO COBERTURA CAMPINA GRANDE JFPB	
	DESENHO: LAYOUT ANEXO II	
	AUTOR: JFPB	PRANCHA:
	ESC.: 1:200	DATA: 02/06/2022
REVISÃO: R0-INICIAL	01/01	



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O objetivo dos presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no Projeto Básico e Executivo que irá orientar o procedimento para contratar a execução dos **serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB**, à luz do disposto no arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021, combinado com as normas regulamentares contidas nos Decretos nºs 7.983/13, 9.507/18 e 11.430/23, nas Resoluções CJF Nº 523/2019 e CNJ Nº 114/2010, IN SEGES/MPDG nº 05/2017, IN's SEGES/ME nºs 65/2021, 58/22, 73/22, 91/22 e 98/22, e nas Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022 (acesso no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

1.2. Anexos integrantes:

1.2.1. Integram os presentes estudos técnicos preliminares os seguintes anexos:

- RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DA SITUAÇÃO ATUAL (doc. 3803186 e 3807955);
- PLANTAS BAIXAS DOS PROJETOS DE COBERTURA ATUAL (docs. 3802993, 3803182 e 3807959);
- PROJETOS TÉCNICO-EXECUTIVOS DE COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO (doc. 3813162);
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS (doc. 3811138);
- CADERNO DE ENCARGOS INDIRETOS E GERAIS (doc. 3811142);
- PLANILHA DE ORÇAMENTO-BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (doc. 3813216);
- MAPA DE RISCOS (doc. 3811131)

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação da execução dos serviços técnicos especializados de engenharia, conforme descrição resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	CATSER
01	Serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB.	UN	1	19224

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. A execução dos serviços técnicos objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela empresa Contratada, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de reformas, adequações e modernizações prediais semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias por disciplina ou tipo de intervenção elaborados pela equipe técnica da Instituição (Engº Civil FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, CREA nº 161420168-4), referentes à manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB.

2.2.2. Também deverão ser observadas todas as demais regras, condições e encargos contidas no Projeto Básico e Executivo, elaborado pela Equipe de Planejamento, a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as boas técnicas construtivas, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

2.2.3. Trata-se de EMPREITADA DE LAVOR E MATERIAIS na qual a futura contratada deverá desenvolver as seguintes obrigações técnicas mínimas, observadas as especificações técnicas de serviços e materiais e as metodologias técnico-executivas contidas nos projetos técnicos, memoriais e cadernos (se for o caso):

a) realização das providências burocráticas e técnicas pertinentes, particularmente quanto à regularização da execução dos serviços nos órgãos competentes, cumprimento de exigências contratuais não técnicas e atendimento de determinações da Gestão e Fiscalização;

b) mobilização da infraestrutura de canteiro, logística e pessoal necessários à execução do escopo contratual;

c) aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais necessários e suficientes à execução do escopo contratual, observado as especificações técnicas e os **fabricantes, marcas e modelos de referência/padrão indicados nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos técnicos**;

d) disponibilização de **equipe técnica especializada e adequado** contendo os profissionais e a mão de obra necessária e suficiente à execução do escopo no prazo e condições fixadas;

e) execução completa de todos serviços que compõem o escopo técnico da contratação;

f) realizar os testes de estanqueidade das soluções de impermeabilização, observadas as normas técnicas vigentes;

g) realizar limpeza permanente e final dos locais de execução, como também a adequada sinalização e proteção;

h) desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal;

i) adotar as providências pertinentes para fins de recebimento do objeto da contratação;

j) responder tecnicamente pelo fornecimento de equipamentos e materiais e pela execução completa dos serviços contratados;

k) elaborar projeto "as built" para fins de documentação final do objeto executado; e,

l) realizar outras atividades técnicas, burocráticas e de logísticas necessárias à conclusão da execução do escopo contratual.

2.2.4. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
--------------	-------------------	---------------------	------------------------

ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com comprovada experiência na execução de obras construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, ou de serviços técnicos de manutenção, adequação e modernização, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Certidão de Acervo Técnico - CAT; Comprovação de Quitação perante ao CREA/CAU; Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	Na licitação
ENCARREGADO	Profissional com comprovada experiência na execução de obras construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, ou de serviços técnicos de manutenção, adequação e modernização, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual	Carteira Trabalho	Na contratação

2.2.5. Deverá constar como encargos da futura Contratada a realização de sinalização e isolamento adequados e permanente dos locais de execução dos serviços *in loco*, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição.

2.2.6. Todos os profissionais executores dos serviços apenas deverão acessar as edificações da Contratante para execução dos serviços devidamente **uniformizados, identificados e portando os respectivos EPIs**, nos termos das normas regulamentares vigentes, cabendo à Contratada o fornecimento a garantia de utilização de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe, nos termos das NRs vigentes.

2.3. Prazos do processo de licitação e contratação

2.3.1. O prazo de execução do planejamento e de contratação deverá ser de até 30 DIAS, contados do termo de abertura do presente feito, conforme cronograma resumido abaixo:

PRAZO/ETAPA	SET-23		OUT-23	
Etapa de Planejamento		X	X	
Licitação				X
Contratação				X

2.4. Proposta de cronograma físico-financeiro da contratação

2.4.1. O prazo total proposto para a contratação será de até 120 DIAS, contados do termo de abertura do presente feito, conforme cronograma resumido abaixo:

PRAZO/ETAPA	OUT-23		NOV-23	DEZ-23	JAN-24		FEV-24
Etapa pré-executiva	X						
Etapa executiva		X	X	X	X		
Etapa pós-executiva							X

2.5. Local, horário e prazo de execução

2.5.1. O local onde serão executados os serviços de intervenção é o edifício da Subseção Judiciária de Campina Grande, conforme informações abaixo:

ITEM	ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL

01	Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB	Subseção Judiciária de Campina Grande	Francis Araújo (francis.araujo@jfpb.jus.br) - (83) 3690-1201 Jorge Luiz (jorgevieira@jfpb.jus.br) - (83) 3690-1041 Kelsilene Lisboa (kelsilene.lisboa@jfpb.jus.br)
----	--	---------------------------------------	--

2.5.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços no interior do edifício da Instituição são:

- a) SEGUNDA A SEXTA, DAS 7 ÀS 17 HORAS; e,
- b) SÁBADOS E FERIADOS, DAS 7 ÀS 13 HORAS.

2.5.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

2.5.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante

2.5.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para formalização das tratativas durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificados como de prioridade URGENTE.

2.6. Requisitos objetivos da seleção:

2.6.1. O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá indicar que as propostas comerciais deverão conter, no mínimo, as informações necessárias a identificação do proponente e do objeto proposto, conforme modelo anexo.

2.6.3. A seleção do futuro contratado deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

2.6.4. O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá conter regra explícita indicando que a participação no processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas, independente de declaração expressa do particular.

2.6.5. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futuras alterações contratuais e desobrigações em face das obrigações assumidas.

2.7. Requisitos subjetivos da seleção:

2.7.1. O particular deverá demonstrar que pode participar de processo de licitação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

2.7.2. O PARTICULAR deverá demonstrar a sua:

- a) **existência jurídica e capacidade** de exercer direitos e assumir obrigações, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil;
- b) regularidade de situação com as **obrigações fiscais, sociais e trabalhistas**;
- c) **qualificação técnica** adequada e suficiente à execução do objeto contratual;
- d) **capacidade econômico-financeira** suficiente aos desembolsos relativos à execução do escopo contratual.

2.7.3. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de **seleção do futuro contratado**, como também para contratação da **equipe profissional** de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

2.7.3.1. Capacidade técnico-profissional:

- a) Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- b) A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico; e,

c) Será exigida comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

2.7.3.2. Capacidade técnico-operacional:

a) A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;

b) A capacidade operacional da empresa deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem a *expertise* na execução pretérita de serviços semelhantes;

c) Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

2.8. Da subcontratação:

2.8.1. A partir da natureza complexa e multidisciplinar do objeto da futura contratação, o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverá indicar que **parcelas do escopo contratual poderão ser subcontratados com terceiros**, excetuando-se a obrigatoriedade da execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica do escopo do projeto.

2.9. Do regime de execução:

2.9.1. Considerando a natureza de serviços em imóvel que compõem o escopo contratual, e considerando o disposto no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de PREÇO UNITÁRIO.

2.10. Da garantia contratual:

2.9.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação, deve ser exigido **garantia contratual de 5% do valor global** da contratação para fins de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, observado o disposto no Capítulo II do Título III da Lei 14.133, de 2021.

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Situação da demanda:

3.1.1. A presente demanda objetiva solucionar o problema suscitado pela área requisitante por meio do DFD (doc. 3800884), referente às necessidades de **manutenção, adequação e modernização dos elementos e soluções de coberturas e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB**, objetivando sanar problemas recorrentes de infiltrações nos elementos de telhado e lajes de cobertura, bem como adequar e modernizar os elementos de telhado para recebimento futura de usina fotovoltaica a ser instalada no prédio da Subseção em 2024, a partir das ações consignadas nos Planos de Obras da 5ª Região para o ano de 2023 e 2024.

3.1.2. Como é do conhecimento de todos, as edificações públicas ou privadas demandam constantes intervenções, quer para fins de manutenção, quer para fins de atualização ou modernização de sistemas/elementos prediais, ou ainda objetivando adequações às novas necessidades dos serviços a que se destinam. E isso, invariavelmente, representa a necessidade de obras e serviços de engenharia que podem ser executados direta ou indiretamente. No caso específico da Administração Pública, há a obrigação de contratação com terceiros para execução indireta (Decreto-lei nº 200/1967), posto que não há profissionais especializados e mão de obra de trabalhadores adequados e suficientes em seus quadros.

3.1.3. Com efeito, as necessidades das reformas, adequações e modernizações em tela, referentes às instalações físicas e sistemas prediais do edifício da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB, são decorrentes das seguintes situações técnicas, gerenciais ou de logística, entre outras:

a) **manutenções:** decorrente da demanda por combate a infiltrações recorrentes no interior das edificações em razão de problemas nos elementos de cobertura e lajes impermeabilizadas;

b) **adequações:** trata-se de ação que tem por objetivo atender à demanda por readequação de alguns elementos da cobertura, a exemplo de cobertura de policarbonato nos domus, os quais são soluções inadequadas ao clima quente na região e que demandam muita manutenção; e,

c) **modernizações:** decorre sobretudo das evoluções nas soluções tecnológica e/ou ambientais incorporadas às normas técnicas, a exemplo da proibição a utilização de telhas contendo amianto, bem como a utilização de novas soluções de impermeabilização de lajes, rufos, chapins, entre outros.

3.2. Riscos da demanda:

3.2.1. Tratando-se de ação prevista no Plano Regional de Obras da JF5 para 2023, os riscos decorrentes da demanda são exatamente a não execução até final do exercício do volume de recursos alocados.

3.3. Urgência da demanda:

3.2.1. A caracterização da urgência da solução está intimamente ligada à obrigação pública que recai sobre o Gestor no sentido de fazer cumprir o que fora planejado no Plano Regional de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2023, bem como atuar para mitigar os riscos com ações pertinentes e adequadas para o atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição.

3.4. Características do sistema atual:

3.4.1. Em vistoria geral realizada, a Equipe de Planejamento da Contratação constatou a atual situação das edificações, particularmente em relação aos locais em que haverá intervenções, conforme Relatório Fotográfico anexo aos autos.

3.4.1.1. Características das áreas das edificações a sofrerem intervenção:

- a) ÁREA COBERTURA SEDE: **1.075 m²**;
- b) ÁREA COBERTURA ANEXO I: **515 m²**;
- c) ÁREA COBERTURA ANEXO II: **950 m²**.

3.5. Contratações anteriores:

3.5.1. Fazendo-se levantamentos em relação a contratações anteriores, carece ser registrada o Contrato nº 11/2019, firmado com a empresa **R&M CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 18.914.388/0001-00, que teve por objeto a execução de serviços técnicos de engenharia para reparar e consertar os elementos de cobertura, impermeabilização, alvenarias e forros afetados por intempéries e infiltrações na edificação sede da JFPB em João Pessoa/PB (Processo Administrativo SEI nº 0001941-55.2019.4.05.7400).

3.6. Dependência com outras contratações:

3.6.1. Há dependência da presente contratação com a futura contratação da execução de **usina fotovoltaica de geração de energia solar** para fins de atendimento da demanda indicada na proposta de Plano de Obras para 2024.

4. ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis à contratações de serviços técnicos desta natureza, podemos destacar:

TIPO	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE
LEI	LEI Nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
	LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
	LEI Nº 5.194/1966	Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, e dá outras providências.

	LEI Nº 6.496/1977	Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.
	LEI Nº 12.378/2010	Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.
DECRETO	DECRETO Nº 9.507/2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
	DECRETO Nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
	DECRETO Nº 7.983/2013	Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO	RESOLUÇÃO CNJ Nº 114/2010	Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.
	RESOLUÇÃO CJF Nº 523/2019	Dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das obras e aquisição de imóveis, bem como sobre os critérios de priorização para inclusão de ações orçamentárias nos planos de obras regionais e consolidado do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
	RESOLUÇÃO CONFEA nº 361/1991	Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
	RESOLUÇÃO CJF Nº 523/2019	Dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das obras e aquisição de imóveis, bem como sobre os critérios de priorização para inclusão de ações orçamentárias nos planos de obras regionais e consolidado do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
IN – INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN SEGES/ME Nº 65/2021	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 40/2020	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
	IN SEGES/MPDG Nº 05/2017	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 73/2022	Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

	IN SEGES/ME Nº 91/2022	Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
	IN SEGES/ME Nº 98/2022	Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
OT - ORIENTAÇÃO TÉCNICA	OT - IBR 001-2006 - IBRAOP	Projeto básico
	OT - IBR 002-2009 - IBRAOP	Obras e serviços de engenharia
	OT - IBR 004 - 2012 - IBRAOP	Precisão do orçamento de obras públicas
PORTARIA	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 39/2022	Dispõe sobre o procedimento de contratação direta de que trata o Capítulo VIII do Título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FOTO Nº 40/2022	Dispõe sobre o procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa aos particulares de que trata o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 57/2022	Dispõe sobre o procedimento de estimativa e formação de preços de mercado de que trata no artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.
	PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 77/2022	Dispõe sobre a regulamentação do disposto no Capítulo IV do Título I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que concerne às atribuições e condutas dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação no âmbito da Justiça Federal na Paraíba, e dá outras providências.

4.2. Levantamentos das soluções de mercados:

4.2.1. Ao estudar as soluções de mercado viáveis para execução dos serviços em tela, foi possível estruturar o seguinte quadro:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
Realizar duas contratações distintas, sendo uma para aquisição de materiais/equipamentos necessários à execução do escopo contratual e outra para contratação dos serviços/mão de obra	Solução potencialmente de menor custo, com a possibilidade de compra de materiais/equipamentos por item.	Solução bastante mais trabalhosa com realização de mais de um processo de licitação (elevado custo burocrático); riscos de não cumprimentos de prazos de cronograma, em face de entregadas de materiais; possíveis problemas de garantia final do escopo executado, em razão de diferenciação de contratados para fornecimento e para execução de serviços; piores condições de acompanhamento e fiscalização em razão da potencial contratação de dois ou mais empresas.	Solução NÃO RECOMENDADA, visto que, apesar de potencialmente por representar alguma economicidade (direta), representa riscos bastantes consideráveis ao atingimento do resultado final pretendido.

<p>Realização de contratação único, do tipo empreitada de labor e materiais, a ser pactuada com empresa especializada dos ramos de arquitetura ou engenharia</p>	<p>Solução que minimiza os riscos de problemas de cumprimento de cronograma e de garantia da qualidade final do escopo; menor custo burocrático com a realização de um único processo de licitação; maior facilidade de acompanhamento e fiscalização em razão da centralização em uma única empresa contratada para fornecimentos e prestação de serviços.</p>	<p>Solução que poderá representar um certo custo em razão da aplicação de BDI sobre os materiais/equipamentos a serem fornecidos.</p>	<p>Solução RECOMENDADA, técnica e gerencialmente, visto que, apesar de em tese ter ligeiro custo superior, mitiga significativo os riscos ao atingimento do resultado final pretendido.</p>
---	---	---	--

4.3. Condições praticadas regularmente pelo mercado:

4.3.1. Levantando-se as condições gerais praticadas pelo mercado, constatou-se que o mercado trabalha com as seguintes condições:

- a) **tipo de contratação:** empreitada de labor e de materiais;
- b) **prazo de pagamento:** cronograma com ciclos de pagamentos de 30 DIAS;
- c) **garantia contratual:** tipo seguro garantia;
- d) **prazo de garantia do objeto:** 5 anos, contados do recebimento definitivo.

4.4. Orçamentação técnica:

4.4.1. A partir do disposto no § 2º do artigo 23 da Lei 14.133, de 2021, tratando-se da contratação de obras e serviços de engenharia o valor estimado da futura contratação, deverá ser levantado por meio da aplicação as boas técnicas da engenharia de custos e as regras e parâmetros de orçamentação explícitos na regra legal (**ATENÇÃO:** Aplicam-se as regras, procedimentos e metodologias indicadas no Decreto nº 7.983/2013, Resolução CONFEA nº 361/1991, OT - IBR 004/2012 - IBRAOP, Resoluções CJF nº 523/2019 e CNJ Nº 114/2010 e jurisprudência do TCU).

4.4.2. O orçamento dos serviços de engenharia, fora elaborado pela EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO da Instituição, contando com a seguinte estrutura:

- a) PLANILHA RESUMO - Resumo em tópicos contendo os somatórios dos valores dos grupos de serviços/materiais que compõem o escopo da futura contratação;
- b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Orçamento sintético contendo os valores totais de todos os itens de serviços/materiais que compõem o escopo da futura contratação;
- c) PLANILHA MEMÓRIAS DE CÁLCULO - Memórias de cálculo dos quantitativos de todos os itens de serviços/materiais que compõem o escopo da futura contratação;
- d) PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS - Orçamentos detalhados contendo as composições unitárias de custos e formação de preços para todos os itens de serviços/materiais que compõem o escopo da contratação;
- e) PLANILHA AUXILIAR DE CURVA ABC - Planilha auxiliar de análise da situação geral do orçamento-base;
- f) PLANILHAS AUXILIAR DE CÁLCULO DE BDI - Planilhas contendo o cálculo estimado dos BDIs considerados na elaboração do orçamento-base;
- g) PLANILHAS AUXILIAR DE DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilhas contendo o detalhamento da composição dos encargos sociais considerados na elaboração do orçamento-base;
- f) PLANILHAS AUXILARES DE COTAÇÕES - Planilhas contendo os preços das cotações de mercado em relação aos itens não existentes em sistemas de preços oficiais; e,
- g) PLANILHA AUXILIAR DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Planilha contendo o

cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços.

4.4.3. A orçamentação da obra resultou no valor estimado a seguir, conforme detalhado no planilha do ORÇAMENTO-BASE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	Serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB.	UNID	1	R\$ 389.842,48 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

5.5. Aceitação da proposta:

4.5. Modelagem de ritos procedimentais:

4.5.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades na modelagem dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADES	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DAS FASES	ORÇAMENTO
Pregão; Concorrência; Diálogo competitivo	Menor preço; Maior desconto; Melhor técnica; Técnica e preço; Maior retorno econômico	Eletrônica; Presencial	Aberto; Fechado; Aberto-fechado; Fechado-aberto	Proposta-habilitação; Habilitação-proposta	Público; Sigiloso

4.5.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o processo de licitação para contratação da execução dos serviços técnicos de engenharia comuns em tela deverá ser:

- a) modalidade: PREGÃO;
- b) critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;
- c) forma: ELETRÔNICA;
- d) modo de disputa: ABERTO-FECHADO;
- e) ordem das fases: NORMAL, ou seja, **proposta-habilitação**;
- f) orçamento: PÚBLICO.

5. PREVISÃO PAC E ORÇAMENTO

5.1. Código de referência no PAC e Plano de Obras da JF5:

5.1.1. A presente contratação encontra-se consignada no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2023, conforme o seguinte item "MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL", sendo ação prevista no Orçamento Plurianual da JF5 para 2020-2023.

5.1.2. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2023-JFPB, conforme código RC4SEa3NA.

5.2. Crédito orçamentário:

5.2.1. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2023, ação orçamentária 219Z, Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Campina Grande-PB (15G6).

6. JUSTIFICATIVAS

6.1. Justificativa da contratação:

6.1.1. Conforme discorrido no item 3 deste ETP, a necessidade da presente contratação justifica-se objetiva e claramente em razão da obrigação que recai sobre o gestor da Instituição de garantir a execução das ações aprovadas no Plano de Obras de 2023 (Ação orçamentária 219Z), no Plano Anual de Contratações e na proposta de LOA de 2023, bem como de viabilizar, no menor prazo possível, a execução dos serviços técnicos de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e suas impermeabilizações dos edifícios sede e anexos do prédio da Justiça Federal em Campina Grande, de forma a garantir adequadas e eficientes instalações físicas e sistemas prediais essenciais à prestação do serviço jurisdicional da Instituição, como também de permitir a futura instalação de usina fotovoltaica nas coberturas daquelas edificações.

6.1.2. A partir disso, e considerando a complexidade das presentes demandas e a impossibilidade de execução direta das obras/serviços necessários para atendimento da demanda por falta de profissionais especializados e de mão de obra em quantidade e qualificação adequadas no quadro da Instituição, justifica-se técnica, gerencial e legalmente (Decreto-Lei nº 200/1967), a **necessidade da contratação ora proposta**, visando buscar na iniciativa privada **empresa especializada** que possa mobilizar equipe qualificada de profissionais e mão de obra em quantidades e qualificações suficientes para realizar o escopo contratual nos prazos e condições previamente pactuados; some-se a isso o fato de que se deve buscar contratar particular com *expertise* técnica, capacidade logística e capacidade econômico-financeira para fins de execução regular dos serviços que compõem o escopo da futura contratação.

6.2. Natureza do objeto:

6.2.1. A partir das definições contidas no art. 6º, incs. XII e XXI, da Lei 14.133, de 2021, pode-se afirmar que o objeto da futura contratação tem **natureza técnica** de serviços técnicos de engenharia, posto que não acarretam alterações substanciais de soluções técnicas/tecnológicas em elementos construtivos das edificações, as quais demandam legalmente a atuação de profissional da área de engenharia/arquitetura para fins de sua execução/responsabilidade técnica.

6.2.2. Sendo serviços de engenharia, deve-se destacar que se tratam de **serviços de natureza comum** que podem ser descritos por meio de especificações usuais de mercado para fins de participação do maior número de interessados especializados existentes no mercado.

6.3. Modelagem de ritos procedimentos do processo de licitação:

6.3.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos no item 4.6 deste ETP, conforme abaixo:

a) **modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de **serviços técnicos de engenharia** (item 6.2), **tipo comum**, sendo obrigatória a utilização do pregão (art. 29, Lei 14.133, de 2021), e não cabível o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação (art. 32, Lei 14.133, de 2021);

b) **juízo por menor preço**, trata-se de serviços técnicos de engenharia com todos os parâmetros mínimos de projeto, especificações técnicas de qualidade e orçamento-base detalhado, bem como de natureza comum ao mercado, justifica-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração (art. 34, Lei 14.133, de 2021);

c) **forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrário sensu*, a forma realização da concorrência na forma eletrônica (art. 17, § 2º, Lei 14.133, de 2021)

d) **modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; a contrário sensu, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo suas propostas para fins de participar da etapa fechada (art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022);

e) ordem normal de fases (**proposta-habilitação**), inexistente razão plausível e quaisquer ganhos pontenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, a

contrário sensu, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **orçamento não sigiloso**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no orçamento-base (art. 24, Lei 14.133, de 2021).

6.4. Do regime de execução:

6.4.1. A partir da análise das diversos soluções de mercado possíveis para realizar a presente contratação, da natureza dos objetos a serem contratos e da jurisprudência do TCU, justifica-se a adoção da execução indireta com **REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO** posto que se trata de objeto que, **por sua natureza de serviços técnicos a serem realizados em imóvel antigo**, comportando **elevado nível de imprecisão** no respectivo orçamento. Ou seja, reconhece-se que não há uma precisão adequada do orçamento ao escopo completo da contratação, de forma que a contratação pelo regime do preço unitário mostra-se mais apropriada para absorver as variações naturais que devem haver entre os quantitativos estimados no orçamento-base e aqueles efetivamente executados.

6.5. Da restrição de qualificação técnica na seleção do particular:

6.5.1. Justifica-se as exigências subjetivas de qualificação técnica como **requisito de seleção do futuro contratado** no sentido de garantir que os serviços técnicos sejam executados com a **necessária e adequada habilitação técnica**, quer com a exigência de **capacidade técnico-profissional** a partir da indicação de profissional devidamente qualificado e registrado no CREA, quer por meio da **capacidade técnico-operacional** aferida com base em atestados de serviços prestados preteritamente pelo licitante que demonstram sua **expertise técnica e operacional** para execução da futura contratação. Não sendo assim, certamente estaria aberta a possibilidade de a Administração contratar particular que, por falta absoluta ou relativa de capacidade, viesse a acarretar prejuízos ao erário e riscos incompatíveis com a tutela do interesse público.

6.5.2. Justifica-se, ainda, as exigências subjetivas de **comprovação de capacidade econômico-financeira** por parte do futuro contrato no sentido de garantir que haja disponibilidade efetiva de recursos financeiros para tocar a execução sem comprometer prazos e condições de contratação; obviamente, objetos da área de engenharia/arquitetura não se execução sem a devida disponibilidade de recursos financeiros por parte do empreiteiro que deverá dispor de recursos ou crédito para realização as aquisições de materiais/equipamentos, como também para pagamento de serviços, profissionais e mão de obra envolvidas na execução sem depender do recebimento do valores decorrentes do contrato, ao menos, durante 60 DIAS (cf. art. 137, § 2º, inc. IV, Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Parcelamento do objeto:

6.6.1. Nesse particular, não resta dúvida de que se trata tecnicamente de **objeto único, indivisível**, por serem intervenções para manutenções, readequações e modernizações em três edificações contíguas e interligadas do um único prédio, padronizando-se as ações por meio de um único projeto técnico-executivo completo.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DO OBJETO

7.1. A partir dos levantamentos técnicos em relação à demanda suscitada no DFD, bem como dos estudos de soluções técnicas existentes no mercado, pode-se declarar que a solução técnica proposta no presente ETP tem viabilidade técnica e econômica, como também que atende adequadamente a necessidade concreta da unidade demandante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Unidade solicitante: Seção de Administração Predial e Engenharia - SAPE.

8.2. Unidades internas beneficiadas: Subseção Justidiária de Campina Grande.

8.3. Unidade responsável pelo fiscalização: Seção de Administração Predial e Engenharia - SAPE.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**,
SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 28/09/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3802946** e o código CRC **12251E8E**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

(REGRAS, CONDIÇÕES E ENCARGOS COMPLEMENTARES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO)

1 – DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente documento tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, para além do projeto técnico-executivo, detalhamentos, descrições e especificações técnicas, cadernos de encargos e especificações, planilhas orçamentárias e cronograma que caracterizam tecnicamente o escopo contratual com base nas normas técnicas da ABNT, OT-IBRAOP e demais normas vigentes, indicar todas demais **regras, condições e encargos complementares** que orientarão, de forma necessária e suficiente, PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE COBERTURA E SUAS IMPERMEABILIZAÇÕES DOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXOS DO PRÉDIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE, SITUADO À RUA EDGARD VILARIM MEIRA, S/Nº, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, nos termos fixados no **arts. 6º, incs. XXI e XXV, 18, II, 23, § 2º, 45, 46 e 92, todas da Lei 14.133/2021**, combinado com as normas regulamentares contidas nos **Decretos nºs 7.983/13, 9.507/18 e 11.430/23**, nas **Resoluções CJF Nº 523/2019 e CNJ Nº 114/2010, IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e INs SEGES/ME nºs 65/2021, 73/22, 81/22, 91/22 e 98/22**, e nas **Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022, 57/2022 e 77/2022**. (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ETP - Estudos Técnicos Preliminares (doc. 3802946).

1.3. Documentos integrantes:

1.3.1. Fazem parte integrante deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO como se nele estivessem transcritos integralmente os seguintes ANEXOS, complementando tecnicamente as especificações do escopo contratual:

ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP (doc. 3802946);

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO-EXECUTIVO (docs. 3813162);

ANEXO III - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS (doc. 3813271);

ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS (doc. 3813294);

ANEXO V - PLANILHA DE ORÇAMENTO-BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (doc. 3813216);

ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (doc. 3813362);

ANEXO VII - MODELO DE CIÊNCIA E DENEGAÇÃO DO DIRETO A VISTORIA E MODELO DE VISTORIA TÉCNICA (docs. 3813374 e 3813382); e,

ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (doc. 3813393).

1.4. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.4.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto as **Portarias da Direção do Foro nº 40/2022, 57/2022 e 77/2022** (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>), independente de declaração expressa.

1.5. Definições:

1.5.1. No âmbito deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, consideram-se as seguintes definições:

- a) OBJETO – Conjunto de serviços técnicos especializados que compõe o escopo deste Projeto Básico e Executivo;
- b) SERVIÇO - Cada tipo de atividade técnica ou de fornecimento que compõe o objeto especificado;
- c) ÓRGÃO/CONTRATANTE/JFPB – Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba;
- d) PARTICULAR/PROPONENTE/LICITANTE – Empresa especializado na execução dos serviços técnicos especializados que compõem o objeto deste processo de licitação;
- e) ADJUDICATÁRIA - Empresa vencedora do processo de licitação;
- f) CONTRATADA – Empresa vencedora no processo de licitação e que assinou o respectivo Termo de Contrato;
- g) PREÇO GLOBAL - O valor total para execução do escopo contratual;
- h) PREÇO UNITÁRIO - O valor unitário de cada serviço ou fornecimento que compõe o escopo contratual;
- i) ORÇAMENTO-BASE - Orçamento estimado elaborado pela Equipe de Planejamento que define os valores global e unitários máximos de aceitação das proposta;
- j) ORÇAMENTO-PROPOSTA - Orçamento proposto pelo Licitante que define os valores global e unitários à futura contratação;
- l) EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – Equipe designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme exigência do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- m) RETENÇÃO – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias proposta pela Fiscalização;
- m) GLOSA – É o desconto definitivo de valor em relação a pagamento a ser efetuado à Contratada em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para quitação de prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas;
- o) NOTA TÉCNICA DE ACEITAÇÃO – É o documento de aceitação ou rejeição dos serviços prestados, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização;
- p) RESPONSÁVEL TÉCNICO – Profissional legalmente habilitado responsável técnico pela elaboração de projetos técnicos-executivos, pela execução do objeto ou pela fiscalização da execução;

1.6. Siglas a serem utilizadas:

1.6.1. No caso de utilização das seguintes SIGLAS no presente documento, deverão ser entendidas conforme consta na tabela abaixo, independente de prévia definição diretamente no texto:

QUADRO DE SIGLAS GERAIS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
PGRS	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva

1.7. Das regras de interpretação em casos de divergências:

1.7.1. Em caso de DIVERGÊNCIAS entre os diversos documentos que compõem o presente PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), deverão ser aplicadas as seguintes regras:

- a) Se entre o texto contido nestas regras, condições e parâmetros complementares do Projeto Básico e Executivo e um de seus anexos, PREVALECERÁ AQUELE;
- b) Se entre os projetos técnicos-executivos e respectivos memoriais descritivos e especificações, PREVALECERÃO ESTES;
- c) Se entre planilhas orçamentárias e memoriais descritivos e especificações, PREVALECERÃO ESTES;
- d) Se entre planilhas orçamentárias e projetos técnicos, PREVALECERÃO ESTES; e,
- e) Caso determinada exigência, encargo ou serviço apenas conste nestas regras, condições e parâmetros complementares do Projeto Básico e Executivo, nos projetos técnicos-executivos, nos memoriais descritivos e cadernos de especificações **ou** nas planilhas orçamentárias, deverá ser executada pela Contratada, observado o alcance e a finalidade do escopo contratual.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO envolve, resumidamente, os seguintes serviços e fornecimentos descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB.	UNID	1

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. A execução dos serviços técnicos objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela empresa Contratada, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de reformas, adequações e modernizações prediais semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias por disciplina ou tipo de intervenção elaborados pela equipe técnica da Instituição (Engº Civil FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, CREA nº 161420168-4), referentes às manutenção, a adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, ENVOLVENDO, entre outros:

- a) **manutenções:** decorrente da demanda por combater a infiltrações recorrentes no interior das edificações em razão de problemas nos elementos de cobertura, bem como de lajes e outros elementos impermeabilizados que se encontram desgastados naturalmente e/ou obsoletos;

b) **adequações:** decorrentes de demandas por readequação de alguns elementos da cobertura, a exemplo de cobertura de policarbonato nos dômus, os quais são soluções inadequadas ao clima quente na região e que demandam muita manutenção, como também de elementos estruturantes de sustentação para fins do futuro recebimento de usina fotovoltaica de geração de energia solar; e,

c) **modernizações:** decorrentes sobretudo das evoluções nas soluções tecnológicas e/ou ambientais incorporadas às normas técnicas, a exemplo da proibição a utilização de telhas contendo amianto, bem como a utilização de novas soluções de impermeabilização de lajes, rufos, chapins, entre outros.

2.2.2. Também deverão ser observadas todas as demais regras, condições e encargos contidas no PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, elaborado pela presente Equipe de Planejamento, a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as boas técnicas construtivas, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

2.2.3. Trata-se de EMPREITADA DE LAVOR E DE MATERIAIS na qual a futura empresa Contratada deverá desenvolver as seguintes obrigações mínimas, sem prauízo de outras obrigações contidas nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, cadernos técnicos de especificações e encargos:

a) Realização das providências burocráticas e técnicas pertinentes, particularmente quanto à regularização dos serviços nos órgãos competentes, cumprimento de exigências contratuais não técnicas e atendimento de determinações da Gestão e Fiscalização;

b) Mobilização da infraestrutura de canteiro, logística e pessoal necessários à execução do escopo contratual;

c) Aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais necessários e suficientes à execução do escopo contratual, observado as especificações técnicas e os **fabricantes, marcas e modelos de referência/padrão indicados nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos técnicos;**

d) Disponibilização de equipe técnica especializada e adequado contendo os profissionais e a mão de obra necessária e suficiente à execução do escopo no prazo e condições fixadas;

e) Execução completa de todos serviços que compõem o escopo técnico da contratação, seja nas intervenções de arquitetura, layout e acabamentos, seja nas reformas, melhorias e modernizações de instalações prediais;

f) Realizar os testes e pré-operação de sistemas prediais, inclusive instruído o pessoal técnico da Contratada em relação à operação;

g) Desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal;

h) Realizar limpeza permanente e final dos locais de execução, como também a adequada sinalização e proteção;

i) Adotar as providências pertinentes para fins de recebimento do objeto da contratação;

j) Responder tecnicamente pelo fornecimento de equipamentos e materiais, e pela execução dos serviços;

k) Executar projeto "as built" para fins de documentação final do objeto executado; e,

l) Realizar outras atividades técnicas, burocráticas e de logísticas necessárias à conclusão da execução do escopo contratual.

3.0 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Execução dos serviços técnicos:

3.1.1. A execução dos serviços objeto da futura Contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela Contratada, *in loco*, com a utilização de **equipe técnica de profissionais qualificados** em quantidade adequada ao cumprimento do escopo contratual no prazo e etapas fixadas no cronograma físico-financeiro, observadas rigorosamente as especificações técnicas contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, a legislação vigente e as boas técnicas de execução de projetos técnicos de sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica.

3.2. Equipe técnica de execução:

3.2.1. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelo seguinte profissional, cuja capacidade deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com comprovada experiência na execução de obras de construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, ou de serviços técnicos de manutenção, adequação e modernização, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Certidão de Acervo Técnico - CAT; Comprovação de Quitação perante ao CREA/CAU; Comprovação de vínculo com a empresa licitante	Na licitação
ENCARREGADO	Profissional com comprovada experiência na execução de obras construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, ou de serviços técnicos de manutenção, adequação e modernização, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Carteira Trabalho	Na contratação

3.3. Local e horário de execução:

3.3.1. O local de execução dos serviços objeto da futura Contratação, bem como os setores e servidores responsáveis pela demanda, serão:

ITEM	ENDEREÇO	SETORES INTERESSADOS	EQUIPE RESPONSÁVEL
01	Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB - CEP: 58410-0520	Subseção Judiciária de Campina Grande; Seção de Administração Predial e Engenharia (SAPE) - JFPB - Edifício Sede, R. João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB	Eng. Civil - Francis Araújo (francis.araujo@jfpb.jus.br) Eng. Civil - Jorge Vieira (jorgevieira@jfpb.jus.br) Arquiteta - Vilâni Holanda (vilani@jfpb.jus.br) Kelsilene Lisboa (kelsilene.lisboa@jfpb.jus.br)

3.3.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços objeto da futura contratação são:

- a) SEGUNDA A SEXTA, DAS 7 ÀS 17 HORAS; e,
- b) SÁBADOS E FERIADOS, DAS 7 ÀS 13 HORAS.

3.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Equipe de Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

3.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante

3.3.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da futura contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aquelas classificados como de prioridade URGENTE.

3.4. Sinalização, isolamento e proteções coletivas dos locais de execução:

3.4.1. Recai sobre a futura Contratada ônus de realizar adequada e permanente sinalização, isolamento e proteção dos locais de execução, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição, como também as especificações contidas nos cadernos de encargos e especificações técnicas, observadas as leis específicas, as normas da ABNT e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho vigentes.

3.4.2. Caberá à empresa Contratada promover a adequada proteção coletiva dos locais de execução dos serviços, observadas as leis específicas, as normas da ABNT e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho vigentes.

3.5. Identificação e proteções individuais obrigatórias:

3.5.1. Os prepostos da Contratada, o pessoal da equipe técnica de execução do objeto e os profissionais e ajudantes de execução dos serviços, como também quaisquer terceiros subcontratados pela Contratada apenas poderão acessar a edificação da Contratante devidamente identificados com fardamento e crachás de identificação, observadas as demais normas de acesso e segurança internas vigentes na Instituição;

3.5.2. Os profissionais e ajudantes de execução dos serviços, como também terceiros subcontratados pela empresa Contratada apenas poderão executar quaisquer serviços portando e utilizado os respectivos EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais), nos termos da leis específicas, as normas da ABNT e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho vigentes

3.5.3. Cabe à Contratada fornecer jogos de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe de execução, nos termos das NRs vigentes, inclusive mantendo em condições adequadas de utilização.

3.6. Subcontratação:

3.6.1. **Não será permitida a transferência integral**, a qualquer título, a terceiros da execução do escopo da futura contratação.

3.6.2. A partir da natureza complexa objeto da futura contratação, **poderão ser subcontratados parcelas de serviços que compõem o escopo contratual com terceiros especializados para fins de obtenção de melhores condições e qualidades técnicas**, excetuando-se a obrigatoriedade da **execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica** do escopo da contratação **indicados no subitem 5.7.1.4 deste documento**.

3.6.3. Qualquer contratação de terceiro para execução de parcelas do escopo contratual deverá ser previamente analisada e autorizada pela Fiscalização, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE e ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

3.7. Regime de execução:

3.7.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação será realizador de forma INDIRETA, pelo regime de PREÇO UNITÁRIO.

3.8. Vigência contratual e dos prazos em geral:

3.8.1. O **prazo total de vigência** da futura Contratação será de 120 DIAS, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo segmentado nas seguintes etapas:

a) **Pré-executiva**: até 5 DIAS CORRIDOS, contados da assinatura do Termo de Contrato para fins de providências preliminares e emissão da Ordem de Serviços de autorização do início da execução;

d) **Executiva e de operação**: 90 DIAS CORRIDOS, a partir da emissão da Ordem de Serviços, destinados à execuções completa dos serviços previstos no escopo do Contrato, observadas as etapas detalhadas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO;

e) **Pós-executiva**: 55 DIAS CORRIDOS, a partir do fim da execução do escopo contratual, destinada aos procedimentos de recebimentos provisórios e definitivos.

3.8.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos).

3.8.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente

levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

3.8.4. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS CORRIDOS, não tendo sido fixado outro prazo diretamente fixado pela Equipe de Gestão e Fiscalização, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

3.8.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

3.8.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos) representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

3.8.7. Findo o prazo de contratação sem a conclusão da execução das obrigações contratuais, o prazo de vigência contratual fixado no **subitem 3.8.1** deste documento será **prorrogado automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, devendo tal prorrogação ser registrada mediante Termo de Apostilamento e providenciada a responsabilização do Contratado, sempre tiver dado causa ou concorrido para o atraso.

3.8.8. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Termo Aditivo ao contrato:

- a) alterações de projetos ou especificações proposta pela Administração contratante, a proporção das alterações determinadas;
- b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;
- c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,
- d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

3.8.9. A execução dos serviços poderá ser justificadamente **paralisada ou suspensa pela Administração contratante**, mediante despacho fundamentado e registro em Termo de Apostilamento, particularmente em caso da **falta de disponibilidade de recursos orçamentários na passagem de um exercício para outro do orçamento plurianual**, não podendo o Contratado opor o direito constante do art. 137, § 2º, incs. II e III, da Lei 14.133/2021 e nem requerer **recomposição do equilíbrio contratual**.

3.8.10. No caso do disposto no subitem anterior, os **prazos interrompidos serão inteiramente devolvidos** para fruição normal, mediante nova decisão motivada da Administração e registro formal por Termo de Apostilamento, à luz do disposto nos art. 115, § 5º, Lei 14.133/2021; como também serão pactuados a recomposição de todos os efeitos havidos sobre as obrigações contratuais em razão da paralização ou suspensão da execução do contrato.

3.8.11. Os serviços que compõem o **caminho crítico** de execução do(s) objeto(s) sempre deverão ser executados nos prazos fixados para cada etapa, salvo impossibilidade não decorrente da própria atuação da Contratada.

3.8.12. Os serviços e/ou fornecimentos alocados nas **etapa (mês)** do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderão ser ajustados, consensualmente, para antecipar ou postergar as respectivas execuções e/ou fornecimentos, **sempre no sentido de melhor atender ao interesse público concreto, bem como para ajustar-se à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros**, à luz do disposto no art. 124, inc. II, Lei 14.133/2021, mediante simples registro por **apostilamento**.

3.8.13. O prazo de garantia do objeto não será inferior a 5 ANOS, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos fixados no § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021; as garantias de equipamentos incorporados à edificação deverá observar as regras de garantia que os fabricantes ofertem ao mercado, observada a legislação consumerista.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Obriga-se o Órgão:

4.1.1. **Exigir o cumprimento** de todas as obrigações assumidas pelo particular na sua proposta de preços, observadas as obrigações técnicas contidas nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, cadernos técnicos e de encargos, bem como em todas as regras, condições e encargos complementares fixados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);

4.1.2. **Designar** equipe de servidores do Órgão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

4.1.3. **Prover** condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem a execução dos serviços que compõem o escopo dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);

4.1.4. **Exigir**, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, o cumprimento integral e incondicional de todas as obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as regras, condições e encargos técnicos e complementares contidos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);

4.1.5. **Receber, analisar e aprovar** os projetos e documentos técnicos que são de responsabilidade da Contratada, nos termos fixados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVOS (e seus anexos);

4.1.6. **Alterar**, mediante aditamento, o **escopo dos serviços objeto** deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), sempre no sentido de **melhor atender ao interesse público tutelado na contratação** e observados os limites legalmente fixados, mediante prévio pronunciamento da Equipe de Gestão e Fiscalização e trâmites e controles formais exigidos na Lei; no caso de urgência, poderá haver ANTECIPAÇÃO DA EXECUÇÃO da alteração técnico do escopo contratual, mediante simples despacho fundamentado emitido pela Direção do Foro, nos termos fixados no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. **Rejeitar**, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas descritas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), bem como adotar as providências cabíveis ao caso;

4.1.8. **Aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos) e na legislação vigente;

4.1.9. **Intervir**, cautelar e diretamente, na execução do contrato para fins de evitar possíveis danos ao interesse público tutelado na contratação, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente;

4.1.10. **Exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

4.1.11. Proceder à imediata **notificação formal** da empresa responsável pela execução do objeto em relação a **vícios, defeitos e/ou inadequações executivas** que afetem a operação, durabilidade e a segurança de equipamentos e/ou sistemas prediais, bem como que possam prejudicar instalações físicas nas edificações pertencentes a Instituição;

4.1.12. Exigir a utilização adequada de todos os **equipamentos de segurança no trabalho**, como também do **fardamento e identificação individual**, dos elementos de **sinalização, isolamento e proteção** dos locais de execução, nos termos fixados na legislação vigente e neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos);

4.1.13. Receber, analisar e atestar os serviços executados no período para fins de **pagamento**, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos);

4.1.14. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

4.2. Obriga-se o Particular/Contratado:

4.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

4.2.2. Quando convocado para assinar termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, indicar todas as informações, fornecer toda documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

- 4.2.3. Providenciar a regularização da contratação no Conselho Profissional competente, inclusive em relação ao **profissional indicado para responder pela execução** e com individualização de cada responsabilidade, nos termos da legislação vigente;
- 4.2.4. Indicar formalmente o **preposto** para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;
- 4.2.5. Apresentar **plano de gerenciamento da execução do escopo contratual**, inclusive com indicação de **layout de canteiro** e **análise do caminho crítico da execução** para fins de cumprimento rigoroso do prazo pactuado;
- 4.2.6. Apresentar **plano de gerenciamento de resíduos sólidos**, o qual poderá ser suprido com a contratação de empresa especializada que esteja devidamente autorizada a operar pelo órgãos ambientais competentes;
- 4.2.7. Fornecer os **equipamentos de proteção individuais (EPIs)** e de **proteção coletivas (EPCs)**, bem como **fardamento e identificação individual**, nos termos das normas regulamentadoras e da legislação vigente e deste Projeto Básico e Executivo; como também fornecer os materiais e equipamentos e realizar o adequado de **isolamento, sinalização e proteção** dos locais de execução dos serviços, sob pena de FALTA GRAVE;
- 4.2.8. Executar os **serviços contratados** em estrita observância às especificações técnicas, condições, prazos e parâmetros definidos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), bem como observando as recomendações das boas técnicas de execução e das exigências das normas técnicas vigentes;
- 4.2.9. Executar os serviços em estrita observância às normas de **segurança e saúde no trabalho**, bem como contratar **seguro contra acidentes de trabalhos**;
- 4.2.10. Fornecer **materiais, equipamentos, ferramentas e toda infraestrutura técnica e tecnológica** necessários à execução completa do escopo deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), observando que tudo deverá ser novo de primeiro uso e exatamente como as especificações técnicas e MARCAS/FABRICANTES/MODELOS expressamente previstas nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos técnicos de especificações e encargos anexos a este PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO;
- 4.2.11. Responsabilizar-se por todos os **encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais** decorrentes da futura contratação, apresentando a respectiva documentação probatória quando solicitado pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual;
- 4.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;
- 4.2.13. Responsabilizar-se pela **quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas** aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;
- 4.2.14. Cumprir todos os **prazos** expressamente fixados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), bem com aqueles fixados diretamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- 4.2.15. **Reparar, corrigir, remover ou refazer**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE e ensejar a aplicação das sanções cabíveis;
- 4.2.16. Apresentar o **as built de projetos e outras informações técnicas** exigidas nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos técnicos de especificações e encargos, bem como toda a **documentação de garantia** dos equipamentos ativos utilizados nos sistemas prediais e nas instalações físicas reformadas para fins de recebimento provisório do objeto;
- 4.2.17. Realiza a **regulagem e pré-operação de sistemas e equipamentos incorporados ao imóvel**, mediante testes operacionais testemunhados e encaminhamento de **certificados, relatórios ou outros documentos técnicos** pertinentes, como também oferecer **treinamento básico à equipe da Instituição** para fins operação e monitoramento adequados;
- 4.2.18. Apresentar **documentação técnica, memórias de cálculos e relatórios fotográficos necessários à realização das medições dos serviços, bem como toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais prevista na legislação**, para fins de atestação

(liquidação) e pagamento da despesa pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observadas as regras específicas fixadas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos) e na legislação vigente;

4.2.19. Realizar a adequada **limpeza permanente e adequada** dos locais de execução dos serviços que compõem o escopo contratual;

4.2.20. Acatar e cumprir as **decisões e determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização**, as quais serão sempre formuladas por escrito (via e-mail institucional ou APP de mensagem) e/ou por registro no livro de ocorrências;

4.2.21. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.22. Submeter qualquer **substituição no corpo técnico responsável pela execução**, como também qualquer **subempreitadas** à aprovação prévia da Equipe de Gestão e Fiscalização;

4.2.23. Realizar todos os procedimentos e apresentar toda a documentação necessária ao **recebimento do objeto**, inclusive executando as correções, complementações e/ou reexecuções de serviços executados com defeitos e apontados pela Equipe de Gestão e Fiscalização;

4.2.24. Responsabilizar-se, integral e irrestritamente, pela solidez e segurança dos serviços executados pelo prazo de 5 ANOS, **ou outro prazo ofertado pelos fabricantes de equipamentos incorporados à edificação**, nos termos da legislação em vigor, procedendo, direta ou indiretamente, às suas custas, todas as **correções, reparações, reforços, demolições e reconstruções** que se fizerem necessárias ao restabelecimento das condições de operação, funcionalidade, normalidade técnica, segurança e solidez da edificação;

4.2.25. **Não empregar menores** de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como **não empregar menores** de 16 ANOS em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ANOS, nos termos do art. 7º, XXXIII, CF/88;

4.2.26. Observar a regra contida no art. 3º da Resolução CNJ n.º 07, de 18 outubro de 2005, com nova redação dada pela Resolução CNJ n.º 09, de 06 dezembro de 2005, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam **cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva Justiça Federal** contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

4.2.27. Absorver, na execução do contrato, a obrigação de contratar trabalhadores **egressos do sistema carcerário**, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a **2%**, conforme parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010;

4.2.28. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de **sustentabilidade ambiental** nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; e,

4.2.29. Executar outras atividades, obrigações, condições e procedimentos necessários ao fiel cumprimento completo do escopo contratual fixado neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos).

5.0 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Modelagem do processo de licitação:

5.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
-------------------------	-------	------------------------	-----------------	----------------	-----------

Pregão	Eletrônica (via Comprasnet)	Menor preço	Aberto e fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público (com divulgação do orçamento-base completo)
---------------	------------------------------------	--------------------	-------------------------	--	--

5.2. Prazo para apresentação de propostas:

5.2.1. A partir do disposto no art. 55 da Lei 14.133, de 2021, e considerando a **natureza comum** do presente objeto e a adoção do **critério de julgamento de menor preço**, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 10 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

5.3. Proposta comercial:

5.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de contratação direta deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras, observando-se MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL anexo ao Edital

5.3.2. A folha de rosto da PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- a) Referência ao presente processo licitação: Processo SEI nº 0003265-41.2023.4.05.7400;
- b) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA";
- c) Preço global proposto: grafado em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da apresentação;
- e) **Declaração** expressa de que executará os serviços e fornecerá todos os equipamentos e materiais exatamente como projetados e especificados, sob as penalidades legais;
- f) **Declaração** de conhecimento e concordância com a adequação do orçamento-base ao Projeto Básico e Executivo (Anexo VII); e,
- g) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

5.3.3. O PREÇO GLOBAL INDICADO NA PROPOSTA COMERCIAL (OU LANCE FINAL) deverá ser detalhado por intermédio de ORÇAMENTO-PROPOSTA, elaborando em planilhas contendo todas as informações, elementos e detalhamentos constantes no modelo do ORÇAMENTO-BASE fornecido pela Administração, como também o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PROPOSTO, devendo observar as seguintes condições e restrições:

ATENÇÃO: O Licitante deverá anexar ao Comprasnet arquivo da planilha oramentária completa e do cronograma físico-financeiro (formato editável de Excel) juntamente com demais documentos da proposta comercial.

5.3.4. **Não poderá o Licitante alterar os quantitativos** dos serviços, materiais e equipamentos indicados pela Administração no ORÇAMENTO-BASE, bem como **não poderá considerar na elaboração da proposta a utilização de materiais e equipamentos diferentes daqueles especificados** nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos técnicos de especificações e encargos e demais regras, condições e encargos complementares fixados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO;

5.3.5. Não poderá o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO pelo Licitante alterar **etapas, prazos e demais condições** em relação ao CRONOGRAMA-BASE fornecido pela Administração;

5.3.6. Na composição dos BDI'S NORMAL E DIFERENCIADO a ser utilizado no ORÇAMENTO-PROPOSTA, o licitante deverá observar o modelo de detalhamento contido no ORÇAMENTO-BASE ANEXO, observando-se as seguintes diretrizes:

- a) Os custos relativos a ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como CUSTO DIRETO, **não poderão ser incluídos na composição do BDI**, devendo ser cotados nas planilhas

orçamentárias; e,

b) as alíquotas de tributos cotadas pelo Licitante devem ser os efetivamente aplicáveis ao caso concreto, e **não podem ser superiores** aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.3.7. Na composição de **encargos sociais** a ser utilizada no orçamento-proposta, o Licitante deverá observar os percentuais limite para profissionais **horistas** e **mensalistas** fixados pela CAIXA no SINAPI, bem como observar a **desoneração** da folha de pagamento, instituída pela Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e alterações posteriores.

5.3.8. Será o Licitante **ABSOLUTAMENTE RESPONSÁVEL** pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração da respectiva PROPOSTA, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

5.3.9. A participação do particular no presente processo de licitação direta representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

5.3.10. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

5.3.11. Na elaboração da proposta **não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições** fixadas para execução dos serviços pela Administração neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos).

5.4. Valor máximo aceitável:

5.4.1. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL será o constante na tabela abaxio, conforme detalhado no planilha do ORÇAMENTO-BASE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	Serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB.	UNID	1	R\$ 389.842,48 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

5.5. Aceitação da proposta:

5.5.1. Na aceitação das propostas deverão ser observados cumulativamente os seguintes critérios o(s):

a) **preço global** proposto não poderá ser **superior ao preço global estimado** pela Administração, conforme item 5.4 deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO;

b) **preços unitários** propostos não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Administração, conforme planilha do ORÇAMENTO-BASE;

5.5.2. Não deverá ser aceita proposta final cujos preços não cumpram, cumulativamente, os limites fixados nas alíneas do item 5.5.1 deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, **salvo se o particular aceitar ajustar os preços unitários para adequar-se aos valores máximos fixados sem majoração dos preços dos demais itens para compensação.**

5.5.3. Não será aceita proposta com preço global comprovadamente **inexequível**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

5.5.4. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade o **preço global proposto** cujo valor final seja **inferior a 75%** (setenta por cento) **valor global máximo aceitável** indicado no **subitem 5.4.1** deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.

5.5.5. Se constatada a **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** do **preço global proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado os prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

5.5.6. Não será aceita proposta que contenha **preço global irrisório**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 20% do valor global máximo aceitável** fixado no **subitem 5.4.1** deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, sendo a proposta desclassificada por decisão fundamentada do agente de contratação por preço irrisório.

5.5.7. **Não caberá alegação** de inexecuibilidade ou de preço(s) irrisório(s) em relação a item(ens) isolado(s) da planilha do ORÇAMENTO-PROPOSTA.

5.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

5.6.1. O julgamento da proposta será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as regras, especificações técnicas, condições e encargos fixadas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.

5.6.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

5.6.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **subitem 5.5.4** deste Projeto Básico e Executiva (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

5.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;

c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam consta originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existentes**;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

5.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispense idêntico tratamento a todos.

5.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 5.6.1**, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA realizado pelo **agente de contratação** responsável.

5.7. Julgamento da habilitação técnica e econômico-financeira:

5.7.1. Na **qualificação técnica**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução dos serviços que compõem o objeto da futura contratação, e será balisada nas capacidades TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021.

5.7.1.1. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes **requisitos**:

a) **Indicação do profissional** legalmente habilitado, comprovado conforme alínea "b" deste subitem, e com acervo técnico compatível, comprovada nos termos da alínea "c" deste subitem, que será responsável técnico pela execução do objeto, devendo comprovar o **vínculo profissional** com o particular, mediante um dos seguintes documentos:

a.1. **CTPS do profissional** (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);

- a.2. **Contrato social** do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do licitante);
- a.3. Indicação como **responsável técnico pela Licitante** na CRQ-PJ junto ao CREA/CAU; ou
- a.4. **Contrato ou pré-contrato** (compromisso) de futura prestação de serviços técnicos de execução do(s) objeto(s) deste Projeto Básico e Executivo.

b) **Certidão de registro e quitação de pessoa física (CRQ-PF)**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao PROFISSIONAL indicado para execução, que comprova sua regularidade de situação profissional; e,

c) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para execução, que comprove **capacidade técnico-profissional** compatível com o **porte do objeto da presente licitação**.

5.7.1.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes requisitos:

a) **Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica (CRQ-PJ)**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à própria **empresa Licitante**, que comprove capacidade de direito de desenvolver atividades da área de engenharia e a sua regularidade de situação;

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para execução de objetos de mesma natureza ou semelhantes ao descrito neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), observando-se que tal(is) atestado(s):

b1. Não seja(m) emitido(s) pela próprio particular ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial; e,

b2. Esteja(m) comprovadamente vinculada(s) a registro de execução no Conselho Profissional competente, mediante anotação de responsabilidade técnica em nome de profissional responsável técnico pela execução, **independente de haver chancela ou indicação expressa no próprio corpo do atestado**.

5.7.1.3. **Direito de vistoria e inspeção técnica dos locais de execução dos serviços** – Caso o Licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a SAPE - Seção de Administração Predial e Engenharia, Fone(s): (83)3690-1201 ou (83)3690-1041, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, **devendo o Licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:**

a) **Atestado de vistoria técnica**, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração; ou,

b) **Declaração de ciência** de todas as condições de execução e de **espontânea denegação do direito de realizar vistoria** e inspeção técnica do(s) local(is) de execução.

5.7.1.4. A **comprovação de experiência anterior**, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da empresa Licitante (capacidade técnico-operacional) e do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico pela execução dos serviços, decorrente(s) de execução(ões) de "**obras de construção ou reforma de imóveis públicos ou comerciais de 500 metros quadrados ou mais**" e/ou de "**serviços técnicos de manutenção, adequação ou modernização de elementos de cobertura de imóveis públicos ou comerciais de 750 metros quadrados ou mais**", comprovando que executou, no mínimo os seguintes serviços, os quais são relevantes técnica e economicamente no escopo técnico do objeto da futura contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Fornecimento e instalação de cobertura em telha fibrocimento ou similar	M2	900
2	Fornecimento e instalação de manta asfáltica comum ou similar	M2	250

5.7.1.5. Poderá ser permitido o **somatório de atestados**, referentes à contratos distintos executados com serviços semelhantes ao do objeto licitado, para fins de comprovação da experiência na execução exigida no item anterior, desde que referentes a execução pretérita de "**obras de construção ou reforma de imóveis públicos ou comerciais de 750 metros quadrados ou mais**" e/ou de "**serviços técnicos de**

manutenção, adequação ou modernização de elementos de cobertura de imóveis públicos ou comerciais de 750 metros quadrados ou mais".

5.7.1.6. Na comprovação da **capacidade técnico-profissional**, o Licitante deverá demonstrar, em relação a o **profissional indicado**, Acervo Técnico relativo à execução de serviços com as **características semelhantes** aquelas indicadas no SUBITEM 5.7.1.4 deste Projeto Básico e Executivo, admitindo-se o somatório de acervos nos termos permitidos no SUBITEM 5.7.1.5 deste documento.

5.7.2. Na CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, o Licitante deverá demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar o objeto da futura contratação, sendo balisada nas prescrições contidas no art. 69 da Lei 14.133, de 2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) **BALANÇOS PATRIMONIAIS** e as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de **CRITÉRIOS OBJETIVOS POR MEIO DE ÍNDICES FINANCEIROS ADEQUADOS FIXADOS NO EDITAL**;

b) Comprovação do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** ou **CAPITAL SOCIAL** da empresa;

c) **RELAÇÃO DE COMPROMISSOS** já assumidos;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; e,

e) **DECLARAÇÃO**, emitida pelo Contador da Licitante, que demonstre e ateste o cumprimento dos índices financeiros fixados pelo Edital para fins de julgamento objetivo da situação econômico-financeira da empresa (opcional).

5.7.3. O julgamento da habilitação será baseado em critérios objetivos de análise de modo a restar comprovado que o Licitante efetivamente reúne as condições subjetivas exigidas, nos termos fixados no **item 5.7** deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, além de outras exigências contidas no Edital do certame.

5.7.4. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação apresente **VÍCIOS INSANÁVEIS**, observado o disposto no **subitem 5.7.5** deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.

5.7.5. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;

c) solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existentes e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

5.8. Participação de empresas em consórcio:

5.8.1. A partir da natureza do objeto da contratação, e considerando a ampla competitividade, poderá haver participação de empresas em consórcio, devendo Edital indicar a documentação específica de habilitação a ser apresentada.

5.8.2. O particular não poderá participar do certame na qualidade de parte em consórcio e na forma individual.

6.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de **termo de contrato**, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos).

6.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, a garantia contratual (se for o caso), os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos).

6.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período, assinar o **termo de contrato** e retirar a respectiva **nota de empenho** de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

6.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

6.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura do termo de contrato no prazo de validade das propostas fixado na alínea "d" do subitem 5.3.2. deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, a partir da data da homologação do certame, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

6.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo**.

6.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Garantia contratual:

6.2.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no montante de **5% do valor global da contratação** dentre uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, de 2021, podendo ser acrescida do adicional previsto na hipótese contida no § 5º do art. 59 da referida Lei.

6.2.2. A garantia contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento de todas as **obrigações contratuais** assumidas, inclusive a **quitação de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de ilícitos contratuais**, ou relação aos **danos causados a terceiros** pela Contratado durante a execução do contrato.

6.2.3. A execução da garantia contratual **independe de avaliação da existência de culpa** do Contratado.

6.2.4. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, salvo no caso da opção pela modalidade de **seguro-garantia** a qual deverá ser comprovado no prazo máximo de 30 DIAS, contados da assinatura do termo de contrato.

6.2.5. A **apólice do seguro-garantia** deverá ter **vigência igual ao prazo de vigência do termo de contratado**, devendo o Contratado **renovar/endossar** a apólice a medida de eventuais prorrogações contratuais.

6.3. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

6.3.1. A presente contratação encontra-se consignada no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2023, conforme o seguinte item "MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL", sendo ação prevista no Orçamento Plurianual da JF5 para 2020-2023.

6.3.2. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2023-JFPB, conforme código MI4SEA4NA.

6.3.4. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2023, ação orçamentária 219Z, Reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Campina Grande-PB (15G6).

6.4. Liquidação e pagamento da despesa:

6.4.1. Os serviços executados deverão ser **medidos em parcelas mensais**, no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, observado o etapeamento contido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO.

6.4.2. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá realizar os levantamentos técnicos, avaliações de qualidade e demais procedimentos para fins de realizar a MEDIÇÃO e a ACEITAÇÃO, total ou parcial, dos serviços executados no período pela Contratada, mediante análise e aprovação de PLANILHA DE MEDIÇÃO e emissão de NOTA TÉCNICA DE ACEITAÇÃO.

6.4.3. Havendo ACEITAÇÃO dos serviços, a Equipe de Gestão e Fiscalização solicitará a emissão e encaminhamento da respectiva NOTA FISCAL, juntamente com a documentação necessária para fins de pagamento, e realizará despacho de "ATESTO" e CHECKLIST DE CONFORMIDADE, encaminhando o feito, no prazo máximo de até 3 DIAS ÚTEIS, à Direção de Secretaria Administrativa para fins de autorização da liquidação e pagamento.

6.4.4. A LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, no prazo máximo de até 2 DIAS ÚTEIS, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a) existência de documento fiscal e de **comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas**, em conformidade com a legislação e com as demais cláusulas deste Projeto Básico e Executivo, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) existência de **nota técnica de aceitação** dos serviços pela Fiscalização, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Projeto Básico e Executivo;

c) existência de informações bancárias suficientes e idôneas para pagamento; e,

d) haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.4.5. A NOTA FISCAL será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO para LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO serão **interrompidos**, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

6.4.6. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO **não tem o condão de impedir a liquidação e pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4.7. Não será efetuada a LIQUIDAÇÃO e PAGAMENTO da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, **sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou**

compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

6.4.8. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado nos prazos fixados no subitem 6.4.3 deste documento.

6.4.9. O PAGAMENTO poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

6.4.10. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada PAGAMENTO, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.4.11. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

6.5. Retenção e glosa de valor:

6.5.1. A Administração poderá, mediante **despacho fundamentado** e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

6.5.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

6.5.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

6.5.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

6.5.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

6.5.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = VP \times ICM \times N \times I, ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

365

6.6. Reajuste e da revisão de preços:

6.6.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser REAJUSTADOS, **anualmente**, para mais ou para menos,

com base no **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, apurado no período dos últimos **doze meses consecutivos**, na data-base da contratação (que será considerada o mês de apresentação da proposta na licitação), formalizado mediante apostilamento ao termo de contrato, segundo a fórmula:

$$R = PV \times (IN/IO)$$

Sendo que:

R = Montante do reajuste

Pv = Parcelas vincendas

Io = Índice (INCC-DI) do mês inicial

In = Índice (INCC-DI) do mês de reajuste

6.6.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

6.6.3. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio de simples emissão de Termo de Apostila ao contrato original, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização.

6.6.4. Poderá ser concedida REVISÃO DE PREÇOS do contrato, para mais ou para menos, desde que:

- a) Presente uma das hipóteses contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Haja solicitação devidamente justificada por escrito pela Contratada, no caso de DESEQUILÍBRIO contrário à Contratada, ou por determinação da Administração, caso contrário;
- c) Seja demonstrada ÁLEA EXTRAORDINÁRIA capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o NEXO DE CAUSALIDADE entre a álea extraordinária e o desequilíbrio contratual;
- d) Seja possível aferir por meio de pesquisa de preços de mercado o EFETIVO DESEQUILÍBRIO;
- e) Seja avaliado o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO; e,
- f) Seja previamente formalizado TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

6.8. Gestão e fiscalização do contrato:

DOS PREPOSTOS DA CONTRATADA

6.8.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter os seguintes PREPOSTOS:

- a) PREPOSTO, o qual será responsável pela gestão administrativa do Contrato e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar aditamento contratual, receber intimações e notificações, dentre outras;
- b) RESPONSÁVEL TÉCNICO, o qual será responsável técnico pela execução do objeto, bem como pela emissão e assinatura de documentos técnicos, tais como: estudos técnicos, projetos, especificações, orçamentos, cronograma, entre outros.

6.8.2. A critério da Contratante, as funções de preposto e responsável técnico poderão ser desenvolvidas por uma única pessoa.

6.8.3. Aos prepostos da Contratada, cabem a gestão administrativa e supervisão técnica da execução do objeto contratado, devendo exercer em especial as seguintes atribuições, além outras atividades técnicas especificadas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos) e previstas na legislação e nas normas técnicas vigentes, observada a pertinência com suas funções fixadas no subitem 6.8.1 deste Documento:

- a) providenciar todos os documentos, informações e cadastros necessários à formalização da contratação e assinatura do termo de contrato; bem como à emissão do Termo de Início ou da Ordem de Serviços;

- b) adotar, durante a execução do objeto, todas as providências administrativas e técnicas previstos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), bem como os documentos, informações, planilhas e relatórios solicitados pela Equipe de Gestão e Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- c) dispor, analisar e conhecer todos os projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, cadernos técnicos de especificações e encargos, planilhas e cronogramas, como também conhecer todas as regras, condições e encargos complementares contidos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);
- d) comparecer diariamente aos locais de execução dos serviços para fins de coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades e trabalhos técnicos dos demais componentes da equipe técnica, comprovadas mediante respectivo registro no LIVRO DIÁRIO e RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS;
- e) adotar todas as providências e ações relativas à logística de execução, particularmente quanto a gestão de profissionais e trabalhadores, à infraestrutura de canteiro, aos suprimentos, ao ambiente de trabalho, entre outras, para fins de assegurar a qualidade e regularidade da execução do objeto;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas executivas, particularmente quanto aos itens de serviços indicados no estudo do CAMINHO CRÍTICO, adotando as providências cabíveis para garantir a total **paridade** com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO;
- g) coordenar reuniões periódicas de gestão para verificação do cumprimento das prescrições do PLANO DE GESTÃO EXECUTIVA DO OBJETO (PGEO), propondo providências necessárias para alinhamentos ou para redefinições;
- h) acompanhar e exigir o cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras vigentes;
- i) elaborar relatórios periódicos do andamento da execução;
- j) realizar os levantamentos e emitir os documentos, relatórios, memórias de cálculos, croquis e planilhas necessários à realização das medições das etapas executadas, bem como prestar esclarecimentos, discutir e recorrer em relação a controversas na aceitação ou não de serviços e/ou etapas pela Equipe de Fiscalização;
- l) propor substituições de materiais e equipamentos especificados **por similares**, bem como **subcontratações parciais de serviços do escopo do objeto**, instruídas com todas as justificativas e elementos técnicos necessários para fins de prévia análise e aprovação pela Fiscalização;
- m) realizar os registros no LIVRO DIÁRIO em relação à função, bem como instituir e articular outros meios de comunicação dinâmicos (inclusive com utilização das ferramentas de Tecnologia da Informação) entre as equipes técnica e de fiscalização;
- n) manter-se em permanente contato com a equipe de fiscalização, observadas as atribuições da Fiscalização e da Assessoria de Fiscalização;
- o) supervisionar o cumprimento das determinações da Fiscalização;
- p) comparecer **diariamente** ao canteiro e locais de execução dos serviços, observada a carga horária prevista no item de Administração Local do ORÇAMENTO-PROPOSTA; bem como garantir que os demais membros da equipe profissional permaneçam nos locais da execução pela carga horária diária mínima pactuada;
- q) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das prescrições das normas técnicas vigentes, das medidas de **segurança no trabalho** e das regras internas de segurança, como também fiscalizar a utilização de fardamento, identificação e EPIs;
- r) realizar levantamentos técnicos em geral para emissão de relatórios e de medições, bem como para fazer a documentação dos projetos como executados;
- s) realizar relatórios fotográficos permanentes de todas as etapas executivas dos serviços;
- t) elaborar, com auxílio do técnico, os registros e documentações, em arquivo tipo CAD, sobre as eventuais adequações de projetos (*as built*) (se for o caso);
- u) realizar outras atribuições inerentes à função.

DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.8.4. A Equipe de Gestão e Fiscalização da execução poderá ser composta por, a critério da Contratante:

a) **Gestor Contratual**, especificamente designado pela Administração para coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, o qual será sempre tratado como GESTÃO;

b) **Fiscal(is) Técnico(s)**, especificamente designado dentre servidores da área demandante (e ao menos um com formação profissional adequada para ser responsável técnico pela Fiscalização), o(s) qual(is) será(ão) sempre tratado(s) como FISCALIZAÇÃO.

c) **Fiscal Administrativo**, servidor responsável pela Contadoria Administrativa especificamente designado (com formação em Contabilidade), o qual será sempre tratado como GESTÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS.

6.8.5. Compete à GESTÃO coordenar e supervisionar as atividades da Fiscalização, realizando as seguintes atribuições, entre outras:

a) indicar e solicitar a designação da Fiscalização;

b) coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

c) controlar o prazo de vigência contratual;

d) instruir eventuais **revisões de preços** com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas as regras contidas neste Projeto Básico;

e) propor eventual **ajustamento de conduta** em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como alternativa consensual à aplicação de sanções administrativas;

f) propor e instruir o procedimento de **aplicação de sanções administrativas** nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;

g) propor eventual **rescisão contratual** por não cumprimento das obrigações contratuais;

h) **atestar**, em conjunto com a Fiscalização, a **nota fiscal** para liquidação e pagamento da despesa contratual;

i) realizar reunião com Preposto(s) e Fiscalização para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;

j) instruir eventuais procedimentos de **alterações contratuais**; e,

l) realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

6.8.6. Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições determinadas pela Gestão:

a) solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações fixadas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);

b) autorizar o início da execução dos serviços;

c) realizar visitas ao local de execução dos serviços para fins de acompanhamento e fiscalização efetiva dos serviços, podendo adotar as medidas cabíveis para correção de problemas constatados e devendo registrar no respectivo livro de ocorrências situações pertinentes identificadas que mereçam registro;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do(s) objeto(s), realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, mediante ofício, email institucional ou por outros meios hábeis;

f) impugnar todo e qualquer laudo, projeto, planilha ou documento técnico apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando formalmente a realização dos devidos ajustes;

g) rejeitar todo e qualquer laudo, projeto, planilha ou documento técnico apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando a glosa de pagamento da parcela não aceita;

h) aceitar os serviços executados em conformidade, emitindo nota de técnica de aceitação e atestando a respectiva nota fiscal para fins de **pagamento**;

i) solicitar a apresentação de toda documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos exigidos nets PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);

j) decidir quanto à possível substituição de **profissional responsável técnico**, o qual deverá sempre possuir qualificações e experiências iguais ou superiores ao indicado quando da apresentação da proposta da Contratada na licitação;

l) fixar **prazo** para a efetivação de providências necessárias à regularização de eventuais **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução dos serviços, observados os prazos fixados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO e a urgência da situação concreta;

m) aprovar a indicação de empresa a ser **subcontratada**, nos termos permitidos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos);

n) propor à Gestão toda e qualquer modificação essencial da Contratação, na qual se façam necessários acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratuais para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;

o) comunicar à Gestão a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados neste Projeto Básico e Executivo;

p) propor e participar de **reuniões técnicas ou administrativas**, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro em memória de reunião assinada pelas partes; e,

q) praticar todos os demais atos e atividades que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

6.8.7. Compete à GESTÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS, entre outras atribuições determinadas pela GESTÃO:

a) acompanhar e exigir o cumprimento das obrigações contidas no subitem 6.13.1 deste documento, propondo as providências necessárias e suficientes à regularização de eventuais descumprimento;

b) analisar e conferir mensalmente, por amostragem, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, observando-se a legislação e normas coletivas vigentes, particularmente a partir das análises indicadas no subitem 6.13.2 deste documento;

c) realizar diligências e solicitar informações e documentos complementares para fins de aferição da regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS; e,

d) atestar mensalmente o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

6.8.8. Em qualquer momento durante a execução, tendo a FISCALIZAÇÃO conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da Contratada, deverá comunicar por escrito à GESTÃO para as providências cabíveis.

6.8.9. Havendo **discordância técnica** relativamente às decisões e solicitações, poderá o profissional responsável técnico ou Preposto:

a) Se em relação à FISCALIZAÇÃO, recorrer à GESTÃO para decisão fundamentada; ou,

c) Se em relação à GESTÃO, recorrer diretamente à Direção da Secretaria Administrativa para fins de decisão fundamentada.

6.8.10. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratante não eximirão a Contratada da responsabilidade técnica e ético-profissional pela execução dos serviços que compõem o escopo da contratação, como também pela qualidade, segurança e solidez do objeto executado.

6.8.11. Os esclarecimentos, relatórios e/ou informações solicitados pela Equipe de Gestão e Fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo Contratado, salvo se depender de levantamentos, estudos, cálculos, ensaios e/ou testes, hipótese em que será fixado prazo proporcional à complexidade do caso.

6.8.12. Em qualquer momento durante a execução do objeto, tendo a Equipe de Gestão e Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte do Contratado, deverá adotar as providências cabíveis para fins de regularização.

6.8.13. A FISCALIZAÇÃO da execução do objeto deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO **poderá** solicitar a contratação de profissional ou empresa habilitada para proceder ao **assessoramento técnico** direto aos seus trabalhos, ficando assegurado o livre acesso deste às instalações do canteiro de obras e aos locais de execução do objeto.

6.9. Livro de registros:

6.9.1 O Livro de obras poderá ser impresso em folha padrão (A4), ou **eletrônico**, contendo a indicação dos dados gerais do Contrato, como também com numeração sequencial das folhas, local para indicação de datas e dos registros de cada parte, conforme modelo padrão fornecido pela Fiscalização;

6.9.2 A utilização permanente e diária do LIVRO DIÁRIO é obrigatória para ambas as partes contratantes, e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes registros:

I – Por parte da CONTRATADA:

- a) Registros diários em relação à força ou equipe de trabalho mobilizada, as etapas e serviços em execução, condições climáticas desfavoráveis, eventos estranhos às partes que obstaculizem o curso normal da execução;
- b) registros de chegada de materiais e/ou equipamentos no canteiro de obras;
- c) registros para apresentação de resultados de ensaios, testes e/ou certificações exigidas para controle tecnológico dos materiais e recebimentos;
- d) registros de questionamentos e/ou dúvidas técnicas sobre as indicações contidas no presente Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- e) registros de solicitação de medição de etapa, como também de apresentação dos relatórios e documentos inerentes;
- f) registros de solicitações de substituição de marcas ou especificações **por outra(s) similar(es)**, como também de apresentação das justificativas e documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização;
- g) registros de solicitações de **subcontratação parcial do objeto**, inclusive com apresentação dos documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização;
- h) outros registros pertinentes.

II – Por parte da CONTRATANTE:

- a) Registros diários de ciência em relação aos registros realizados pela Contratada;
- b) registros de soluções e providências adotadas em relação aos questionamentos registrados pela Contratante;
- c) registros de visitas técnicas da Fiscalização;
- i) registros de visitas técnicas para levantamento e aceitação de etapa concluída para fins de medição;
- j) registros de decisão quanto a solicitações de aceitação de subcontratados e de substituições de materiais e/ou equipamentos por similares;
- k) registros de decisões e determinações da Fiscalização, inclusive com indicação de prazo para cumprimento;
- l) registros de rejeição de materiais e/ou equipamentos que derem entrada no canteiro de obras, à luz das especificações contidas neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- m) registros de possíveis impropriedades verificadas na execução de serviços ou de etapas do escopo contratual;
- n) comunicação de modificações técnicas ou contratuais autorizadas pela Administração;
- o) registros da emissão do termo de recebimento provisório, conforme fixado neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices);
- p) outros registros pertinentes.

6.9.3. Os registros da Contratada apenas poderão ser realizados pelo profissional **responsável técnico** pela

execução dos serviços, observadas as respectivas atribuições ou funções.

6.9.4. Os registros da Contratante poderão ser realizados por quaisquer dos integrantes da Equipe de Fiscalização, observadas as respectivas atribuições.

6.9.5. A existência e obrigatoriedade do diário de obras não impede que sejam instituídos e utilizados outros meios de comunicação para dinamizar o processo de tramitação da informação entre os prepostos de ambas as partes, sendo tudo consignado no respectivo processo de fiscalização, se for o caso.

6.9.6 Durante todo o período de vigência do contrato, serão abertos tantos volumes do diário de obras quanto forem necessários, observado o limite de máximo de duzentas folhas por volume.

6.10. Parâmetros de similaridade/equivalência:

6.10.1. Na execução dos serviços objeto deste projeto básico e executivo, deverá a Contratada observar **rigorosamente** as especificações técnicas e indicações de **marcas ou fabricantes de materiais/equipamentos como padrões de qualidade adotados**, bem como as **tecnologias e metodologias executivas especificadas** neste Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

6.10.2. Havendo indicação de mais de uma **marca ou fabricante de material/equipamento como padrão de qualidade**, deverá a Contratada utilizar sempre uma das opções expressamente previstas neste projeto básico e executivo (e seus apêndices).

6.10.3. Apenas em casos de superveniência de fato que possa vir a comprometer, afetar ou impossibilitar a execução do objeto em observância estrita às marcas ou fabricantes de materiais/equipamentos, bem como de tecnologias e metodologias executivas especificadas, que será permitida e analisada propostas de similaridade/equivalência.

6.10.4. **Excepcionalmente**, poderá ser aceita a execução de serviço com aplicação de material/equipamento de **marca ou fabricação similar/equivalente**, bem como com a aplicação de **tecnologia e metodologia executiva similar/equivalente**, desde que a Contratada comprove os seguintes **REQUISITOS DE EQUIVALÊNCIA/SIMILARIDADE**:

a) **SIMILARIDADE/EQUIVALÊNCIA TÉCNICA**: demonstração de que os produtos/serviços desempenham semelhantes funções/finalidades, apresentam as mesmas características técnicas, são de semelhantes qualidades, redimentos, segurança e/ou durabilidade e que atendem às mesmas normas técnicas da ABNT;

b) **SIMILARIDADE/EQUIVALÊNCIA ECONÔMICA**: demonstração de que possuem paridade de preços de mercado, mediante pesquisa de preços, **aceita faixa de variação de custo de 10%, para mais ou para menos**, como sendo similares/equivalentes econômicos;

6.10.5. Rejeitada a proposta de similaridade/equivalência, a Contratada poderá **recorrer** à autoridade superior, no prazo de 05 DIAS, por intermédio da Fiscalização, que poderá **reconsiderar a decisão**, no prazo de 05 DIAS, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

6.10.6. Havendo comprovada necessidade de utilização de produto similar, e considerando o princípio da **vedação ao enriquecimento sem causa**, deverá ser processada alteração para reequilíbrio contratual (se for o caso), **sempre que houver variação de preço de mercado superior a 10%**.

6.10.7. Não será realizada substituição por produto/serviços similar de valor de mercado superior ao(s) padrão(ões) de marca(s) indicado(s), salvo se não houve solicitação de reequilíbrio de valor ou se houver justificativa técnica, mediante prévia alteração do objeto contratado e observados os limites legais e as condições fixadas neste Projeto Básico e Executivo (e seus apêndices).

6.10.8. Presente interesse pública na substituição por material/equipamento ou serviço similar ou equivalente, caberá à Fiscalização apresentar a justificativa, ficando dispensada a comprovação dos critérios fixados no SUBITEM 6.10.4 deste documento; devendo, neste caso, proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro em caso de **variação de custos para além de 10%**.

6.11. Subcontratação parcial de etapas ou serviços:

6.11.1. Será permitida a **subcontratação parcial** de serviços ou de etapas do escopo contratual, comprovadas limitações técnicas da Contratada ou do mercado especializado.

6.11.2. Não poderão ser subcontratados serviços ou etapas que componham parcela de **relevância técnica** e de **valor significativo** do empreendimento, particularmente em relação aos parâmetros fixados no **item 5.6.1.4** deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos).

6.11.3. Toda e qualquer subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela Contratada e **previamente autorizada** pela FISCALIZAÇÃO, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à **subempreiteira**:

a) prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT);

b) registro e regularidade no Conselho local; e,

c) comprovação de **capacidade técnico-profissional e operacional** compatível com os serviços a serem subempreitados.

6.11.4. A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL autorizada pela Fiscalização será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

a) profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e,

b) profissional(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da contratação registrará(ão) ART (ou RRT) vinculada de **gestão, direção, supervisão ou coordenação**.

6.11.5. A Fiscalização poderá, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, **aceitar ou não** a subcontratação parcial proposta, ou a subempreiteira indicada, observados os requisitos fixados neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus apêndices), mediante **decisão fundamentada**.

6.11.6. Caso a **rejeição** tenha sido em relação às **condições subjetivas da subempreiteira** indicada, poderá a Contratada indicar formalmente outra empresa.

6.11.7. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a Contratada poderá **recorrer** à autoridade superior, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, por intermédio da Fiscalização, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

6.11.8 A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL de serviços ou etapas do objeto não eximirá a Contratada da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA pela **qualidade** na execução, nem tampouco pela **qualidade, segurança e solidez** da edificação.

6.11.9 A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL não se confunde com a simples contratação de terceiro especializado para fornecimento e execução de certas tarefas ou serviços.

6.12. Medição dos serviços executados

6.12.1. Tratando-se de contratação pelo regime de execução indireta POR PREÇO UNITÁRIO, as medições dos serviços executados deverão ser realizados em ciclos mensais, a cada 30 DIAS, observado o etapamento pactuado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

6.12.2. Caberá à Contratada formalizar o pedido de medição, apresentando PLANILHA DE MEDIÇÃO contendo as memórias de cálculos, relatórios fotográficos, croquis e outros detalhamentos técnicos necessários à perfeita compreensão da medição, observado o ciclo mensal de medição e os modelos de planilha indicados pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

6.12.3. A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL realizará visita técnico ao local de execução do objeto, no prazo máximo de 5 DIAS, para fins de levantamentos, registros e conferências dos serviços executados no período, emitindo planilha de medição contendo os serviços e quantidades aceitos para fins de pagamento.

6.12.4. A Contratada poderá questionar justificadamente eventual RECUSA de serviços ou quantidades indicados na planilha de medição, no prazo máximo de 2 DIAS ÚTEIS, para fins de reconsideração da Fiscalização.

6.12.5. Não havendo reconsideração da Fiscalização, deverá o questionamento ser submetido à Direção da Secretaria Administrativa, devidamente instruído e analisado pela Gestão Contratual, para fins de decisão final.

6.12.6. Havendo questionamento, poderá ser concluída a medição contendo os serviços solicitados pela Contratada e aceitos pela Fiscalização para fins de pagamento da parte incontroversa.

6.12.7. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverá a Contratada apresentar a PLANILHA DE MEDIÇÃO aprovada pela Fiscalização, devidamente assinada, juntamente com as certidões alínea "d" do subitem 6.4.4 deste documento e a **comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.**

6.13. Cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previdenciárias e para com FGTS:

6.13.1. A Contratada deverá, durante toda a vigência contratual:

- a) cumprir o(s) Acordo(s), Dissídio(s), Convenção(ões) Coletiva(s) ou equivalente(s), relativo(s) à(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução do objeto da contratação;
- b) apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da contratação;
- c) indicar preposto administrativo para representá-la na execução contratual;
- d) assegurar aos trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos, ferramentas e instalações de trabalho, em condições adequadas e seguras para execução dos serviços, observadas normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho vigentes;
- e) observar a jornada legal de trabalho; e,
- f) permitir a verificação da comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos seus empregados envolvidos na execução do contrato.

6.13.2. A Contratada deverá comprovar mensalmente, por amostragem, por ocasião da **liquidação e pagamento da despesa**, que cumpriu todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao mês anterior, particularmente quanto a(ao), se for o caso:

- a) pagamentos de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros, mediante apresentação de folha de pagamento, contra-cheques, comprovantes de depósito em conta salário dos trabalhadores e/ou outros documentos pertinentes;
- b) depósitos do FGTS, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimentos e/ou extratos das contas dos trabalhadores; e,
- e) pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados, mediante apresentação da documentação pertinente.

6.13.3. O descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS representa FALTA GRAVE, podendo acarretar a RESCISÃO CONTRATUAL e aplicação das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.

7.0 – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Matriz de riscos:

7.1.1. A partir da natureza do objeto da contratação e do regime de execução indicado no **item 3.7 deste documento**, os principais eventos riscos que merecem ser previamente alocados em uma matriz de riscos visando distribuir, de forma adequada e equânime os impactos em casos de suas ocorrências são aqueles constantes da tabela abaixo:

CATEGORIA	ESPÉCIE	DESCRIÇÃO	RESULTADO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
	Erros de lavantamentos técnicos	Inadequação da solução projetada	Necessidade de alterações de projetos e impactos nos custos	- Levantamentos técnicos rigorosos	Administração contratante

Planejamento	Erros de projeto	Inadequação dos projetos à solução real da demanda	Necessidade de alterações de projetos e impactos nos custos	- Elaboração criteriosa dos projetos técnicos e executivos	Administração contratante
	Erros de orçamentação	Falta de aderência de quantitativos de serviços com projeto ou com a demanda real de execução	Impacto no custo final de execução do objeto	- Rigor técnico nos cálculos de quantitativos para orçamentação	Risco compartilhado
		Falta de aderência de preços de insumos com os preços de mercado	Impacto no custo final da execução do objeto	- Elaboração criteriosa e técnica da orçamentação - Questionar valores do orçamento base	Contratada
Terceiros	Serviços de terceiros especializados	Escacez ou dificuldade de contratação de serviços de terceiros	Atraso na execução do objeto	- Buscar prestadores de serviços em mercados vizinhos	Contratada
	Mão de obra	Escacez ou dificuldade de contratação de mão de obra	Atraso na execução do objeto	- Buscar mão de obra em outros mercados	Contratada
	Suprimentos	Falta ou dificuldade de aquisição no mercado	Atraso na execução do objeto	- Buscar insumos em mercados vizinhos - Solicitar substituição por similar	Contratada
Equilíbrio econômico e financeiro	Cambial	Variações cambiais com impactos significativos no custo	Desquilíbrio econômico financeiro	- Contratação de seguro (Redge Cambial)	Contratada
	Preços de mercado	Variações ordinárias sazonais ou permanentes de preços de mercado	Impacto moderado ou sazonal nos custos da execução do objeto	- Busca por negociação no mercado para obtenção de melhores preços	Contratada
		Variações extraordinárias permanentes de preços de mercado	Impacto significativo permanente nos custos de execução	- Indicar parâmetro complementar de avaliação do impacto (RO) ¹	- Contratada (<RO) ² - Administração contratante (>RO) ³
	Taxa de juros	Varição dos juros de mercado	Impacto no custo financeiro do objeto	- Boa capacidade financeira da empresa	Contratada
Fato do príncipe	Criação/extinção de obrigação legal ou tributária	Impacto no custo do objeto	- Formalizar aditamento contratual	Administração contratante	

Obs.: 1) Para fins de objetivar a avaliação do impacto efetivo no equilíbrio contratual, estabelece-se a grandeza **RO** - Remuneração Operacional como sendo o resultado da seguinte divisão: $RO = \text{LUCRO} / (\text{IRPJ} + \text{CSLL})$, onde LUCRO é o percentual indicado no BDI da proposta e IRPJ e CSLL os percentuais fixados na lei com de obrigação tributário que recai sobre o Contratado.

Obs.: 2) Sendo o impacto da(s) variação(ões) extraordinária(s) de preço(s) igual ou inferior ao RO, a empresa Contratada deverá arcar com o risco;

Obs.: 3) Sendo o impacto da(s) variação(ões) extraordinária(s) de preço(s) superior ao RO, a Administração Contratante deverá arcar com o valor que exceder à Remuneração Operacional (RO) inicialmente prevista na contratação.

7.1.2. Qualquer solicitação ou requerimento quanto a reequilíbrio contratual formulado pela Contratada deverá ser analisado e decidido fundamentalmente pela autoridade superior no prazo máximo de 60 DIAS, contados do protocolo.

7.1.3. O fim do prazo de vigência do termo de contratado ou a conclusão da execução do escopo contratual não projetará o direito ao reequilíbrio contratual, desde que a Contratada tenha protocolado solicitação ou requerimento antes do fim da vigência ou da conclusão do objeto.

7.2. Alteração contratual:

7.2.1. Havendo necessidade de **alterações posteriores** do objeto descrito neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), serão observado os seguintes REQUISITOS:

a) ser decorrentes de **fatos supervenientes**, ou seja, de fato não existentes, ou não conhecidos na fase de planejamento, ou mesmo que conhecidos, mas de consequências incalculáveis, em relação à fase de planejamento;

b) a partir do disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, e considerando a natureza de reforma de imóvel, as alterações unilaterais do escopo contratual ficam limitados ao valor correspondente a 50% do **valor global inicial atualizado da contratação**, aplicável ao somatório do itens alterados e não a item isolado contido no ORÇAMENTO-PROPOSTA, observando-se a regra a alínea "c" deste subitem; e,

c) os conjuntos de **reduções e acréscimos** de serviços devem ser sempre calculados em relação ao **valor original atualizado do contrato**, aplicando-se a cada um desses conjuntos, **individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles**, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

7.2.2. Havendo **problemas posteriores de disponibilidade orçamentária e financeira** ou **outro motivo de interesse público concreto** que afete a execução do escopo contratual, FICA PACTUADO ENTRE AS PARTES QUE PODERÃO SER REALIZADAS SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS CONSENSUAIS QUE ULTRAPASSEM O LIMITE FIXADO NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 7.2.1 deste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), mantendo-se em qualquer caso o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

7.2.3. Os **preços de serviços** eventualmente acrescidos nas alterações contratuais posteriores deverão observar os seguintes REQUISITOS:

a) Caso o **serviço** já conste no orçamento-proposta, deverá ser utilizado o seu **preço unitário** (devidamente reajustado, se for o caso) para orçar o valor do acréscimo;

b) se for **serviço novo** não constante do orçamento-proposta, deverá ser realizada **composição de preço unitário específico**, na qual sejam utilizados os:

i. preços de **insumos** já constantes de outras composições do orçamento-proposta;

ii preços de insumos constantes do SINAPI/ORSE/SEINFRA/SBC, ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública, **abatidos do desconto percentual** verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;

iii. preços de mercado provenientes de pesquisa específica, **abatidos do desconto percentual** verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;

iv. percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, salvo posteriores alterações autorizadas.

c) Em qualquer caso, deverá ser preservado o **desconto** ou a **diferença percentual** entre o orçamento-base e o orçamento-proposta.

7.2.4. Em qualquer caso de alteração contratual posterior, deverá ser garantido, em homenagem aos **princípios da vedação ao enriquecimento sem causa** e da **isonomia**, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial em face da ocorrência de "JOGO DE PLANILHAS", preservando-se inatingível o **desconto inicialmente** proposto pelo Contratado.

7.2.5. Qualquer **alteração contratual** decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante **termo aditivo ao contrato**, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada.

7.2.6. Nenhuma alteração contratual poderá transfigurar o objeto inicialmente pactuado, nos termos fixados no art. 126 da Lei 14.133/2021.

7.2.7. Qualquer solicitação ou requerimento quanto a alterações contratuais formulado pela Contratada

deverá ser analisado e decidido fundamentadamente pela autoridade superior no prazo máximo de 60 DIAS, contados do protocolo.

8.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

8.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadrados, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; a.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.4, 4.2.7, 4.2.11, 4.2.18, 4.2.19, 4.2.21, 4.2.22, 4.2.23, 4.2.25 a 4.2.29 deste Projeto Básico e Executivo.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato; b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; b.3) Cometer FALTA GRAVA, qualificada no texto deste Projeto Básico e Executivo; b.4) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.3, 4.2.5 a 4.2.10, 4.2.12, 4.2.13, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.17, 4.2.20 e 4.2.24 deste Projeto Básico e Executivo.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	c.1) Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; c.2) Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias , a execução regular do objeto da contratação; c.3) Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Projeto Básico e Executivo.

d)	<p>Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>d.1) Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação;</p> <p>d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação;</p> <p>d.3) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste Projeto Básico;</p> <p>d.4) Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Projeto Básico.</p>
e)	<p>Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) multa de mora por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>e.1) Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Projeto Básico;</p> <p>e.2) Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias;</p> <p>e.3) Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato;</p> <p>e.4) Mora na execução parcial do escopo do Contrato;</p> <p>e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste Projeto Básico;</p> <p>e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; e,</p> <p>e.7) Não cumprimento das obrigações/deveres contidos no item 4.2.14 deste Projeto Básico e Executivo.</p>
f)	<p>Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato;</p> <p>f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato;</p> <p>f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.</p>
g)	<p>Praticar ato fraudulento na execução do contrato</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato;</p> <p>g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;</p>
h)	<p>Comportar-se de modo inidôneo</p>	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais;</p> <p>h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.</p>

i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<p>i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.</p>
----	---	--	--

8.1.3. Em caso de MORA na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatório no que exceder a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

8.1.4. Havendo descumprimento de outras obrigações e responsabilidades previstas neste Projeto Básico e Executivo que não estejam elencados no seu SUBITEM 8.1.2, caberá responsável à Equipe de Gestão e Fiscalização indicar o enquadramento conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada a sua GRAVIDADE, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 40/2022](#) (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 40/2022](#) (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.3. Extinção da contratação:

8.3.1. O CONTRATO poderá ser EXTINTO:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas no art. 155, inc. VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma hipótese do art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no art. 139, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação

vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As **questões técnicas** não previstas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente, as NBR's da ABNT e as NR's vigentes, como também as boas técnicas de execução de sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica de energia.

9.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, nos limites de cada atribuição, ou pela Administração da Contratante, observados os princípios jurídicos aplicáveis, a legislação vigente, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

9.3. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

a) **unidade beneficiada/requisitante:** SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE;

b) **unidade técnica responsável:** SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA;

c) **áreas interessadas:** SUBSEÇÃO JUDUCIÁRIA DE CAMPINA GRANDE; NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO.

9.4. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.5. O Núcleo de Administração é unidade interessada na presente contratação, sendo a equipe de Engenharia da SAPE - Seção de Administração Predial e Engenharia responsável por dirimir dúvidas e/ou acompanhar vistorias técnicas do local de execução, podendo ser contatada por meio dos seguintes canais de comunicação: e-mails: sape@jfpb.jus.br e cpl@jfpb.jus.br, e fones: (83) 3690-1165, 1026 ou 1175.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 28/09/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3813234** e o código CRC **4A5BA184**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3813271

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

ANEXO III - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS



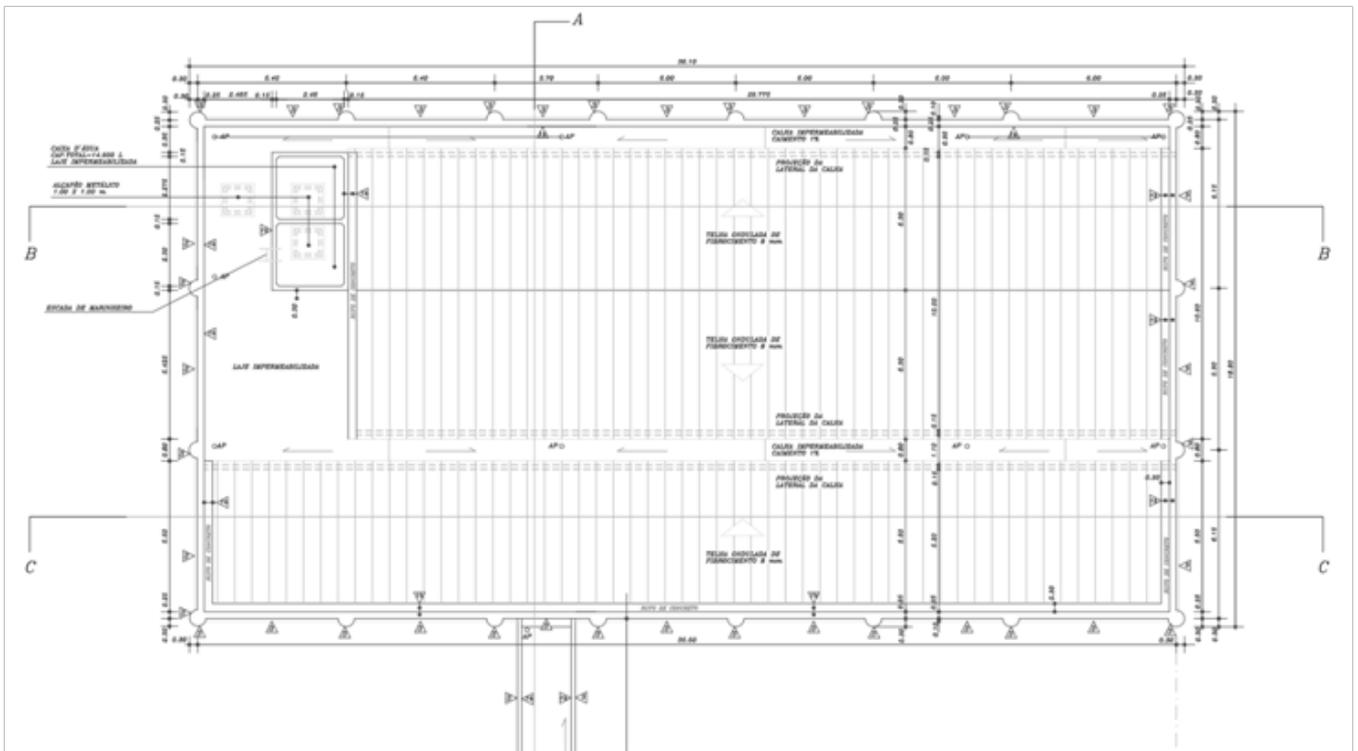
JFPB | JUSTIÇA DE FEDERAL NA PARAÍBA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE

Rua Edgard Vilarim Meira, s/n – Liberdade, Campina Grande/ PB. CEP – 58.410-052

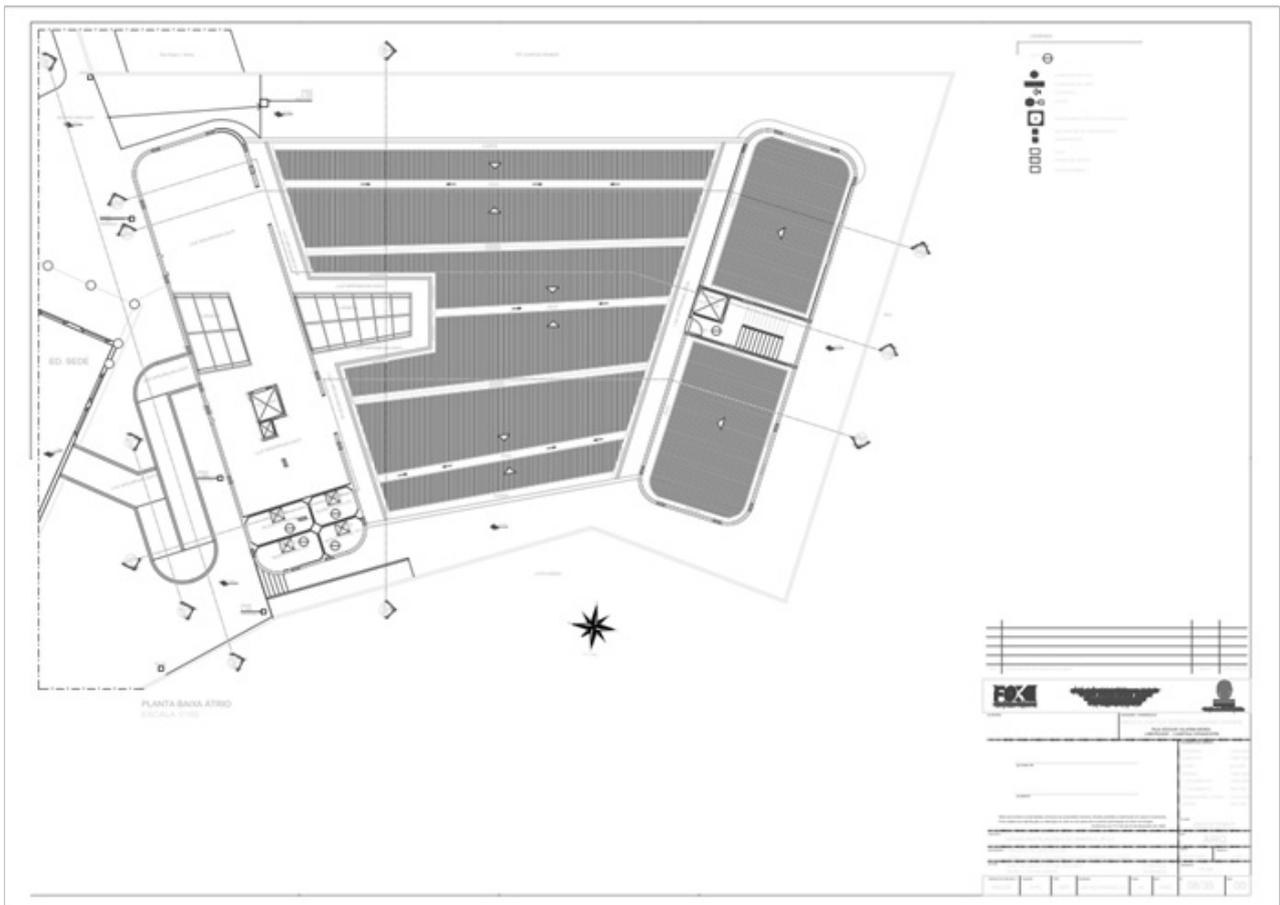
OBJETO: Serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB.

CONTROLE DE REVISÕES

Data	Descrição
26/09/2023	Emissão inicial
	Versão final

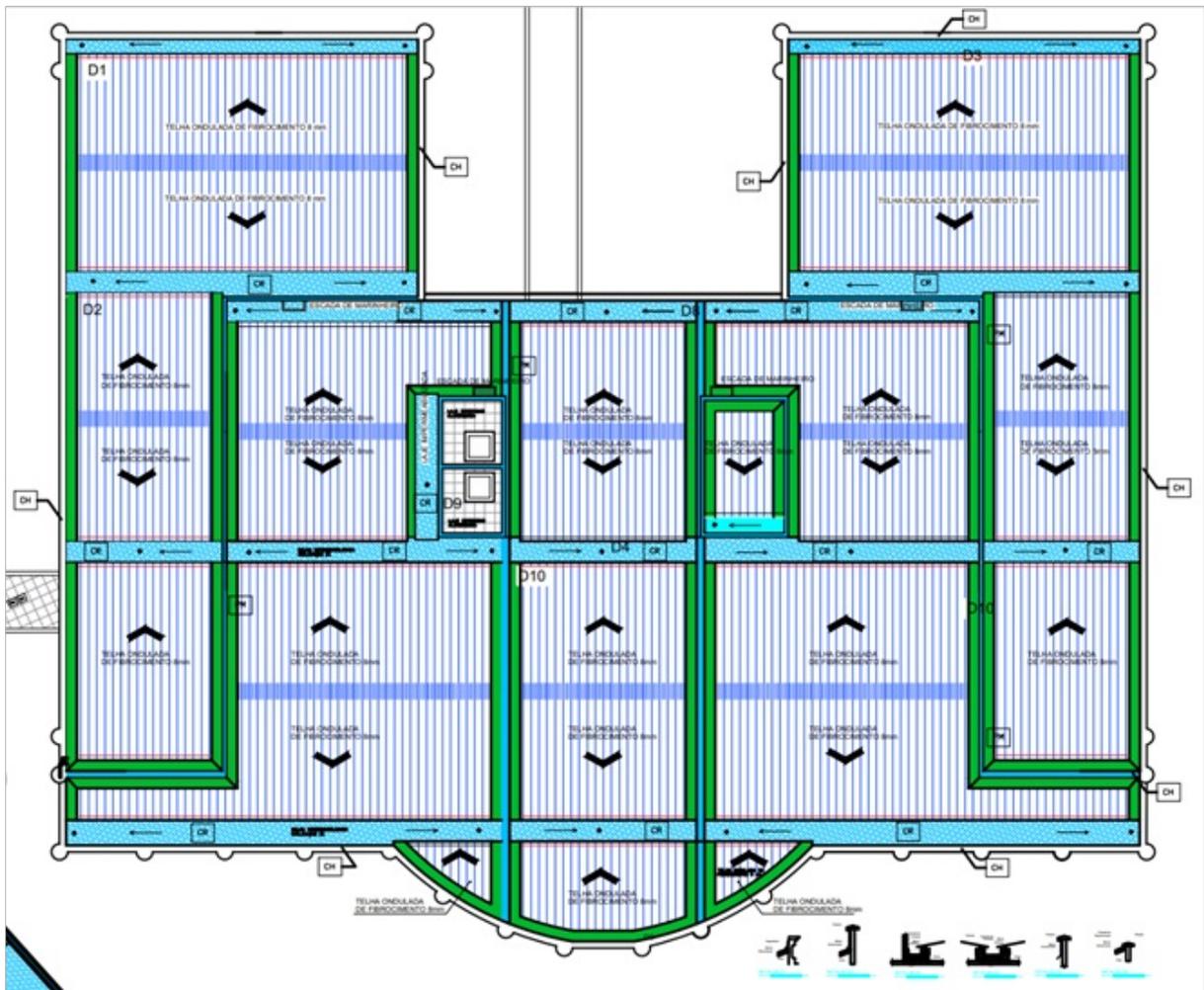


Planta de cobertura atual - Anexo I

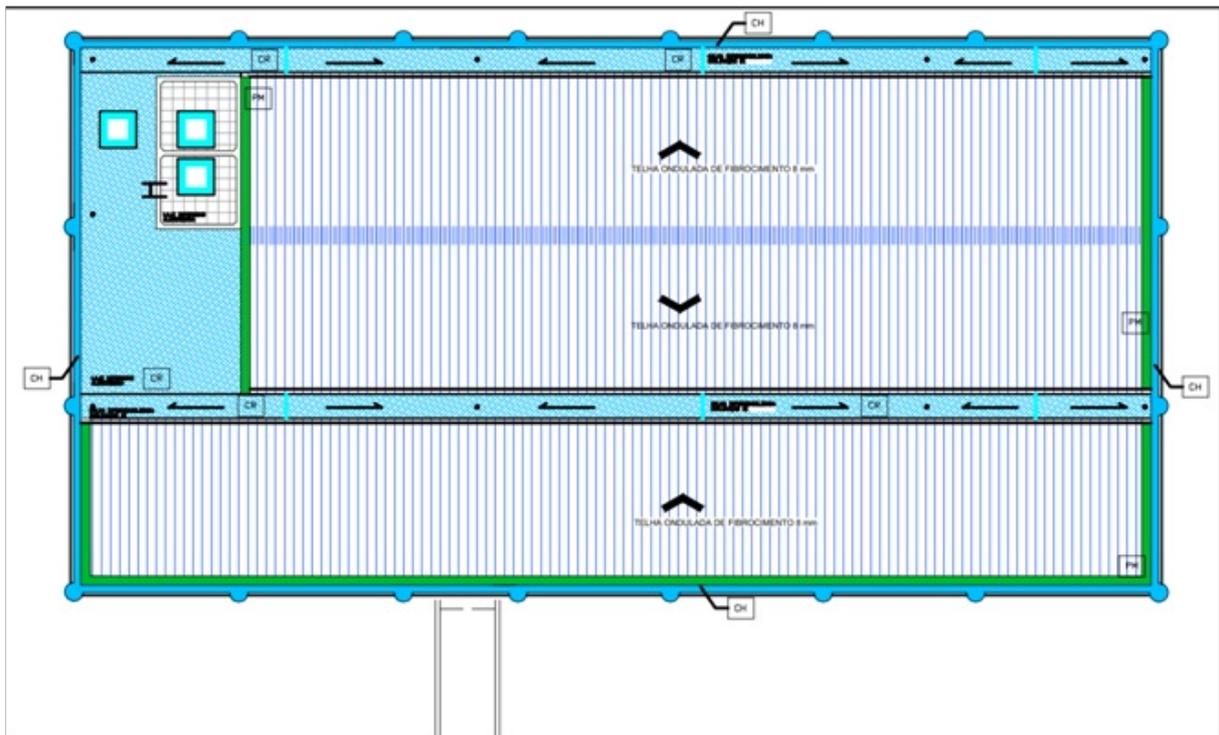


Planta de cobertura atual - Anexo II

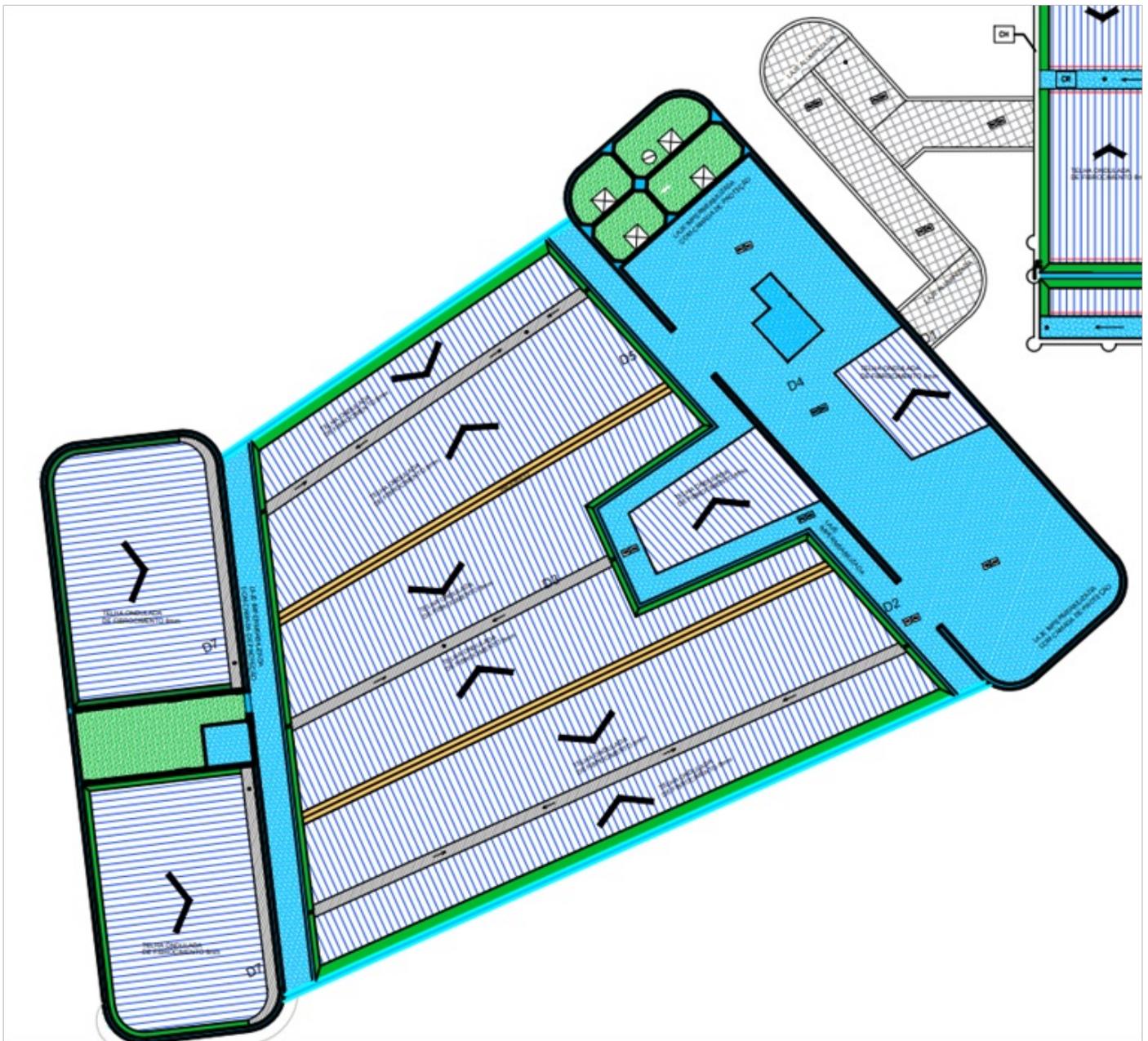
2.3. O escopo técnico da futura contratação envolverá as seguintes intervenções, conforme croquis das plantas de cobertura e simbologia abaixo:



Planta de cobertura Sede - intervenções propostas

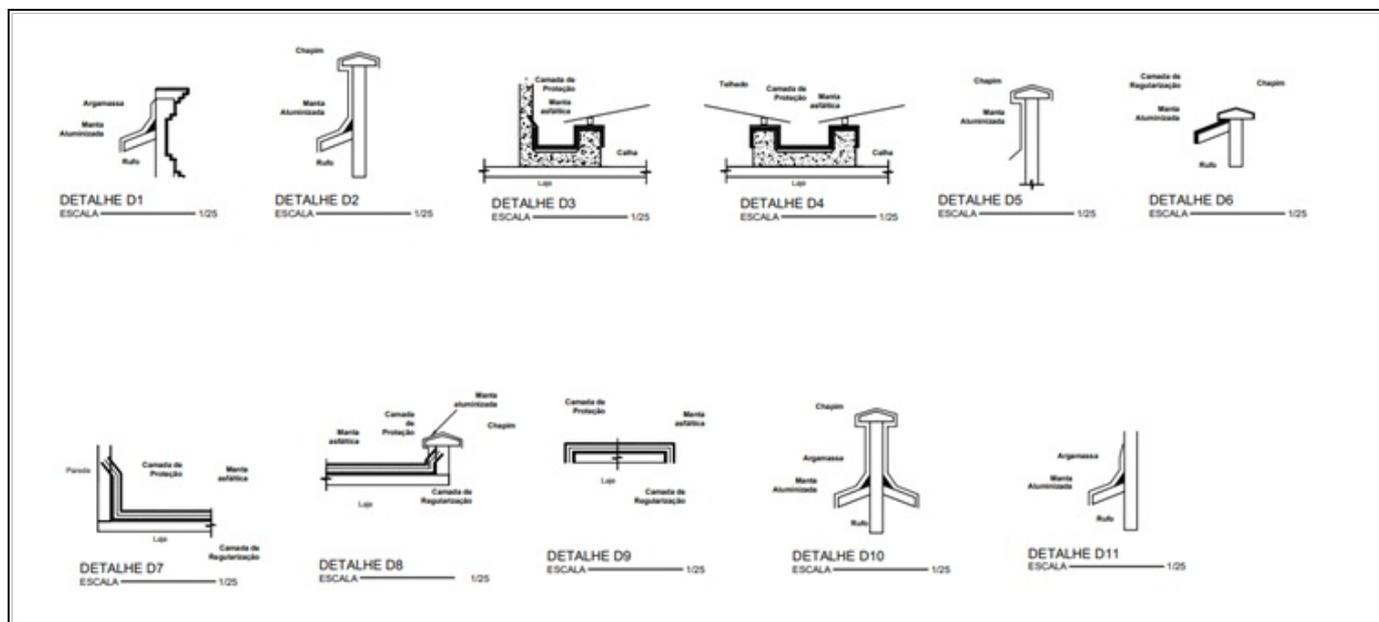


Planta de cobertura Anexo I - intervenções propostas



Planta de cobertura Anexo I - intervenções propostas

LEGENDA	TIPO DE PROTEÇÃO
 CALHA IMPERMEABILIZADA	 CHAPIM
 TELHA DE FIBROCIMENTO 8mm	 CAMADA DE REGULARIZAÇÃO
 RUFO	 PROTEÇÃO MECÂNICA
 LAJE ALUMINIZADA	
 CHAPIM	
 RALO SEMISFÉRICO EM FERRO FUNDIDO PARA LAJE	



Planta de cobertura intervenções propostas - simbologias

2.4. Nos levantamentos técnicos preliminares os serviços de engenharia a serem executados deverão abranger uma área em projeção da cobertura de cerca de **2.832m²**, sendo 1.155 m², referente ao edifício sede, 654 m² do edifício Anexo I e 1.023 m² do Anexo II, contendo os seguintes elementos que carecem intervenções:

ELEMENTOS DE COBERTURA	UNDIDADE	QUANTIDADE
Edifício Sede - CG		
Telha de fibrocimento ondulada	m ²	850
Laje impermeabilizada	m ²	15
Calhas de águas pluviais	m ²	131
Rufos em concreto	m	282
Chapim em concreto	m	145
Anexo I		
Telha de fibrocimento ondulada	m ²	490
Laje impermeabilizada	m ²	70
Calhas de águas pluviais	m ²	56
Rufos em concreto	m	67
Chapim em concreto	m	19
Anexo II		
Telha de fibrocimento ondulada	m ²	535
Telha termoacústica	m ²	43
Laje impermeabilizada	m ²	340
Calhas de águas pluviais	m ²	42
Rufos em concreto	m	155
Chapim em concreto	m	265

Quadro de áreas dos elementos a serem mantidos, adequados e modernizados: projeto arquitetônico de cobertura

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS EM GERAL:

3.1. NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTARES:

3.1.1. A execução dos serviços deverão observar, conforme o caso, as normas técnicas abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação de outras pertinentes:

NORMA	PRESCRIÇÃO
NBR 6.492	Representação de projetos de arquitetura
NBR 10.067	Princípios gerais de representação em desenho técnico – procedimento
NBR 13.531	Elaboração de projetos de edificações – atividades técnicas

NBR 13.532	Elaboração de projetos de edificações – arquitetura
NBR 9574	Execução de impermeabilização.
NBR 9575	Impermeabilização - seleção e projeto
NBR 7196	Telhas de fibrocimento sem amianto - Execução de coberturas e fechamentos laterais - Procedimento

3.1.2. Durante toda a execução do empreendimento, obriga-se o PARTICULAR contratado a observar, conforme caso, as normas regulamentadoras, sempre juízo da aplicação de outras pertinentes:

NORMA	PRESCRIÇÃO
NR-4	SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
NR-5	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA
NR-6	Equipamentos de Proteção Individual – EPI
NR-7	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional
NR-15	Atividades e Operações Insalubres
NR-16	Atividades e Operações Perigosas
NR-35	Trabalho em Altura
NR-9	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
NR-18	PCMAT – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
NR-10	Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

3.2. LIMPEZA, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.2.1. Na execução dos serviços técnico que fazem parte de escopo contratual, deverão ser executados os seguintes serviços de demolições e desmontagens, inclusive **transportes horizontal e vertical** para fins de **correta destinação final** dos entulhos decorrentes:

- a. desmontagens das telhas de cobertura existentes no local;
- b. desmontagem e demolição de elementos da estrutura de sustentação da cobertura que estejam eventualmente comprometidos, em mal estado de conservação, ou em desacordo com as especificações de norma ou de projeto;
- c. remoção de camada de proteção eventualmente danificadas das áreas com lajes impermeabilizadas;
- d. limpeza geral das lajes e áreas destinadas a aplicação de mantas de impermeabilização;
- e. retirada de entulhos/materiais sobre as lajes e elementos de cobertura;
- f. os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de limpeza, demolições (se for o caso) e remoções atenderão às especificações dos projetos, à proteção ao meio ambiente, bem como às prescrições da ABNT;
- g. se houver serviços de demolição, estes deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas ou carros de mão, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas, evitando-se poeira em excesso durante o processo de demolição e transporte;
- h. os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, e posteriormente descartados de acordo com a Resolução CONAMA 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- i. durante o processo de demolição, as instalações de energia elétrica, telefônicas, de rede lógica, de água, de esgotos e de águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas;
- j. deverá ser disponibilizado, continuamente, caçambas para recolher entulhos e metralhas decorrentes dos serviços, com o intuito de evitar o acúmulo dos referidos materiais espalhados pelo canteiro, devendo o Particular comprovar a correta destinação mediante apresentação dos CDRs (certificado de destinação de resíduos); e,
- l. o Particular será responsável pela limpeza diária das áreas afetadas pela execução dos serviços, bem como pela limpeza geral e final das referidas áreas.

3.3. DOS TRAÇOS UTILIZADOS NO CANTEIRO

3.3.1. Na execução dos serviços, deverão ser utilizados os seguintes traços de argamassas, em volume:

Traços	Componentes
1:2	Cimento: areia lavada
1:3	Cimento: areia lavada
1:4	Cimento: areia lavada
1:5	Cimento: areia lavada
1:6	Cimento: areia lavada
1:2:9	Cimento: cal em pasta: areia lavada
1:2:5	Cimento: cal e areia lavada
1:2:8	Cimento: cal em pasta: areia lavada
1:2:7	Cimento: cal em pasta: areia lavada
1:1:4	Cimento: cal em pasta: areia lavada

Obs.: Toda argamassa utilizada será isenta de barro vermelho (argiloso); bem como, em todos os traços acima descritos, deverão ser consideradas as granulometrias exigidas normativamente para cada utilização específica de argamassa.

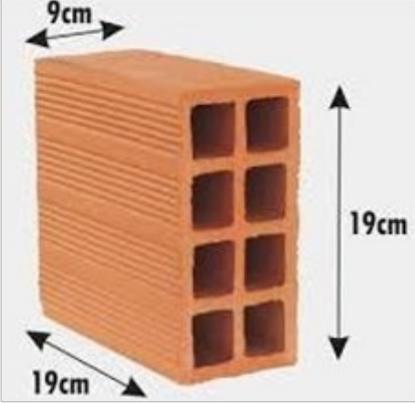
- a. As argamassas deverão ser preparadas preferencialmente de forma mecânica.
- b. O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos, a contar do momento em que todos os componentes de argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturador.
- c. Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.
- d. O amassamento manual será permitido, via de regra, para as argamassas que contenham cal em pasta.
- e. O amassamento manual será feito em área coberta e de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro, em masseiras, tabuleiros ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.
- f. Misturar-se-ão, primeiramente os agregados (areia, quartzo, etc.) com os aglomerantes ou plastificantes (cimento, cal, gesso, etc.), a seco, revolvendo-se os materiais à pá até a mescla adquirir coloração uniforme. Será então disposta a mistura em forma de coroa e adicionada, paulatinamente, água necessária no centro da cratera assim formada.
- g. Prosseguir-se-á o amassamento, com o devido cuidado para evitar-se perda de água ou segregação dos materiais até conseguir-se uma massa homogênea de aspecto uniforme e consistência plástica adequada.
- h. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa.
- i. As argamassas contendo cimento serão usadas em até 2 horas, a contar do primeiro contato do cimento com a água.
- j. Nas argamassas de cal, contendo pequena porção de cimento, a adição do cimento será realizada no momento do emprego.
- k. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.
- l. A argamassa caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.
- m. As dosagens especificadas adiante serão rigorosamente observadas, exceto para as argamassas contendo areia, onde poderá haver certa compensação da proporção relativa desse material, tendo-se em vista a variação do grau de aspereza e a consistência adequada.
- n. De qualquer modo, não poderá ser alterada a proporção entre o conjunto dos agregados e dos aglomerantes.
- o. Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.
- p. Serão adotados, conforme o fim a que destinem, os tipos de argamassas definidos pelos seus traços volumétricos na alínea “d”, deste Item.

3.4. ALVENARIAS EXTERNAS E DE PLATIBANDA

3.4.1. Poderão haver serviços de execução de alvenarias externas e de platibanda, que deverão observar as seguintes condições técnicas gerais:

- a. Todos os materiais componentes dos revestimentos, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

b. As alvenarias deverão ser executadas com tijolos cerâmicos 9x19x19 cm, de dimensões 9x19x19cm, devendo apresentar arestas vivas, faces regulares e excelente cozimento (ou cor):

DESCRIÇÃO	
TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS NORMAS: NBR 15.270-1	

c. As alvenarias poderão ser de meia vez (espessura 9 cm ou tijolo em espelho) e de uma vez (espessura de 19 cm ou tijolo deitado), conforme necessidade.



Imagem meramente ilustrativa

d. Serão executadas de acordo com as dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto, bem como com verificação rígida de prumos e esquadros.

e. Serão verificadas todas as etapas do processo executivo, de maneira que as paredes estejam locadas, niveladas, apumadas e esquadrejadas. As juntas serão regulares e os vãos e arremates deverão estar de acordo com o projeto.

f. As alvenarias serão executadas com argamassa traço em volume de 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia lavada),

g. Quando houver possibilidade de chuvas, a execução de alvenarias não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida.

h. A espessura da argamassa de assentamento será, no máximo, de 1,5 cm, rebaixados a colher, bem como as juntas deverão ser perfeitamente apumadas, niveladas, esquadrejadas e descontraídas a prumo, permitindo um perfeito acabamento.

4. DOS REVESTIMENTOS:

4.1. Os serviços de revestimentos deverão observar as seguintes condições técnicas gerais:

a. Todos os materiais componentes dos revestimentos, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

b. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a contratada adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação da manta de impermeabilização.

c. Todas as instalações de escadas, portas, ganchos, etc. serão executadas antes do chapisco e do reboco/emboço, evitando-se dessa forma, retoques no revestimento.

4.2. CHAPISCO

a. As alvenarias em tijolo que irão receber emboço/reboco deverão ser devidamente limpas com vassouras apropriadas e suficientemente umedecidas para receber o chapisco;

b. O chapisco será executado com argamassa traço 1:3 (cimento: areia) em camada que possibilitem a completa cobertura das superfícies, nunca inferior a 1,5mm;

4.3. EMBOÇO/REBOCO

a. Deverá ser executado em traço 1:2:8 (cimento, cal e areia);

b. Receberão reboco em massa única as superfícies (alvenarias, paredes, pilares e lajes) de áreas externas ou úmidas que irão receber pintura como acabamento (pintura, emassamento ou textura).

c. A execução do emboço (reboco) será iniciada após a completa pega do chapisco, com a superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com brocha; o emboço (reboco) somente poderá ser iniciado após a colocação dos marcos, contra-marcos e peitoris.

d. Deverá haver prévio nivelamento e aprumamento do futuro emboço (reboco) por meio da afixação de taliscas, mestras ou guias de execução (em madeira ou PVC), devidamente afixadas com argamassa.

e. Os emboços (rebocos) regularizados e desempenados deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície; a espessura máxima do emboço paulista (reboco) será de 25mm.

f. Deverão ser afixadas telas metálicas soldadas de malha quadrada de 50x50mm e fio galvanizado, com diâmetro mínimo de 2mm, nos termos indicados pelas normas técnicas vigentes.

g. Caso seja necessário, poderá ser realizado um teste de arrancamento do emboço ou reboco massa única a fim de comprovar sua resistência.

h. São necessários no mínimo 15 dias para a cura total do emboço e só após passado esse tempo é que deve ser iniciado o assentamento.

5. DOS PISOS:

5.1. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO

5.1.1. Poderá haver necessidade de **recompor a camada de regularização existente**, ou mesmo fazer **nova camada**, devendo seguir as orientações abaixo:

a. Deverá retirar a camada deteriorada ou em mal estado até encontrar os limites onde está em bom estado;

b. Deverá haver o devido preparo e limpeza geral (remoção de partículas e detritos soltos ou estranhos) da base e fixação dos níveis, nos termos indicados nos projetos executivos, inclusive com alocação de taliscas, mestras ou guias para fins de execução do contrapiso.

c. Deverá ser lavada a superfície da base, bem como executado uma camada de aderência entre a base e o contrapiso, por meio do polvilhamento de cimento com o auxílio de uma peneira (quantidade máxima de 0,5 Kg/m² de superfície) e devidamente espalhada com vassoura de agave.

d. O contrapiso deverá ser executado com argamassa traço 1:5 (cimento:areia média) com adição de pouca quantidade de água, de maneira a dar à argamassa uma consistência tipo “farofa”.

e. Serão afixadas as taliscas para criação das mestras guias de execução com argamassa (observar o caimento mínimo de 1%), mediante compactação manual e nivelamento por meio de régua; posteriormente, serão removidas as taliscas e preenchidos os vazios das mestras.

f. Deverá ser lançada, espalhada e compactada manual e energeticamente a argamassa sobre a base; posteriormente, deverá ser novamente lançadas outra camada de argamassa repetindo o processo até atingir o nível das mestras, mínimo de 2cm; por fim, realiza-se o sarrafeamento de toda a superfície empregando-se régua metálica e desempenadeira de madeira em movimentos vaivém até regularizar a superfície.

g. Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção aos ralos, para o **perfeito** escoamento de água.

h. Na região dos ralos, crie um rebaixo de 1cm de profundidade com área de 40x40cm, com bordas chanfradas, para que haja nivelamento.

i. Todos os cantos devem ser arredondados (meia cana) próximo de 5cm.

j. Os ralos e demais peças emergentes deverão estar adequadamente fixados de forma a executar os arremates.

5.2. CAMADA DE PROTEÇÃO

5.2.1. Deverá ser executada **camada de regularização sobre as mantas asfálticas executadas**, devendo seguir as orientações abaixo:

a. Deverá haver o devido preparo e limpeza geral (remoção de partículas e detritos soltos ou estranhos) da base e fixação dos níveis, nos termos indicados nos projetos executivos, inclusive com alocação de taliscas, mestras ou guias para fins de execução do contrapiso.

b. Sobre as mantas onde serão executadas proteção mecânica, será aplicada uma camada de aderência (gorda) com argamassa de cimento e areia grossa lavada no traço 1:3 em volume aditivada com BIANCO ou similar, espessura de 0,005 a 0,01m. Sua aplicação deverá ser tipo “chapisco” nas superfícies verticais e tipo “vassourada” nas superfícies horizontais.

c. A regularização deverá ser executado com argamassa traço 1:4 (cimento:areia média) com adição de pouca quantidade de água, de maneira a dar à argamassa uma consistência tipo “farofa”.

d. Serão afixadas as taliscas para criação das mestras guias de execução com argamassa (observar o caimento mínimo de 1%), mediante compactação manual e nivelamento por meio de régua; posteriormente, serão removidas as taliscas e preenchidos os vazios das mestras.

e. Deverá ser lançada, espalhada e compactada manual e energeticamente a argamassa sobre a base; posteriormente, deverá ser novamente lançadas outra camada de argamassa repetindo o processo até atingir o nível das mestras, mínimo de 2,5cm; por fim, realiza-se o sarrafeamento de toda a superfície empregando-se régua metálica e despoladeira de madeira em movimentos vaivém até regularizar a superfície.

f. Deverão ser lançadas juntas de dilatação, no mínimo, a cada 12 m².

g. Todos os pisos terão declividade de 1%, no mínimo, em direção aos ralos, para o **perfeito** escoamento de água.

h. Na região dos ralos, crie um rebaixo de 1cm de profundidade com área de 40x40cm, com bordas chanfradas, para que haja nivelamento.

i. Todos os cantos devem ser arredondados (meia cana) próximo de 5cm.

j. Os ralos e demais peças emergentes deverão estar adequadamente fixados de forma a executar os arremates.

6. DA COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO:

6.1. COBERTURA EM TELHA TÉRMICA

6.1.1. Nas áreas de claraboia do edifício Anexo II, deverão ter sua platibanda, telhas, calha e rufos substituídos, mantendo somente a estrutura metálica de sustentação. A coberta receberá nova telhamento em telha térmicas trapezoidal, tipo sanduíche, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	
TELHA TÉRMICA TRAPEZOIDAL	Coberturas das claraboias do Anexo II

<p>TELHA TÉRMICA TRAPEZOIDAL ESPESSURA: 0,6mm DIMENSÕES: Variáveis (conforme necessidade do projeto de cobertura) NORMA: NBR7196 FABRICAÇÃO: KINGSPAN ou similar</p>	 <p>Excelente isolamento térmico com economia de energia</p> <p>Rapidez na montagem</p> <p>Produto sustentável</p> <p>Enorme redução da estrutura da cobertura</p> <p>Excelente estanqueidade</p> <p>Obras limpas</p>
--	---

6.2. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA

6.2.1. Poderá haver necessidade de acrescentar madeiramento para atender às especificações de instalação das telhas, nesse caso deverá seguir as definições abaixo:

- todas as dimensões, disposições e inclinações dos elementos de cobertura originais deverão, ser preservados, quando possível.
- a estrutura do telhado será apoiada sobre a laje de forro e alvenarias, e deve ser em estrutura de madeira conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	
ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA	Parcialmente, em relação a todas as coberturas das edificações, conforme projeto técnico-executivo e necessidade in loco.
<p>LINHAS: 3" x 4" – Vão máximo 3m PONTALETES: 3"x4" – Vão máximo 2,5m FRECHAIS: 2" x 3" - Apoiado ORIGEM: Madeira de origem Certificada MAÇARANDUBA, FABRICAÇÃO: Confeccionado in loco, conforme projeto de cobertura.</p>	

- havendo necessidade, as terças/linhas somente poderão ser emendadas sobre os seus apoios.
- o apoio do sistema estruturante da cobertura sobre as lajes deverá ser realizada com utilização de pontaletes em madeira (linha 3" x 6") com bases de 1 m contravendas, conforme detalhes:

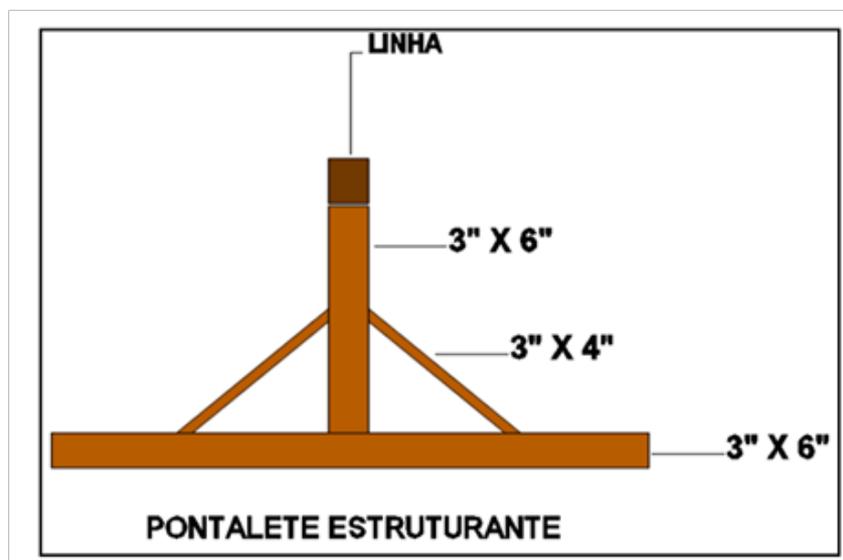


Imagem meramente ilustrativa

e. todas as peças de madeira da estrutura do telhado deverão ser imunizadas em todas as superfícies ou cortes com PENETROL ou similar.

f. serão rejeitadas todas as peças em madeira que apresentarem nós, rachaduras, brocas, empenamentos excessivos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência da madeira.

6.3. TELHA EM FIBROCIMENTO

6.3.1. A cobertura deverá seguir as seguintes disposições:

a. Todos os elementos de cobertura deverão ser executados segundo indicados no projeto de cobertura, com telhas de fibrocimento, de alumínio, ou de polipropileno, segundo a descrição:

DESCRIÇÃO	
TELHA DE FIBROCIMENTO	Todas as coberturas das edificações, conforme projeto técnico-executivo
TELHA ONDULADA CINZA ESPESSURA: 6mm DIMENSÕES: Variáveis (conforme necessidade do projeto de cobertura) NORMA: NBR7196 FABRICAÇÃO: BRASILIT, ETERNIT ou similar	

b. antes de sua aplicação, as telhas deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO, que rejeitará toda a peça que apresentar empenamentos, rachaduras ou qualquer outro defeito que possa vir a prejudicar a estanqueidade do telhado.

c. as lajes deverão ser previamente limpas e desobstruídas de entulhos e restos de construção.

d. quantidade mínima de apoios por telha deverá seguir a orientação do fabricante:

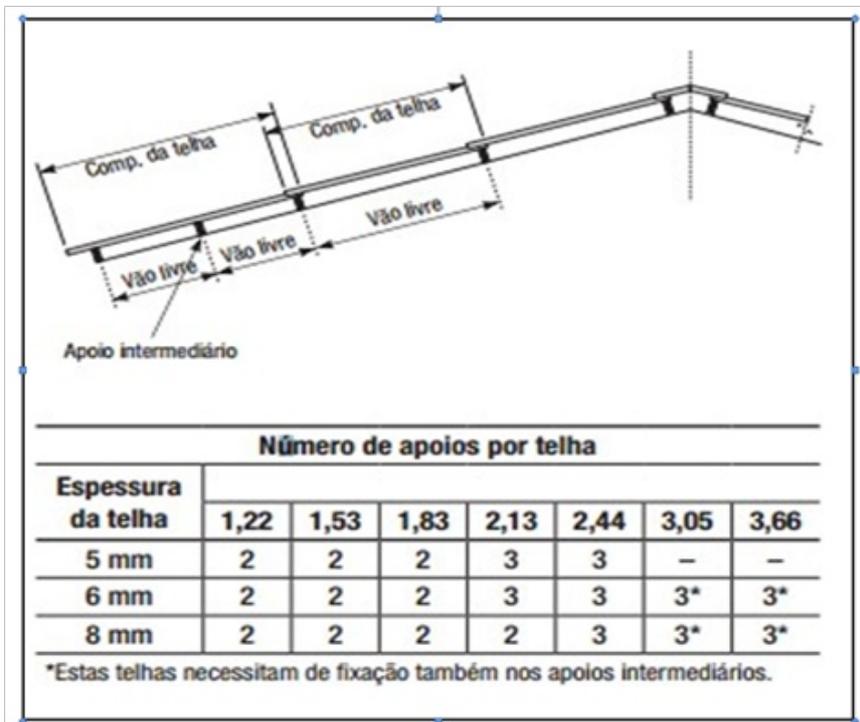


Imagem meramente ilustrativa

e. A inclinação dos telhados deverá ser:

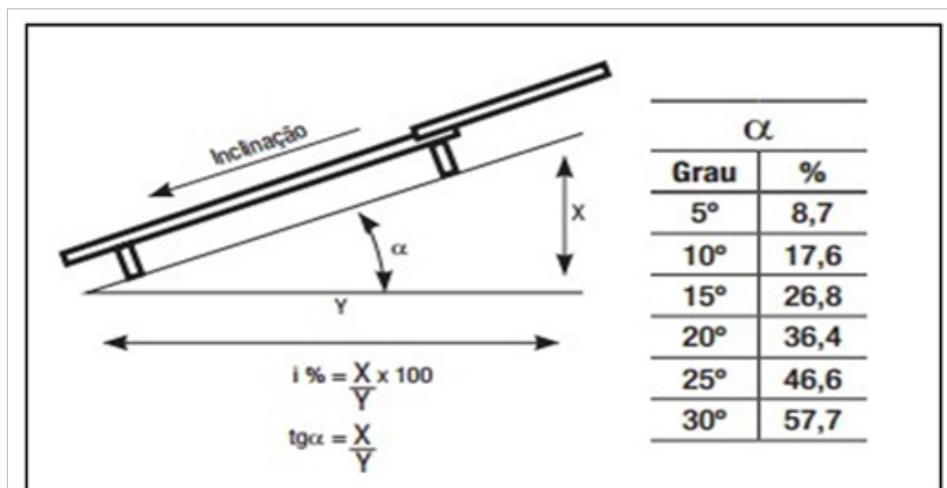


Imagem meramente ilustrativa

f. na montagem das telhas, deverão ser observados os traspasses ou recobrimentos mínimos do fabricante.

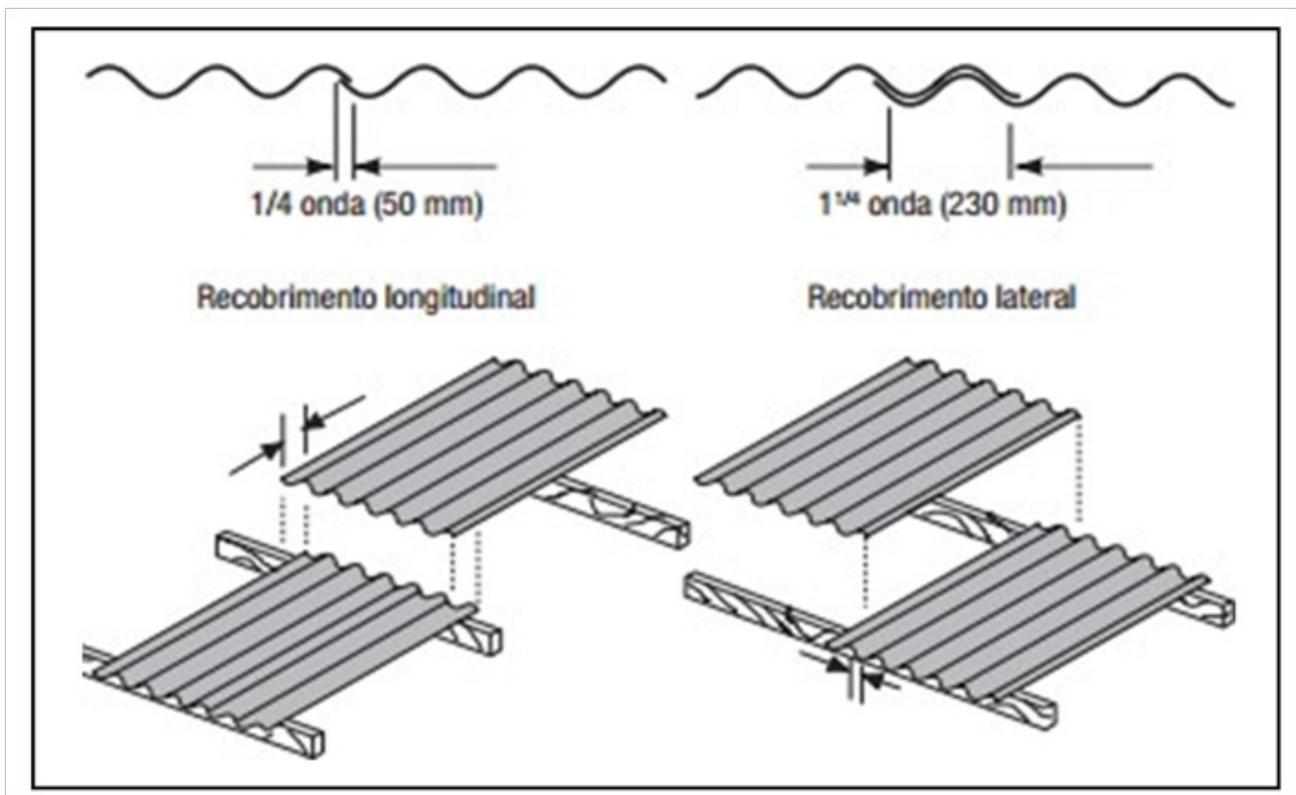


Imagem meramente ilustrativa

g. as telhas deverão ser posicionadas visando a colocação dos parafusos de fixação, conforme orientação do fabricante:

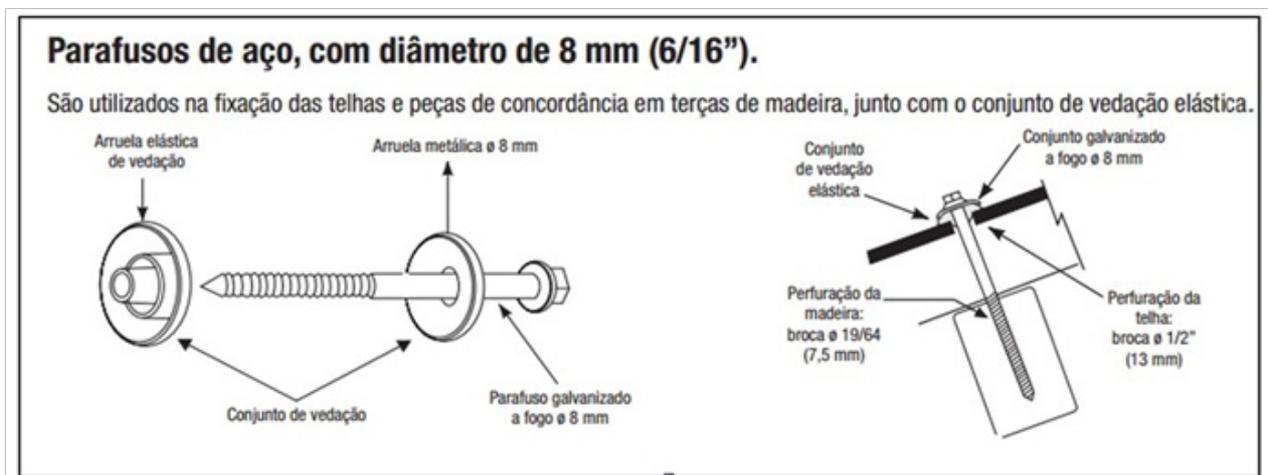


Imagem meramente ilustrativa

- h. Verificar o espaçamento máximo de 2 cm entre telha e o rufo.
- i. Qualquer movimentação de pessoas sobre as telhas já assentadas durante o processo de montagem da telha deverá ser sobre tábuas, nas áreas onde tem apoio embaixo, para diminuir ou distribuir as tensões.
- j. Os telhados deverão sempre ser entregues limpos de restos de entulhos e perfeitamente varridos.

6.4. RUFOS

6.4.1. Deverão ser executados rufos, moldados no local, de proteção das alvenarias de cobertura e de direcionamento das águas pluviais, conforme recomendação técnica da ABNT, padrão já existente, e projeto de cobertura.

- a. Os rufos deverão estar a uma altura mínima de 2cm do telhamento.
- b. No processo de execução dos rufos, deverão ser observados os seguintes procedimentos e etapas construtivas:

- Corte ou rasgo nas alvenarias da platibanda, utilizando-se máquina de corte de alvenarias, com dimensões mínimas de 4 cm de largura e 5 cm de profundidade;
 - Umedecimento dos cortes ou rasgos;
 - Armação da ferragem em aço CA50 Ø=6.3;
 - Montagem das formas;
 - Concreto em cimento, areia média lavada e pedrisco;
 - Acabamento com despoladeira e bucha.
- c. Após executados os rufos, não poderá haver trânsito de pessoas ou colocação de materiais ou tábuas sobre os elementos (rufos).
- d. Não serão recebidos quaisquer rufos que estejam mal executados ou com fissuras.
- e. Nas coberturas com telha metálica, serão executados rufos em chapa de zinco.

6.5. CHAPIM

6.5.1. Deverão ser reparados todos os chapins que estejam em mal estado, e confeccionadas novas peças, no local, para as demais alvenarias existentes na cobertura, de maneira a evitar a infiltração e o escoamento de água diretamente na estrutura, conforme especificações:

DESCRIÇÃO	
CHAPIM MOLDADO NO LOCAL	Todas as coberturas da edificação e suas edículas, conforme projeto arquitetônico
ESPECIFICAÇÃO: CONCRETO ARMADO ESPESSURA: 13 cm LARGURA: 30 A 40 cm (de acordo com a necessidade) COMPRIMENTO: 1 m	

- f. O chapim será aplicado diretamente sobre as alvenarias;
- g. No processo de assentamento dos chapins, deverão ser observados os seguintes procedimentos e etapas construtivas:
- Limpeza das superfícies de assentamento;
 - Umedecimento dos cortes ou rasgos, caso haja;
 - Assentamento com argamassa de cimento e areia média lavada (traço 1:5);
 - Serão unidas as peças com argamassa cimento e areia média lavada (traço 1:5);
 - Acabamento com despoladeira e bucha.
- h. Após assentados os chapins, não poderá haver trânsito de pessoas ou colocação de materiais ou tábuas sobre os elementos.
- i. Não serão recebidos quaisquer chapins que estejam mal assentados ou com fissuras.

6.6. IMPERMEABILIZAÇÃO

- 6.6.1. A execução dos serviços de impermeabilização deverão ser rigorosamente executados em observância à **NBR 9575:2003**, **NBR 9952:2014** e aos detalhes construtivos contidos do projeto;
- 6.6.2. Todas as superfícies deverão estar completamente limpas e expostas até a profundidade necessária, e impermeabilizadas nos locais indicados no projeto;
- 6.6.3. O teste de estanqueidade, com carga d'água por pelo menos 72 horas e 10cm de lâmina, deve ser realizado

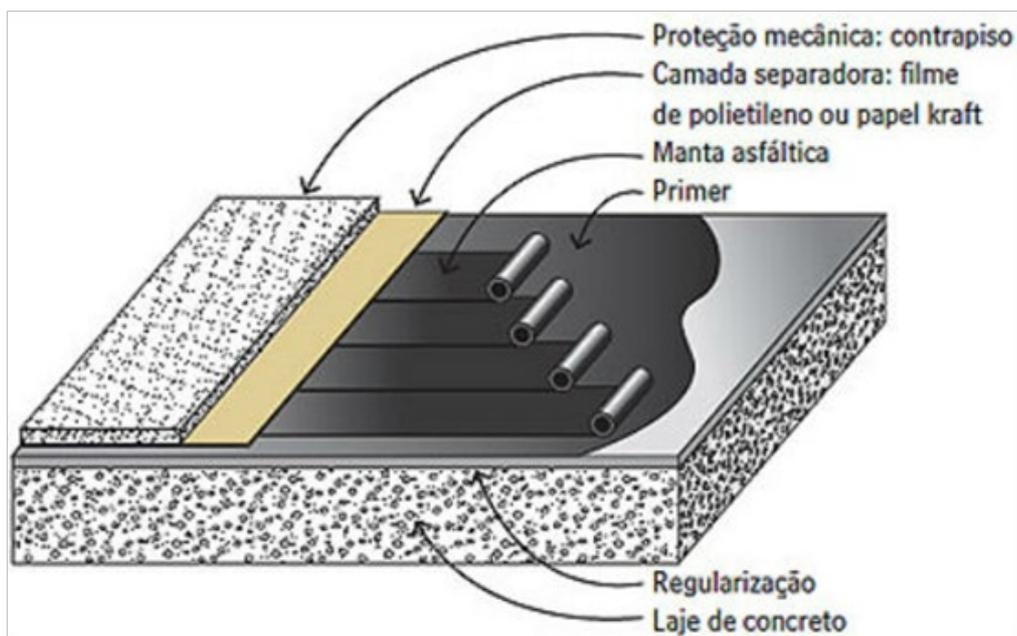
pela CONTRATADA antes da camada de proteção mecânica, e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

6.6.4. Caso sejam feitos reparos, o teste deve ser repetido, para posterior liberação da área para a execução dos serviços seguintes.

6.6.5. Serão utilizadas as mantas abaixo:

DESCRIÇÃO	
MANTAS (bobinas de 1,00 x 10,00m)	Aplicadas conforme projeto técnico-executivo anexo
MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER ESPESSURA: 4mm UTILIZAÇÃO: Áreas que têm circulação de pessoas e receberão camada de proteção (conforme projeto) FABRICAÇÃO: VEDACIT, VIAPOL ou similar	
MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER ALUMINIZADA ESPESSURA: 4mm UTILIZAÇÃO: Áreas que não têm circulação e não receberão camada de proteção (conforme projeto) FABRICAÇÃO: VEDACIT, VIAPOL ou similar	

6.6.6. O processo de impermeabilização com manta deverá observar as seguintes etapas:

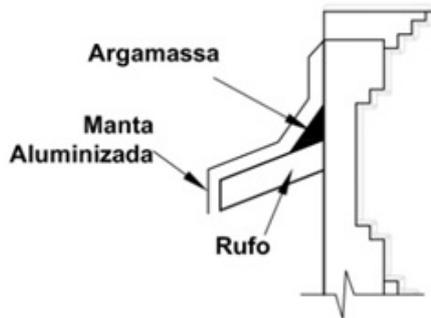


Camadas da impermeabilização Fonte: www.ativosengenharia.com.br

6.6.7. A aplicação da manta deve subir de 30 a 40 cm nos planos verticais e devem ser arrematados de forma correta, conforme imagens abaixo:

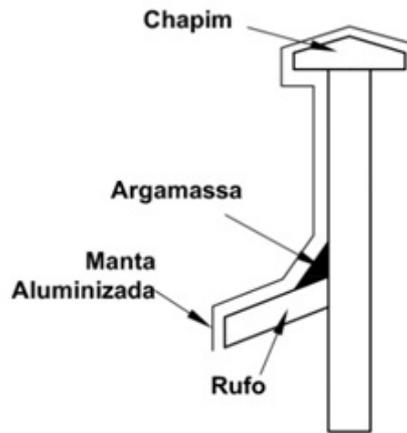
a. Impermeabilização de RUFOS: os materiais serão de fabricação EMAPI, VIAPOL, DENVER ou similar. Detalhes de Execução:

- Aplicação de manta asfáltica 3mm, acabamento em **alumínio**, aplicada a quente com maçarico, sobre primer, com até 50cm de largura e engaste na alvenaria, protegendo todos os elementos indicados no detalhe.



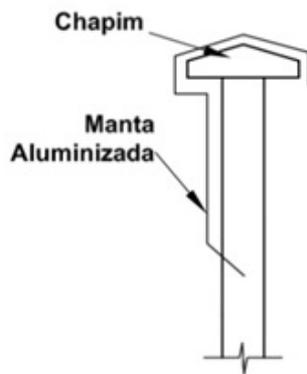
DETALHE D1

ESCALA _____ 1/25



DETALHE D2

ESCALA _____ 1/25



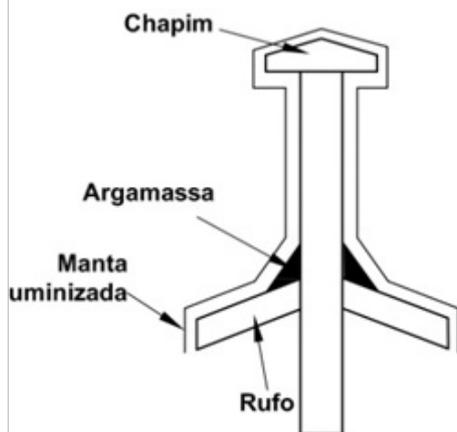
DETALHE D5

ESCALA _____ 1/25



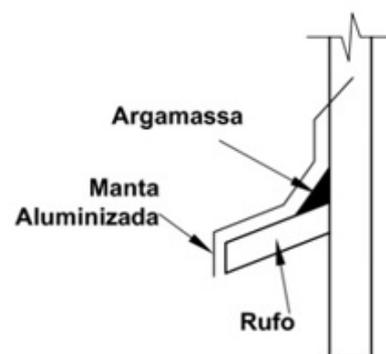
DETALHE D6

ESCALA _____ 1/25



DETALHE D10

ESCALA _____ 1/25



DETALHE D11

ESCALA _____ 1/25

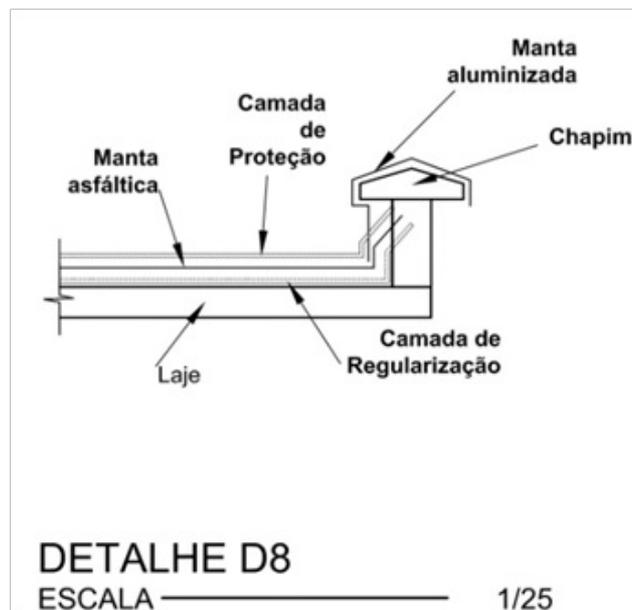
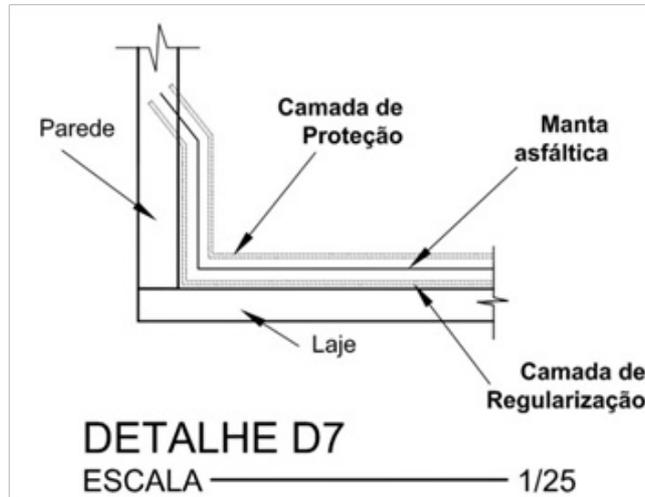
Detalhes da impermeabilização Fonte: Projeto Técnico

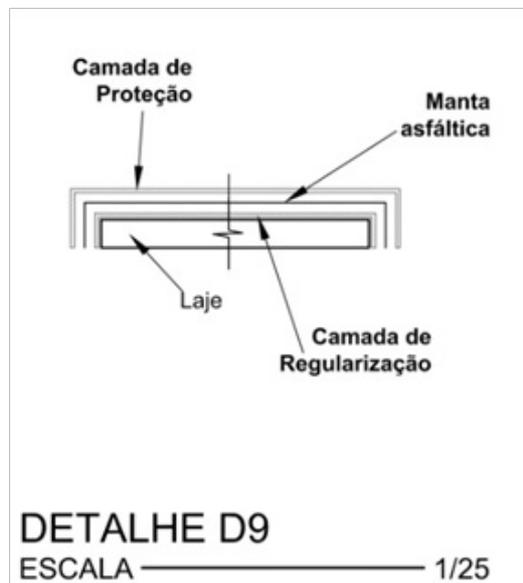
b. Impermeabilização de CIRCULAÇÃO:

- Execução de camada de regularização com argamassa de cimento areia lavada (1:4), com caimento mínimo de

1%, espessura média de 2,5cm;

- Aplicação de manta asfáltica 4mm aplicada a quente com maçarico, sobre primer, cujos materiais serão de fabricação EMAPI, VIAPOL, DENVER ou similar.
- Camada de proteção com argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4 em volume, em quadros de 1x1m, com cimento mínimo de 1%, espessura média de 2,5cm e junta de dilatação de 3,00x4,00m, em pvc.

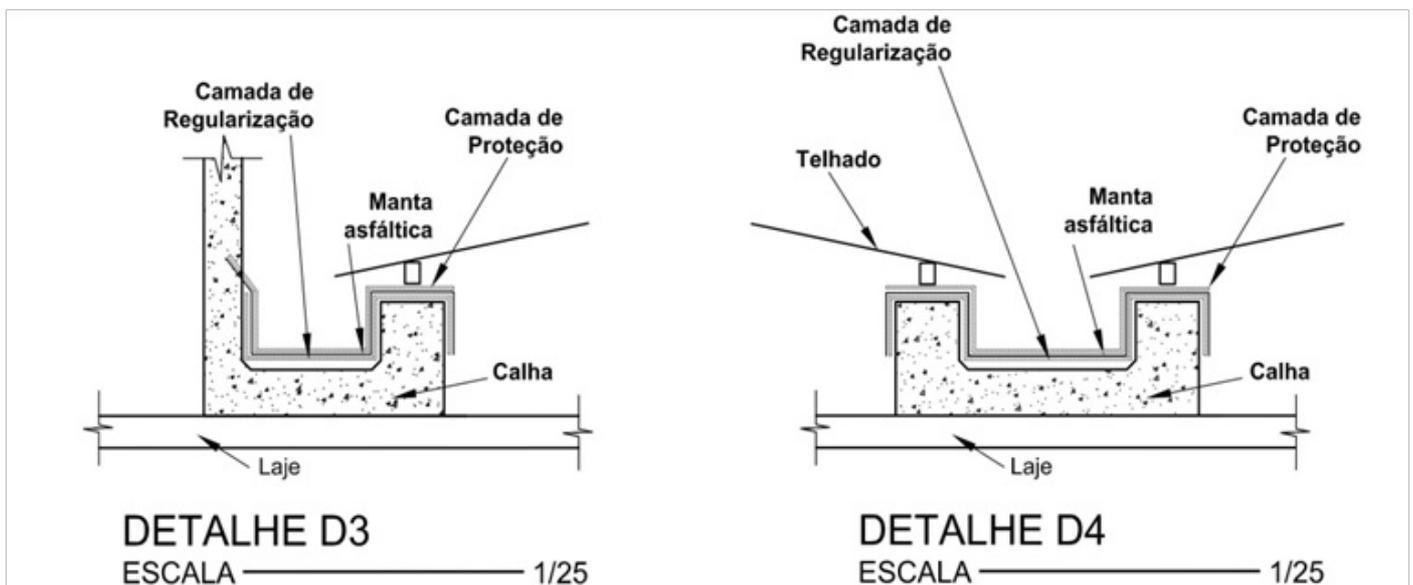




Detalhes da impermeabilização Fonte: Projeto Técnico

c. Impermeabilização de CALHA

- Regularização com argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:5 em volume, com caimento mínimo de 1%, espessura média de 2,50cm (se for o necessário).
- Aplicação de manta asfáltica 3mm, acabamento em alumínio, aplicada a quente com maçarico, sobre primer, cujos materiais serão de fabricação EMAPI, VIAPOL, DENVER ou similar.



Detalhes da impermeabilização Fonte: Projeto Técnico

7. DA PINTURA E ACABAMENTO:

7.1. PINTURA

7.1.1. Será necessário pintar o muro externo do terreno onde está o prédio da Sede da JFPB, as lajes impermeabilizadas de circulação da cobertura, e, as paredes internas e forros que foram afetados por infiltrações, ao longo dos anos, que apresentam manchas e pinturas soltando.

a. A tinta para forro e paredes, e os vernizes utilizados deverão atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre COV, de solventes e odor.

b. Deverão ser utilizados seladores, tintas, vernizes, esmaltes, brilhos e massas corridas à **base de água**, de boa qualidade (CORAL, SUVINIL, IQUINE); tais produtos deverão vir em embalagens lacradas de

fábrica, sendo terminantemente vedada a adição de qualquer produto estranho às mesmas, que possam prejudicar o

bom acabamento e a durabilidade da pintura.

b. Os serviços de pintura apenas poderão ser iniciados após autorizado pela Fiscalização e deverão ser executados em horários que não causem transtornos às atividades da Instituição.

c. Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

d. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas.

e. As paredes e tetos deverão receber tantas demãos de tinta e/ou massa quantas forem necessárias para uma apresentação de padrão uniforme, não sendo em quantidade inferior a **duas demãos, no caso da tinta**.

f. As superfícies a pintar e/ou emassadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina e de acordo com as cores indicadas, só podendo ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

g. Deverá ser eliminada toda a poeira da superfície, tomando-se cuidados especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até a completa secagem da pintura.

h. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário do fabricante.

i. Igual cuidado deverá haver entre demãos de tinta e de massa, observando-se o intervalo mínimo de 48 horas entre demãos de massa.

j. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura, quais sejam:

- Isolamento com papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc;
- Separação com tapumes;
- Enceramento provisório para superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo;
- Pintura com preservador plástico que forme película para posterior remoção;
- Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado; e,
- Os trabalhos de pintura em locais não abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

j. Quando se fizer necessário, as tintas serão preparadas no local e em compartimentos fechados, observando-se as instruções do fabricante para o produto. Se necessário, serão preparadas amostras em painéis de 1,00m x 0,50m, nos próprios locais a que se destinam.

k. Não sendo admitidas fissuras, bolhas ou marcas de pincéis.

l. Os compartimentos de peças pintadas e envernizadas serão cuidadosamente conservados, pelo construtor, até a entrega dos serviços, devendo este adotar as medidas necessárias para suas proteções.

m. Antes da entrega dos serviços, o PARTICULAR fará os reparos de todos os defeitos e estragos nas pinturas, qualquer que seja a causa que os tenha produzido, mesmo que esta reparação importe na

renovação integral da pintura de um só compartimento ou peças, não cabendo ao Construtor direito algum a reclamações ou indenizações por este motivo.

n. Os tipos de pintura a empregar e as superfícies a serem pintadas estão especificadas no projeto de arquitetura e/ou em planilha. Poderá haver pintura com cor preparada em ambientes que já apresentem esse tipo de pintura.

7.2. FORROS

7.2.1. Serão utilizadas chapas ou placas de gesso acartonado liso: completo em alguns ambientes, e só no encontro com as paredes em outros ambientes, e, forro de PVC para a cobertura do estacionamento.

7.2.2. Para execução do forro serão observadas as seguintes diretrizes gerais:

- Nivelamento dos forros;
- Apenas será permitido o uso de ferramentas e acessórios indicados pelo fabricante;
- As placas de forro serão perfeitamente planas, de espessura uniforme, arestas vivas e qualidade compatível com a finalidade a que se destinam;
- Deverão chegar ao local em embalagens próprias, protegidas contra quebras e serem armazenadas em local protegido, seco e sem contato com solo. As chapas apresentarão uniformidade de cor e serão isentas de defeitos, tais como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressão e manchas;

7.2.3. Os forros de gesso acartonado terão acabamento em pintura PVA Branco Neve.

7.2.4. As tabicas serão em alumínio 3x3cm, pintadas de branco.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/09/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3813271** e o código CRC **FFCEAEBC**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3813294

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

CADERNO DE ENCARGOS INDIRETOS E GERAIS

(ANEXO - IV)



JFPB | JUSTIÇA DE FEDERAL NA PARAÍBA – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE
Rua Edgard Vilarim Meira, s/n – Liberdade, Campina Grande/ PB. CEP – 58410-052

OBJETO: Serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB.

CONTROLE DE REVISÕES

Data	Descrição
26/09/2023	Emissão inicial
	Versão final

I - INTRODUÇÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste caderno técnico de encargos é detalhar, de forma complementar, os encargos indiretos e gerais da empresa Contratada referentes aos **serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade, Campina Grande/PB, ENVOLVENDO**, entre outros:

- manutenções:** decorrente da demanda por combate a infiltrações recorrentes no interior das edificações em razão de problemas nos elementos de cobertura, bem como de lajes e outros elementos impermeabilizados que se encontram desgastados naturalmente e/ou obsoletos;
- adequações:** decorrentes de demandas por readequação de alguns elementos da cobertura, a exemplo de cobertura de policarbonato nos dômus, os quais são soluções inadequadas ao clima quente na região e que demandam muita manutenção, como também de elementos estruturantes de sustentação para fins do futuro recebimento de usina fotovoltaica de geração de energia solar; e,

c) **modernizações:** decorrentes sobretudo das evoluções nas soluções tecnológicas e/ou ambientais incorporadas às normas técnicas, a exemplo da proibição a utilização de telhas contendo amianto, bem como a utilização de novas soluções de impermeabilização de lajes, rufos, chapins, entre outros.

1.2. Serão executados no escopo da contratação as seguintes serviços, fornecimentos, atividades e obrigações, entre outras:

- a) realização das providências burocráticas e técnicas pertinentes, particularmente quanto à regularização da execução dos serviços nos órgãos competentes, cumprimento de exigências contratuais não técnicas e atendimento de determinações da Gestão e Fiscalização;
- b) mobilização da infraestrutura de canteiro, logística e pessoal necessários à execução do escopo contratual;
- c) aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais necessários e suficientes à execução do escopo contratual, observado as especificações técnicas e **os fabricantes, marcas e modelos de referência/padrão indicados nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos técnicos;**
- d) disponibilização de **equipe técnica especializada e adequado** contendo os profissionais e a mão de obra necessária e suficiente à execução do escopo no prazo e condições fixadas;
- e) execução completa de todos serviços que compõem o escopo técnico da contratação;
- f) realizar os testes de estanqueidade das soluções de impermeabilização, observdas as normas técnicas vigentes;
- g) realizar limpeza permanente e final dos locais de execução, como também a adequada sinalização e proteção;
- h) desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal;
- i) adotar as providência pertinentes para fins de recebimento do objeto da contratação;
- j) responder tecnicamente pelo fornecimento de equipamentos e materiais e pela execução completa dos serviços contratados;
- k) elaborar projeto "as built" para fins de documentação final do objeto executado; e,
- l) realizar outras atividades técnicas, burocráticas e de logísticas necessárias à conclusão da execução do escopo contratual.

1.3. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes dos encargos gerais e dos processos produtivos/executivo deverão ser considerados na composição do custo final dos serviços, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço unitário proposto por unidade de serviço.

1.4. Tratando-se de **empreitada de labor e de materiais** na qual a empresa Contratada deverá realizar todas as atividades técnicas, operacionais e de logísticas necessárias e suficientes à completa execução dos serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos indicados nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, cadernos técnicos de especificações, orçamento-base e cronograma físico-financeiro, bem como neste caderno encargos indiretos e gerais, sem qualquer ônus adicional em relação ao previsto na respectiva planilha orçamentária pactuada.

1.5. Para efeitos da compreensão do disposto neste carderno técnico, tem-se as seguintes definições:

- a) SERVIÇO - é cada parcela de atividade que compõe o escopo de engenharia/arquitetura do objeto da contratação, constando necessariamente como componentes unitários do objeto Projeto Básico e Executivo;
- b) ESCOPO- é o conjunto de serviços que compõe o objeto da contratação e constam detalhados e especificados no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos);
- c) PARTICULAR/CONTRATADA – é utilizado para se referir à empresa interessada na execução dos presentes serviços;
- d) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – é utilizado para se referir à Justiça Federal do Primeiro Grau na Paraíba;
- e) FISCALIZAÇÃO – será sempre empregada para se referir à Equipe de Gestão e Fiscalização que representa a Administração perante o particular Contratado;
- f) PROJETO - será entendido como o conjunto dos desenhos técnicos, especificações e demais elementos gráficos, contendo as informações técnicas relativas à execução dos serviços; e,
- g) CADERNO - é o documento técnico que complementa a descrição completa do escopo técnico do projeto, indicando especificações técnicas, metodologias executivas e encargos em geral.

1.6. Em caso de **divergências** entre os diversos documentos que compõem o PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (e seus anexos), deverão ser aplicadas as seguintes regras:

- a) se entre o texto contido nestas regras, condições e parâmetros complementares do Projeto Básico e Executivo e um de seus anexos, PREVALECERÁ AQUELE;
- b) se entre os projetos técnicos-executivos e respectivos memoriais descritivos e especificações, PREVALECERÃO ESTES;
- c) se entre planilhas orçamentárias e memoriais descritivos e especificações, PREVALECERÃO ESTES;
- d) se entre planilhas orçamentárias e projetos técnicos, PREVALECERÃO ESTES; e,
- e) caso determinada exigência, encargo ou serviço apenas conste nestas regras, condições e parâmetros complementares do Projeto Básico e Executivo, nos projetos técnicos-executivos, nos memoriais descritivos e cadernos de especificações **ou** nas planilhas orçamentárias, deverá ser executada pela Contratada, observado o alcance e a finalidade do escopo contratual.

II – ENCARGOS GERAIS DO PARTICULAR

2.1. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos, bem como os serviços a serem executados pela empresa Contratada deverão observar rigorosamente as especificações, detalhes e condições fixados do Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), e deverão obedecer rigorosamente:

- a) às regras e especificações constantes dos cadernos técnicos, bem como aos respectivos projetos técnicos e detalhes construtivos;
- b) às normas da ABNT;
- c) às disposições legais federais, estaduais e municipais vigentes;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2.2. O fornecimento e emprego de **materiais/equipamentos** e as execução dos serviços que compõem o escopo deverão observar rigorosamente:

- a) as **marcas, fabricantes, modelos ou referências** dos materiais especificados no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos);
- b) as **tecnologias e metodologias técnico-executivas** especificadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos);
- c) os **prazos e etapas** previstas no respectivo cronograma físico-financeiro;
- d) demais **condições, encargos e obrigações técnicas** e acessórios previstas nos projetos técnicos, memoriais, cadernos de especificações, planilhas e deste caderno técnico de encargos indiretos e gerais.

2.3. Serão admitidos fornecimentos e execuções EQUIVALENTES/SIMILARES aos especificados, desde que as seguintes **condições e critérios** sejam observados que:

a) as circunstâncias e condições técnicas, mercadológicas e/ou locais tornarem aconselhável a **substituição de materiais/equipamentos e/ou de metodologias executivas** especificados, a critério e expressa autorização da Fiscalização, desde que haja comprovado FATO SUPERVENIENTE que justifique e seja garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação;

b) dois materiais, equipamentos ou serviços apresentam equivalência ou similaridade **se apresentarem os seguintes REQUISITOS:**

b.1) similaridade técnica: por meio da demonstração de que desempenharem idênticas funções/finalidades, apresentam as mesmas características exigidas nas especificações técnicas, são de mesmas qualidades/redimentos/durabilidades e atendem às mesmas normas técnicas (ABNT); e,

b.2) similaridade econômica: por meio da demonstração de paridade de preços de mercado (pesquisa de preços).

c) cabe a Contratada submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais ou equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços antes da aquisição, bem como demonstrar os REQUISITOS DE EQUIVALÊNCIA/SIMILARIDADE, para fins de análise e aprovação expressa da Fiscalização;

d) as despesas decorrentes de tais demonstrações correrão por conta da Contratada, salvo se a substituição for realizada por propositura da Administração contratante;

e) havendo aceitação de substituição de materiais/equipamentos e/ou metodologias executivas por equivalentes/similares, deverá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial, **caso haver diferença superior a 10%**, para mais ou para menos, entre os preços de mercado; e,

f) no caso de comprovado interesse público na substituição de material, equipamento ou serviço por equivalente ou similar, caberá à Fiscalização fazer a proposta justificadamente e não se aplicam os requisitos previstos na alínea "b" deste item, devendo sempre ser garantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

2.4. As situações não abordadas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em tela.

2.5. Quaisquer dos itens mencionados neste documento e não incluídos nos projetos, detalhes e cadernos técnicos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em todos, sendo a sua execução de responsabilidade do PARTICULAR.

2.6. Os projetos, as planilhas, os memoriais descritivos, cadernos de especificações técnico-executivas e o presente caderno **complementam-se entre si**, objetivando tornarem-se claras e completas todas as condições de concepção e execução do objeto em tela.

2.7. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos, sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, consultados os respectivos projetistas.

2.8. Em nenhuma hipótese, o PARTICULAR poderá alegar engano ou erro nos projetos ou nos cadernos técnicos para justificar qualquer incorreção na execução dos serviços, pois seu responsável técnico comparecerá diariamente ao local de sua realização e não poderá executar itens supostamente projetados de forma errada.

2.9. O projeto ou *layout* do canteiro (ou local) de execução do escopo contratual, se necessário, deverá ser elaborado e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços.

2.10. O canteiro deve ser projetado em observância à boa técnica e à preservação do meio ambiente, conforme detalhes indicados nos projetos técnicos; qualquer placa a ser instalada no canteiro deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.11. Os equipamentos e materiais que o particular Contratado levar para o canteiro ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos só poderão ser retirados do local com a autorização prévia e formal da FISCALIZAÇÃO.

2.12. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na execução do escopo serão novos (de primeiro uso), de boa qualidade e tecnicamente compatíveis com os projetos e cadernos técnicos (e com as normas vigentes), devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.13. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao PARTICULAR a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo PARTICULAR, sem ônus para a Administração, e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.14. Os equipamentos e materiais que não sejam conformes com as especificações técnicas serão recusados pela FISCALIZAÇÃO e não poderão permanecer estocados no canteiro.

2.15. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas expressamente pela FISCALIZAÇÃO, devendo o PARTICULAR providenciar, às suas expensas, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios, nos termos das normas técnicas e da legislação específica vigente.

2.16. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas previamente pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, consultados os autores dos projetos.

2.17. O PARTICULAR deverá precaver-se e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no meio ambiente e no tráfego das vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades dos locais de realização dos serviços.

2.18. Os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública adjacente serão removidos imediatamente pelo PARTICULAR, às suas expensas.

2.19. O PARTICULAR ficará responsável pela proteção de toda a propriedade pública e/ou privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, na área dos serviços e ou suas adjacências, devendo corrigir, imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar.

2.20. As normas de segurança constantes dos cadernos técnicos não desobrigam o PARTICULAR do cumprimento de outras disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

2.21. O PARTICULAR cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado.

2.22. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo PARTICULAR serão de sua inteira

responsabilidade.

2.23. O PARTICULAR cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao local de realização dos serviços; serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

2.24. Se o PARTICULAR necessitar deslocar para o local de execução dos serviços qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas (por pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações), deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, juntamente com as providências pertinentes à proteção das vias públicas. Fica o PARTICULAR responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas e/ou jurídicas envolvidas, conforme o caso.

2.25. Cumpre ao PARTICULAR providenciar pessoal habilitado necessário e suficiente à execução dos serviços, até o cumprimento integral do escopo, observando-se a legislação trabalhista vigente.

2.26. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao preposto do PARTICULAR.

2.27. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais de execução dos serviços e ao canteiro, bem como aos locais de estocagem e/ou fabricação de materiais e equipamentos relativos ao objeto ora especificado.

2.28. A equipe técnica do PARTICULAR, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

2.29. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do PARTICULAR, desde que entenda, a seu exclusivo critério, que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.30. O PARTICULAR deverá providenciar diário eletrônico para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do escopo, observada a obrigatoriedade, formatação e os registros previstos na legislação do CONFEA vigente.

2.31. O PARTICULAR cuidará para que todas as partes do canteiro e dos próprios locais de execução de serviços **permaneçam sempre limpos e arrumados**, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a **retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias internas e adjacentes ao canteiro** ou ao local de execução dos serviços que tenham sido resultado de operações relativas aos serviços.

2.32. A remoção de todo entulho para fora do canteiro e para local permitido pela Prefeitura Municipal será feita pelo PARTICULAR, a seu ônus exclusivo.

2.33. As instalações provisórias de canteiro ou proteção de local de execução deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhas, desleixo nas instalações, barracões que não inspirem segurança ou higiene nem sejam desagradáveis à vista ou ao uso dos empregados da CONTRATADA.

2.34. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo PARTICULAR aos usuários dos locais de execução dos serviços serão, no mínimo, os determinados nas Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

2.35. O PARTICULAR cuidará integralmente de **segurança/vigilância do canteiro e das instalações provisórias** destinadas à execução do escopo, sem qualquer ônus adicional, não reduzindo ou eliminando o presente encargo o fato de existir vigilância armada ou eletrônica da Instituição instalada na edificação.

2.36. O PARTICULAR interessado, antes de apresentar sua proposta deverá analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, mensurando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser.

2.37. Ao PARTICULAR cabe elaborar, às suas expensas, desenhos de execução e detalhamentos adicionais (plano de gestão e execução dos serviços), sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

2.38. Os desenhos de execução e os detalhamentos adicionais, quando necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma de execução, em uma via impressa (e por via digital).

2.39. Para os serviços objeto deste caderno técnico, caberá ao PARTICULAR fornecer e conservar equipamentos mecânicos e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea (legalmente contratada), agrupando permanentemente no serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre e preposto (engenheiro responsável), encarregados pelo progresso satisfatório dos serviços, bem como para obter materiais necessários em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão do objeto no prazo fixado.

2.40. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do PARTICULAR a terceiros, sejam fabricantes, empregados, técnicos, subempreiteiros, etc.

2.41. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir as subempreitadas que previamente aprovar, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade; tais subempreitadas ficarão adstritas às parcelas "acessórias" ou não essenciais do objeto.

2.42. Não será permitida ao PARTICULAR a implantação de alojamento para seus funcionários dentro dos limites de execução do serviço. Também não será permitida a instalação de cantinas nem preparação de refeições (somente sob expressa autorização da FISCALIZAÇÃO).

2.43. Caso o PARTICULAR venha, em decorrência de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele estará obrigado a recuperá-las de modo a deixá-las em conformidade com o seu estado original.

2.44. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços a fim de facilitar a sua execução, o PARTICULAR deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

- 2.45.** Ficarão a cargo do PARTICULAR todos os transportes, internos e externos, de materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à execução dos serviços.
- 2.46.** Correrá por conta exclusiva do PARTICULAR a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços objeto deste caderno técnico, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano aos demais imóveis da vizinhança ou obras em construção, até sua definitiva aceitação.
- 2.47.** Não poderão ser realizados no local de execução dos serviços, ou no canteiro, processos industriais ou construtivos que empreguem produtos, produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, em especial:
- decapagem ou limpeza química de metais; e
 - qualquer processo de eletrodeposição química.
- 2.48.** Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:
- 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
 - 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
 - 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz; e,
 - 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.
- 2.49.** Processos executivos cujos níveis de **ruído, odor ou qualquer incômodo ambiental** seja prejudicial ao regular desenvolvimento dos serviços jurisdicionais regulares, deverão ser realizados no **período noturno** ou em **finais de semana ou feriados**, sem quaisquer acréscimos aos valores inicialmente propostos, nos termos determinados pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.50.** Poderá ser realizada limpeza por jato de areia, pintura industrial por revólver, imersão ou eletrostática, desde que em ambientes fechados e climatizados e ainda com adequados equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental.
- 2.51.** Em qualquer caso de emprego ou utilização de processos de industrialização, o PARTICULAR demandará a FISCALIZAÇÃO, que se manifestará sobre o assunto.
- 2.52.** O impedimento pela FISCALIZAÇÃO para realização de processos de industrialização **não acarretará acréscimos aos preços propostos**, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.
- 2.53.** Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgarem necessários.
- 2.54.** O PARTICULAR deve dispor da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do presente objeto, os quais deverão ser empregados com eficiência e eficácia na consecução do objeto ora proposto, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços, considerado o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- 2.55.** O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a execução dos serviços será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO, mediante parecer técnico.
- 2.56.** É da competência do PARTICULAR registrar no “diário eletrônico” todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução e a força de trabalho em atividade, devendo a FISCALIZAÇÃO, fazer os registros de ressalva caso não concorde ou não haja relação com realidade.
- 2.57.** Ocorrendo eventos que ensejem dias improdutivos, passíveis de prorrogação de prazo, ou em qualquer outro caso que represente prejuízo ao andamento dos serviços, o PARTICULAR deve registrar o fato no “diário eletrônico”, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair o direito de registro ou reivindicação.
- 2.58.** As despesas com despachantes, equipe técnica especializada, deslocamentos de empregados e profissionais, transporte interno e externo, horizontal e vertical, de materiais e equipamentos, impressões de projetos, planilhas, relatórios, e livros, teste e ensaios técnicos, projetos de “as built”, etc., que não forem computadas nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo da administração central da PARTICULAR.
- 2.59.** Serão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento de materiais, equipamentos e de mão de obra essenciais à sua execução, também todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:
- ferramentas manuais, elétricas ou não;
 - ferramentas de corte e/ou desbaste;
 - transportes internos de materiais;
 - escoramentos;
 - outras.
- 2.60.** Serão incorporados aos preços perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, mão de obra, bem como outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na planilha orçamentária.
- 2.61.** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos (salvo aqueles decorrentes de possíveis modificações determinadas pela Administração); os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta aduzida pelo PARTICULAR no procedimento licitatório.
- 2.62.** O PARTICULAR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao presente objeto, inclusive pelas subcontratadas, fornecedores, técnicos, empregados e/ou prepostos.
- 67.** Referente à execução dos serviços objeto deste caderno técnico, o PARTICULAR obriga-se a (se for o caso):

- a) providenciar junto ao **CREA e/ou CAU** as anotações de responsabilidade técnica pertinentes;
- b) obter junto ao **INSS** o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, quando for o caso;
- c) obter junto à **Prefeitura Municipal** o alvará dos serviços na forma das disposições em vigor, se for o caso;
- d) apresentar à **Superintendência Regional do Trabalho**, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - **PCMAT**, de conformidade com a Portaria Específica de Segurança e Saúde no Trabalho, se for o caso;
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- f) atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar às pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- g) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

2.63. Quanto aos projetos (ou desenhos gráficos) necessários para execução dos serviços objeto deste caderno técnico:

- a) a Administração fornecerá ao PARTICULAR todos os projetos e cadernos técnicos para execução dos serviços que compõem o objeto deste caderno técnico, ressalvados projetos ou desenhos que se façam necessários ao melhor detalhamento ou execução dos serviços;
- b) a Administração fornecerá, em tempo hábil, os projetos para serem submetidos à aprovação pelos órgãos federais, estaduais, municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços, se for o caso;
- c) o PARTICULAR deverá executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de Projeto Básico, bem como com as informações e instruções contidas neste caderno;
- d) todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pelo PARTICULAR, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- e) nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela Administração será efetivado pelo PARTICULAR sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas nos cadernos técnicos;
- f) eventuais **modificações** no projeto durante a execução dos serviços serão **documentadas**, em sua totalidade, **pelo PARTICULAR**, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como executados" (**as built**);
- g) eesde que prevista no projeto, o PARTICULAR submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do termo de contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nos projetos, detalhamentos, cadernos de especificações e de encargos, termo de referência e orçamento;
- h) os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela Administração, como os de estruturas metálicas, caixilhos, esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

2.64. Quanto à segurança e saúde no trabalho (se for o caso):

- a) antes do início dos trabalhos, o PARTICULAR deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da ABNT;
- b) o PARTICULAR fornecerá aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela ABNT, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, protetor/bloqueador solar, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- c) o PARTICULAR manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro, especialmente, as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- d) o PARTICULAR deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- e) o PARTICULAR manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio;
- f) caberá ao PARTICULAR comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- g) cumprirá ao PARTICULAR manter, no canteiro, medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da ABNT;
- h) caberá ao PARTICULAR manter vigilância permanente que controle a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro;
- i) o PARTICULAR realizará inspeções periódicas no canteiro, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

2.65. Durante a execução dos serviços, deverá o PARTICULAR (se for o caso):

- a) submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 dias após assinatura do termo de contrato, o projeto das instalações provisórias ou canteiro compatível com o porte e características do objeto do Contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços;
- b) manter no local dos serviços: empregados, materiais e equipamentos em número, e com qualificação e especialização adequados ao cumprimento do cronograma do contrato;
- c) submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, o plano de execução e os cronogramas detalhados dos serviços, elaborados em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e técnicas adequadas de planejamento;
- d) providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;
- e) alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- f) submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- h) executar os ajustes, nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela FISCALIZAÇÃO;
- i) comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos trabalhos;
- j) submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- k) realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

- l) evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- m) providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços concluídos, como a Prefeitura Municipal - Habite-se ou Certificado de Conclusão, se for o caso;
- n) retirar em até 5 (cinco) dias, após o recebimento provisório, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

2.66. Concluída a execução dos serviços (se for o caso):

- a) O PARTICULAR, durante 05 anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, responderá por sua qualidade e segurança nos termos da legislação vigente, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;
- b) A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com o PARTICULAR, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- c) Se o PARTICULAR recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa do PARTICULAR;
- d) O PARTICULAR responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

III – RESPONSABILIDADES E GARANTIA

- 3.1. A empresa Contratada assumirá toda a responsabilidade pela fornecimento e aplicação de materiais/equipamentos e pela execução dos serviços e instalações realizadas, respondendo pela sua conformidade técnica, solidez e segurança em relação à Contratante e a terceiros, nos termos fixados no §§ 2º e 6º do art. 140, da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 618, do Código Civil (Lei . 10.406/2002).
- 3.2. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências e direitos previstos na legislação trabalhista vigente, inclusive com relação às normas de segurança e medicina do trabalho, respondendo, de forma exclusiva, pelos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto da contratação, nos termos estabelecidos no art. 121 da Lei 14.133, de 2021.
- 3.3. A empresa Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, parcial ou totalmente, serviços, materiais ou equipamentos executados/fornecidos com defeitos, vícios ou desconformidades técnicas com as especificações contidas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), nos termos albergados no art. 119 da Lei 14.133, de 2021.
- 3.4. A empresa Contratada assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos causados ou ocorridos em equipamentos, instalações ou bens existentes no imóvel e adjacentes, bem como danos pessoais a terceiros e à servidores ou magistrados da Instituição, durante a execução dos serviços, nos termos fixados no art. 120 da Lei 14.133, de 2021.
- 3.5. A empresa Contratada responderá pela perfeição, solidez e segurança de materiais fornecidos e aplicados e pelos e serviços executados pelo prazo de 05 ANOS, nos termos contidos no §§ 2º e 6º do art. 140, da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 618, do Código Civil (Lei 10.406/2002).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/09/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3813294** e o código CRC **92A64A38**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3813362

ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS, para fins de habilitação técnico-profissional na Pregão Eletrônico nº ____/2023, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, indica como profissional(is) para responder tecnicamente pela futura execução da obra objeto desta Licitação o Sr(a) _____, Engenheiro ____/Arquiteto, inscrito no Conselho Profissional sob ° _____, à luz da(s) experiência(s) contida(s) na CAT(s) nº(s) _____.

(cidade) _____/(estado)____, ____ de _____ de 2023

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/09/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3813362** e o código CRC **8B7921A6**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3813374

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS, para fins de qualificação técnica na Pregão Eletrônico nº ____/2023, que a empresa _____, CNPJ nº _____, fez livre opção pela realização de visita técnica de inspeção e conhecimento das condições locais de execução dos serviços técnicos de engenharia em tela, nos termos exigidos no subitem 5.7.3.3.1 do Projeto Básico e Executivo; bem como que obtivemos todas as informações técnicas, e todos os projetos, especificações, cadernos de encargos, planilhas orçamentárias, relatórios e estudos preliminares, referentes a obra objeto da presente licitação, entendendo e compreendendo, de forma clara e suficiente, o escopo do objeto definido no Projeto Básico e Executivo, de maneira a permitir a formulação segura de proposta para participar do certame licitatório em tela.

(cidade) _____/(estado)____, ____ de _____ de 2023

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA

ATESTAMOS, para todos os fins de Direito e sob as penalidades da Lei, que a VISITA TÉCNICA declarada pela empresa _____ foi devidamente realizada, sendo mostrado o local da execução da obra, vias públicas de acesso, local proposto para o canteiro, o conjunto de edificações existente no local, entre outras questões técnicas essenciais, como também que foram, na oportunidade, esclarecidas todas as dúvidas levantadas pelo preposto da empresa presente na visita técnica.

(cidade) _____/(estado)____, ____ de _____ de 2023

Assinatura REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**,
SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 28/09/2023, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3813374** e o código CRC **4448F7AA**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3813382

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ESPONTÂNEA
DENEGAÇÃO DO DIREITO DE VISTORIA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS, para fins de qualificação técnica na Pregão Eletrônico nº ____/2023, que a empresa _____, CNPJ nº _____, fez livre opção pela NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA de inspeção e conhecimento das condições locais de execução dos serviços técnicos de engenharia em tela, nos termos exigidos no subitem 5.7.3.3.2 do Projeto Básico e Executivo (e seus anexos); bem como que DISPOMOS DE TODAS AS INFORMAÇÕES técnicas, projetos, especificações, cadernos de encargos, planilhas orçamentárias, relatórios e estudos preliminares, referentes a obra objeto da presente licitação, entendendo e compreendendo, de forma clara e suficiente, o escopo do objeto definido no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos), de maneira a permitir a formulação segura de proposta para participar do certame licitatório em tela.

(cidade) _____/(estado)____, ____ de _____ de 2023

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO,
SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 28/09/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3813382** e o código CRC **20472746**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3813393

ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (UASG:090008)
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0003265-41.2023.4.05.7400
DATA: DIA ____/____/2023, às 09 horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à _____ Av/Rua _____ (endereço completo) _____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R\$ _____ (_____), objetivando a execução da obra especificada no Projeto Básico e Executivo (Anexo I).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, POR MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, da obra objeto do presente processo de contratação direta, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante deste PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

2.1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 DIAS ÚTEIS, a partir da data de abertura do certame.

III- DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

C) todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração deste proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade) _____ / (estado) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 28/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3813393** e o código CRC **6370EDEB**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DEMONSTRATIVO

DE VALORES DE REFERÊNCIA (MÁXIMO ACEITÁVEL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB.	UNID	1	R\$ 389.842,48 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**, **SUPERVISOR(A)**, em 30/09/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3821265** e o código CRC **BF185690**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2023 - JFPB

Termo de contrato, de execução de serviços de engenharia, que entre si fazem a União, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA, e a empresa, NA FORMA ABAIXO:

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2023, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada por seu Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, CNPJ, com endereço na, e-mail:, Telefone: (.....), neste ato representada, Sr(a), CPF nº, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo de contratação SEI Nº 0003265-41.2023.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento de contrato, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, com execução indireta pelo **REGIME POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB.

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Projeto Básico e Executivo anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Projeto Básico e Executivo anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº/2023, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Licitação SEI nº, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº/2023 (doc nº), bem como todos os seus anexos;
- b) Projeto Básico e Executivo (doc nº), bem como todos os seus anexos; e,
- c) normas regulamentares internas disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>;
- d) Proposta da CONTRATADA e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução POR PREÇO UNITÁRIO**.

Parágrafo único. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 120 DIAS, conforme fixado no ITEM 3.8.1 do Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

Parágrafo único. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos casos previstos nos SUBITENS 3.8.7 e 3.8.8 do Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem

como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Projeto Básico e Executivo anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste Termo de Contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;
- m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;
- o) **declarar a nulidade** da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- p) determinar a **preservação da presente contratação**, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;
- q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **4.2** do Projeto Básico e Executivo, anexo I do edital de licitação respectivo.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);
- b) indicar e manter **preposto(s)** formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;
- c) prover **condições que possibilitem o início da execução do objeto** da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;
- d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Projeto Básico e Executivo anexo;
- e) **atender** tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- f) **aceitar**, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;
- g) **atuar** de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;
- h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;
- i) **ressarcir os eventuais prejuízos** causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- j) **manter-se**, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;
- l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**,

como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) **não integrar ou manter** no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

o) **submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos** decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as **medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades** na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de **irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados**, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos **meios alternativos de solução de controvérsias** contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) **garantir** o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os **vícios, defeitos incorreções executivas identificadas**, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as **demais obrigações** dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **4.1** do TProjeto Básico e Executivo, anexo I do edital de licitação respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO CONTRATADO

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA o valor correspondente a cada etapa concluída do serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro correspondente, importando a despesa total no valor abaixo, pela execução dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor total (R\$)
01	execução de serviços de engenharia para manutenção, adequação e modernização dos elementos de cobertura e impermeabilização dos edifícios sede e anexos do prédio da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, situado à Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº, Liberdade, Campina Grande/PB.	UN	1	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2023NE....., de de de 2023, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRES e no elemento de despesa

Parágrafo único. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021, observado das regras contidas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no SUBITEM 6.6 do Projeto Básico e Executivo.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia **..... (.....)**, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser glosada.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção e glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controvérsia em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

365

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por servidor ou **Equipe de Gestão e Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **ITEM 6.8** do Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Projeto Básico e Executivo anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

A partir do disposto no Capítulo III do Título III da Lei 14.133, de 2021, as partes contratantes pactuam que os riscos mapeados serão alocados segundo regras previstas no ITEM 7.1 do Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo primeiro. No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021, observado os riscos alocados na matriz de riscos contida no ITEM 7.1 do Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo segundo. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. Solicitações ou requerimentos referentes a **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato** formulados pela Contratada deverão ser analisados e decididos fundamentadamente pela autoridade superior no prazo máximo de 60 DIAS, contados do protocolo e não havendo pendência de documentação ou informação relevante.

Parágrafo quinto. O termo final da vigência do contrato ou a conclusão da execução do escopo contratual não prejudicará o direito ao reequilíbrio contratual, desde que a Contratada tenha protocolado solicitação ou requerimento antes do fim da vigência ou da conclusão da execução objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A partir do disposto no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133 de 2021, as partes contratantes pactuam que quaisquer alterações contratuais deverão observar os parâmetros e regras fixadas no ITEM 7.2 do Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo primeiro. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que **não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial**, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Qualquer **alteração contratual** decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante **termo aditivo ao contrato**, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada

Parágrafo terceiro. Nenhuma alteração contratual poderá transfigurar o objeto inicialmente pactuado, nos termos fixados no art. 126 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. No caso de alteração do escopo contratual, deverá ser prorrogado proporcionalmente o prazo de execução do objeto, observado o disposto no SUBITEM 3.8.8 do Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo quinto. Solicitações ou requerimentos referentes a **alterações contratuais** formulados pela Contratada deverão ser analisados e decididos fundamentadamente pela autoridade superior no prazo máximo de 60 DIAS, contados do protocolo e não havendo pendência de documentação ou informação relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa e observadas as regras contidas nesta cláusula.

Parágrafo primeiro. As condutas contrárias às obrigações assumidas pela CONTRATADA (e seus anexos) serão classificadas à proporção da gravidade do fato, sem prejuízo de outras obrigações previstas e classificadas na tabela constante no ITEM 8.1.2 do Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo segundo. No caso de ocorrência de outros inadimplementos de condições contidas neste termo de contrato (e seus anexos), ou da prática de outros atos ilícitos por parte da CONTRATADA não contempladas explicitamente na tabela da alínea anterior, caberá à Gestão/Fiscalização propor a sua classificação de gravidade entre LEVE e GRAVE, observada a regra da proporcionalidade, para fins de análise pela autoridade competente de eventual sancionamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Cabe ao gestor e fiscal do Contrato propor a abertura do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções, como também apresentar as provas das infrações cometidas e prestar informações durante a instrução processual.

Parágrafo quarto. A abertura do processo administrativo de apuração de responsabilidades por infrações contratuais e a aplicação das sanções administrativas cabíveis não desobriga a CONTRATADA do cumprimento regular e integral de todas as obrigações previstas neste termo de contrato (e seus anexos), e nem das responsabilidades civis e criminais que seus atos ensejarem

Parágrafo quinto. As sanções cabíveis para cada espécie de infração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, como também os procedimentos e ritos a serem aplicados, são aquelas previstas no regulamento interno de disciplina do procedimento administrativo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por infrações contratuais (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB).

Parágrafo sexto. Cabe à Comissão Processante, previamente constituída por meio da Portaria específica, conduzir o processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de sanção administrativa, no caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,

c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima terceira** deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das

hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

O objeto executado e recebido pela Fiscalização deverá ter prazo de garantia alinhado às normas descritas no Projeto Básico e Executivo anexo.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se para com o cumprimento da garantia do objeto, nos termos da legislação, independente do prazo de vigência deste termos de contrato, constituindo falta grave equiparável à inexecução total eventual não oferecimento de assistência técnica para consertar o objeto ou a não substituição em caso de defeito insanável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022 e alterações posteriores;
- e) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos;
- f) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria da Direção do Foro nº 40/2022);
- g) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- h) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

Parágrafo quarto. No caso de obras, a Justiça Federal na Paraíba divulgará em seu sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, nos termos do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Em caso de controvérsias referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação** e **mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento

recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

Parágrafo Quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

Parágrafo Quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

Parágrafo Sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

Parágrafo Sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

Parágrafo Oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir controvérsias oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias eletrônicas de igual teor e forma.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 30/09/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3823496** e o código CRC **BB57C18B**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAMOS, para todos os fins de Direito e sob as penalidades da Lei, que **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** de que haja quaisquer relações de **natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** da empresa _____, com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

(cidade) _____ / (estado) _____, ____ de _____ de 2023

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 30/09/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3823497** e o código CRC **16844A41**.